



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

40/01274/18 02

11/06-25
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30
03/08/18

Niterói, 03 de agosto de 2018.

Tendo em vista a recomendação da Procuradoria Geral do Município – PGM, incluso nos autos do processo administrativo 040/001.130/2018 (cópia em anexo), a SECONSER optou em autorizar abertura de novo processo para realizar a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Técnico Paisagístico para o Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

Tal demanda faz-se necessária tendo em vista a degradação atual da antiga cobertura vegetal de áreas ajardinadas, onde existem locais sem qualquer cobertura vegetal e a atual conformação de espécies inadequadas nos canteiros vêm criando uma crescente conturbação visual no paisagismo necessário a uma área tão importante no Município de Niterói.

O Projeto de Paisagismo apresentado deverá conter um Memorial Descritivo de implantação como norteador de quantitativos de mudas de forração e arbustivas, baseado na metragem quadrada de canteiros a sofrerem intervenção - 19.000 m² (dezenove mil metros quadrado).

Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

Autorizo de Lei.
Na forma
Em 03/8/18
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Matr. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº 040/001130/2018	Data:	RUBRICA RLM	FLS. 97

PROMOÇÃO Nº 18/SPCES/PGA/NLC/2018

Trata-se de processo administrativo em que a Secretaria de Conservação pretende realizar licitação, na modalidade pregão presencial, pelo tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

À fl. 02, além da solicitação de contratação de empresa, consta justificativa da necessidade do serviço, apresentada pelo Biólogo da SECONSER, tendo sido autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, Sra. Dayse Monassa.

O Termo de Referência se encontra às fls. 03/11, assinado pela Sra. Patrícia da S. M. de Carvalho, pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos, Sr. Marcelo Serieiro Serra e pela Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

Às fls. 12/15 se encontram a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, constando o preço estimado em R\$2.016.157,68 (dois milhões, dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

À fl. 19 consta informação no sentido de que parte do valor previsto será custeado pelo Fundo Municipal de Conservação Ambiental, regido pela SMARH, e parte pela SECONSER.

À fl. 21 foi juntada a publicação da designação do Pregoeiro e sua equipe e às fls. 23/93 consta a minuta de Edital e seus respectivos anexos,



Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135708

Processo nº 040/001130/2018	Data:	RUBRICA Ruu.	FLS. 98

acompanhados da Declaração de conformidade com as minutas-padrão da PGM e das justificativas para as alterações promovidas, à fl. 95.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

É o Relatório.

Antes da análise jurídica das minutas de Edital e Contrato elaboradas pela SECONSER, para fins de se atender ao disposto no art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93, nos reportamos ao Parecer nº 13/SPCES/PGA/NLC/2018 (cópia em anexo), recomendando:

(i) que a autoridade competente avalie e ateste que todos os serviços incluídos no objeto que pretende contratar a SECONSER se enquadram na classificação de serviços comuns para fins de utilização do pregão, definidos pela Lei Federal nº 10.520/02 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*;

(ii) que sejam apresentadas as devidas justificativas para o não parcelamento do objeto, como determinam o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula 247 do TCU;

(iii) caso seja justificada e mantida a licitação única, que se avalie a conveniência de se incluir no no Edital e no Contrato a possibilidade de que os licitantes disputem o certame em consórcio, bem como a subcontratação de partes específicas do objeto, a fim de ampliar a competitividade do certame;

(iv) que sejam apresentadas as devidas justificativas para a não adoção de todas as fontes de pesquisa de preços determinadas pelo Decreto

CÓPIA

SP

040/1274/18

Lucimar S. Reis Sr.
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

05

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº 040/001130/2018	Data:	RUBRICA <i>R.M.</i>	FLS. 99

Municipal nº 12.517/2017, cuja amplitude é reiterada pelos Tribunais de Contas¹, tendo em vista que a tabela EMOP é utilizada preferencialmente para obras de edificações;

(v) que a autoridade competente declare expressamente haver dotação orçamentária para a referida despesa e que esta se encontra em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e a LOA 2018.

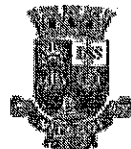
Ao Procurador-Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos. *u*

Niterói, 27 de julho de 2018.

Soraya Portela Cesarino
SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município
Matrícula 242.020-2

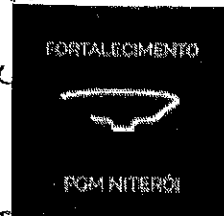
CÓPIA

¹ Súmula 02 do TCE/RJ e Acórdão 1548/2018 do TCU.



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

040/1274/18
Lucimar Reis
Advogada
Mat. 3393
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705



CÓPIA

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

PARECER Nº 13/SPCES/PGA/NLC/2018

EMENTA: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PAISAGÍSTICA E PODA DE ÁRVORES NO CAMPO DE SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS, PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS. MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE INTERNA. RECOMENDAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.614/2005. PARCELAMENTO DO OBJETO: ART. 23, §1º, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SÚMULA 247 DO TCU. ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.517/2017. OUTRAS RECOMENDAÇÕES. NECESSIDADE DE RETORNO DO PROCESSO SANEADO PARA ANÁLISE FINAL DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO.

CÓPIA

Ao i. Procurador-Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos do Gabinete;

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em que a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística solicita *“a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, paisagística e poda de árvores no Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), Parque da Cidade, Parque das Águas e os Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), no*

Cópia

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia” (fl. 02).

À fl. 02, além da solicitação de contratação de empresa, consta justificativa da necessidade e aplicabilidade do serviço, com a assinatura do Sr. Subsecretário de Infraestrutura e Logística (Leandro Alves Cecchetti) e com o “autorizo” da Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos (Dayse Monassa).

O Termo de Referência se encontra às fls. 03/26, assinado pela responsável pela cotação e elaboração do termo (Patrícia da S. M. de Carvalho), pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos (Marcelo Serieiro Serra) e pela Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos (Dayse Monassa).

Às fls. 27/38 consta planilha orçamentária; à fl. 39 consta composição analítica do B.D.I.; o cronograma físico-financeiro se encontra às fls. 40/41; e a planilha de memória de cálculo está às fls. 42/54.

À fl. 56 há informação no sentido de que a presente despesa não consta no Pacto-Fiscal 2018-SECONSER. Assim, foi sugerido o encaminhamento do processo à SEPLAG para análise e autorização. Foi esclarecido que, neste caso, a suplementação orçamentária se faz necessária para a emissão da solicitação de compras, uma vez que o saldo orçamentário da SECONSER é insuficiente para a referida despesa.

Foi juntado às fls. 59/86 o edital de pregão presencial, assinado pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com os respectivos Anexos, às fls. 87/178, e à fl. 58 se encontra o recibo de retirada de edital.

Cópia

040/3241/18

040/1130/2018

07

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOThayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Matr. 24108-3 OAB-RJ 138705

CÓPIA

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. V14391

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Há Declaração de Conformidade à fl. 179, assinado pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, e em separado, à fl. 180, constam informações quanto às alterações promovidas em comparação com as minutas-padrão da PGM.

Por fim, os autos foram encaminhados para análise jurídica desta especializada às fls. 181/181vº.

É o Relatório. Passo à análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A fase interna do processo licitatório na modalidade pregão presencial se inicia com a justificativa para a contratação e definição do objeto pretendido - classificado como bem ou serviço comum -, seguido de elaboração do termo de referência, estimativa do valor, indicação da fonte de recursos, autorização de abertura do procedimento licitatório, registro da reserva orçamentária, e elaboração e aprovação jurídica das minutas do edital e contrato.

Analisando-se o processo administrativo em comento, verifica-se a presença de alguns dos itens acima, cabendo-nos, entretanto, algumas observações.

II.A) Da Escolha da Modalidade Pregão

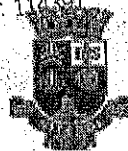
O Pregão foi criado pela Lei Federal nº 10.520/2002 para reger a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor do contrato, tendo seu rito simplificado, e foi regulamentada no âmbito do Município de Niterói pelo **Decreto nº 9.614/2005**.

Cópia

040/13274/18

Lucimara Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114301Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Matr. 241088-31 / OAB RJ 136706

CÓPIA



NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTAL DO MUNICÍPIO

PGM NITERÓI

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Muito se discute em relação ao que vêm a ser considerados **bens e serviços comuns**, sendo definidos pela Lei Federal como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"* (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02). No mesmo sentido dispõe o art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.614/2005.

O referido Decreto optou por listar, no Anexo I, exemplos de bens e serviços comuns que podem ser licitados na modalidade pregão. Observando-se o Memorial Descritivo de fls. 18/25, os serviços pretendidos pela Subsecretaria de Infraestrutura e Logística parecem se enquadrar no art. 1º, II, do Anexo I do Decreto Municipal nº 9.614/2005, nos itens 15 (*15. Serviços de jardinagem*) e 17 (*17. Serviços de limpeza e conservação*). No entanto, além da previsão de outros serviços (e mão-de-obra), esta correlação não está expressa no presente processo administrativo.

Vale ressaltar que, apesar de a legislação federal e estadual, assim como esta Procuradoria do Município de Niterói, recomendarem a utilização prioritária do pregão para aquisição de bens e serviços comuns¹, esta modalidade deve ser a adequada diante das peculiaridades do caso concreto, não podendo ser aplicada indistintamente.

In casu, por exemplo, há diversos tipos de serviços incluídos no termo de referência, como serviço de escritório, escavação manual, reaterro,

Cópia

¹ De se ressaltar, ainda, que se deve dar preferência ao Pregão Eletrônico, em detrimento do Pregão Presencial, na medida em que aquele, em tese, é capaz de atrair um maior número de interessados e, portanto, prestigia a competitividade do certame.

CÓPIA



Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

transporte, carga e descarga de andaime, drenagem, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas, reflorestamento, etc.

Além disso, convém ressaltar que há controvérsia na doutrina sobre a possibilidade ou não de utilização do pregão para contratação de obras e serviços de engenharia.

O Decreto Federal nº 3.555/2000 vedava o uso do pregão para obras e serviços de engenharia, mas a atual lei do pregão (Lei nº 10.520/2002) não veda. E o Decreto Federal nº 5.450/2005, por sua vez, no art. 6º, proíbe o pregão apenas para obras de engenharia, não proibindo para serviços. Nesse contexto, a jurisprudência tem se posicionado no sentido de permitir o uso do pregão para as contratações de *serviços comuns de engenharia*. A **Súmula 257 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** confirma o exposto, enunciando que “o uso do pregão nas contratações de *serviços comuns de engenharia* encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

Interessa reproduzir, corroborando mais ainda o apresentado, o seguinte julgado do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *in verbis*:

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. PREGÃO. CABIMENTO. 1. A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), na qualidade de empresa pública, submete-se ao disposto no art. 37, XXI da Constituição, que exige o dever de licitar, não conseguindo o impetrante, ora apelante, infirmar a presunção de legalidade do ato administrativo, consistente na contratação por meio de Pregão Eletrônico.

040/1130/2018

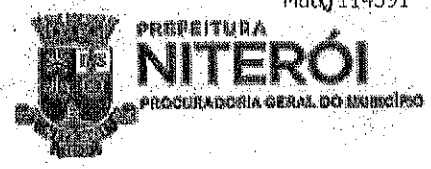
040/1130/18

Lucimar Reis Souza
Advogada-Defensoria Jurídica
Mat. 114391

CÓPIA

08V

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/OAB-RJ 135705



Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040/000638/2018			

2. De acordo com o art. 1º da Lei n.º 10.520/2002, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, i.e., aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. 3. O art. 6º do Decreto n.º 5.450/2005, ao regulamentar o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, estatui que a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. 4. Não há, destarte, qualquer impedimento na Lei ou no Decreto para a adoção do pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, entendimento este, inclusive, adotado pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 257/2010, segundo a qual, o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002. 5. No caso concreto, a INFRAERO publicou o Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/KPAD-3/SBKP/2006, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Conservação nos Subistemas: água potável, edificações, hidrosanitário e pavimentação do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas/SP**, o que foi contestado pelo impetrante, sob o argumento de que os referidos serviços enquadram-se no conceito de obras e serviços de engenharia. 6. Da leitura dos autos é possível notar que se trata efetivamente de serviço cuja natureza é comum, sendo possível, de uma simples análise do termo de referência, verificar a descrição de todas as especificações, tais como definição precisa de cada serviço; descrição dos locais objeto dos serviços de conservação, manutenção e pavimentação; plano, equipe, ferramentas e instrumentos de manutenção; além de medidas de segurança, avaliação de desempenho, dentro outros. 7. Apelação improvida.

(Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF-3 -
APELAÇÃO CÍVEL : AMS 00115637720064036105 SP
0011563-77.2006.4.03.6105)

CÓPIA

Cópia

040/1430/2018
Rm 103
Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136706



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

040/1274/18
Adm. S. M. S. Souza
Advogada-Assessora Jurídica
Matr. 11439

CÓPIA



Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

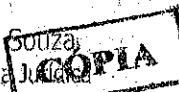
Por isso, recomendamos que a SECONSER especifique se todos os serviços pretendidos pela Subsecretaria de Infraestrutura e Logística estão incluídos no Anexo I-do Decreto Municipal nº 9.614/2005 ou, considerando se tratar de rol exemplificativo, justifique a classificação como serviços comuns, para fins de utilização do Pregão.

II.B) Do Objeto – a questão do Parcelamento

Verifica-se que o objeto da licitação é a “a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, paisagística e poda de árvores no Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), Parque da Cidade, Parque das Águas e os Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), no município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia” (fls. 02).

A especificação do objeto consta do Termo de Referência, mais precisamente no item 20 (Memorial Descritivo), constante às fls. 18/25. No memorial descritivo constam os seguintes serviços: serviço de escritório; laboratório e campo; canteiro de obras; movimento de terra; transporte; serviços complementares; galerias, drenos e conexos; bases e pavimentos; parques e jardins; estrutura; alvenaria e cercas; revestimento de paredes, tetos e pisos; esquadrias de PVC, ferro, alumínio ou madeira; vidraças e ferragens; instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas; cobertura; pintura; aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos; equipamentos; custos rodoviários; reflorestamento e exploração florestal.

Cópia



Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040/000638/2018			

Desta forma, verifica-se que há, no PA, definição do objeto de forma clara (às fls. 18/25, fls. 27/38, fls. 39, fls. 40/41 e fls. 42/53), de acordo com o art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8666/93, art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002 e art. 10º, inc. II, do Decreto municipal nº 9614/2005,

Além disso, nota-se que houve a devida aprovação do termo de referência pela autoridade competente, de acordo com o art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei 8.666/93, conforme se verifica à fl. 26.

Entretanto, importa mencionar que, de acordo com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93², o **parcelamento do objeto** é obrigatório, **quando** for divisível, houver viabilidade técnica e econômica, representar uma vantagem para a Administração e se não houver prejuízo para a totalidade da licitação. Tratam-se de requisitos cumulativos que, ao sentir deste parecerista, devem ser demonstrados na fase interna.

Corroborando o exposto, a **Súmula 247 do TCU** dispõe que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

Cópia

² Art. 23. § 1º "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

CÓPIA

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

In casu, verifica-se que alguns serviços previstos na licitação são semelhantes e outros não. Observando-se de forma mais atenta o Memorial Descritivo (item I.2 do item 20 do Termo de Referência) às fls. 18/25, verifica-se que os serviços dispostos, por exemplo, nos itens 1.0 ao 9.0 (serviço de escritório; laboratório e campo; canteiro de obras; movimento de terra; transporte; serviços complementares; galerias, drenos e conexos; bases e pavimentos; e parques e jardins) parecem semelhantes e/ou complementares, justificando-se, *data venia*, uma única licitação. Contudo, os serviços dispostos a partir do item 11 parecem ser diferentes daqueles, englobando serviços que aparentam estar relacionados à recuperação da infraestrutura civil, às instalações elétricas e à pintura, entre outros, justificando-se, *data venia*, serem agrupados em outra licitação.

Noutro dizer, a nosso sentir, os serviços dispostos às fls. 18/25 parecem pertencer a nichos de mercado diferentes, por não serem, aparentemente, semelhantes e/ou necessariamente complementares. Ou seja, poderiam, em tese, ser grupos de serviços prestados por empresas diferentes. Assim, todos os serviços poderiam ser adjudicados por uma só empresa ou cada serviço ou grupo de serviços poderiam ser adjudicados por licitantes distintos.

Como exposto, as duas possibilidades são admitidas, devendo apenas ser justificada a opção adotada pelo contratante, principalmente quando não adotado o parcelamento do objeto.

De fato, este órgão jurídico não tem a expertise necessária para afirmar se é viável e vantajoso o parcelamento, mas a ele cabe orientar a tomada de decisões indicando uma reflexão sobre as opções disponíveis para a contratação em análise.

Cópia

CÓPIA

0401130/2018
109 V.
Thayse R. M. Lobato
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ



PREFETURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04011274/18
Lucimar S. Reis S.
Advogada-Adm. 2274
Matr. 241088-3/ OAB-RJ

CÓPIA



Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Esta tem sido a orientação dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio de Janeiro, que reiteram que a não adoção do parcelamento do objeto restringe a participação direta de empresas de pequeno porte, detentoras de habilidades específicas, as quais só teriam chance de executar parte do objeto se subcontratadas por escolha da licitante vencedora, caracterizando violação do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações³.

O mesmo se diga em relação aos locais de prestação dos serviços, que são distintos: (1) Campo de São Bento, (2) Horto Florestal do Barreto, (3) Horto Florestal do Fonseca, (4) Horto Florestal de Itaipu, (5) Parque da Cidade, (6) Parque das Águas. A SECONSER deverá responder, assim, se é ou não técnica e economicamente viável dividir a licitação também por locais diferentes de prestação dos serviços.

Portanto, a equipe de planejamento da contratação deve avaliar se o objeto é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a **todas as 04** perguntas a seguir forem positivas:

- (1) É tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, considerando os segmentos especializados no mercado?
- (2) É economicamente viável dividir o objeto, ou seja, proporcionará redução de custos para a Administração?
- (3) Não haverá perda de escala ao dividir o objeto?
- (4) Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir o objeto?

Cópia

³ TCU, Acórdãos 2.295/2005 e 668/2005 – Plenário, e TCE/RJ, Processo nº 216.283-1/17, Conselheira Marianna Montebello Willeman.

CÓPIA

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Por estas razões, recomendamos que a SECONSER reavalie a não adoção do parcelamento e, sendo o caso de se manter a contratação como apresentada, apresente as devidas justificativas.

Ademais, caso seja justificada e mantida a licitação única, recomendamos seja incluída no Edital e no Contrato a possibilidade de que os licitantes disputem o certame em consórcio, bem como a subcontratação de partes específicas do objeto, a fim de ampliar a competitividade do certame.

II.C) Do Valor Estimado

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão foi R\$6.249.078,13 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e treze centavos), conforme fls. 12 e 27/38.

Entretanto, verifica-se que para se chegar a esta estimativa de preço a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística não observou integralmente o disposto no art. 2º do **Decreto Municipal nº 12.517/2017** (*"A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos: (...)"*).

Às fls. 10/11 do termo de referência consta a informação de que os valores dos materiais e insumos para os serviços tiveram como base o catálogo de referência EMOP/SCO (boletim mensal de custos de janeiro de 2018), e que os valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva foram definidos através de *levantamento expedido*. A nosso sentir, estas afirmações não são suficientes para justificar a não adoção dos outros métodos de pesquisa de preços mencionados no Decreto municipal.

Cópia

040/000638/2018

040/1130/2018

Rm.

ACEA

Lucimar
Advogada

CÓPIA

Thayse R. M. Lobato de
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Confira-se o entendimento exposto pelo TCE/RJ no Processo nº 216.283-1/17 quanto à necessidade de ampliação da pesquisa prévia de mercado:

“Assim, deverá o jurisdicionado ampliar a pesquisa de mercado, buscando outras fontes de referência. Como se sabe, a amplitude da pesquisa é determinante para a obtenção do preço médio mais vantajoso, assegurando-se a economicidade da futura contratação. Com efeito, o objetivo final de um certame é sempre a busca da melhor contratação para a administração pública, e, nesse sentido, uma boa pesquisa de mercado durante a fase interna do procedimento, com acesso ao maior número possível de fornecedores, é fator preponderante para o atingimento deste propósito.

Destaco, ainda, que o Tribunal de Contas da União tem apontado, em relação à formação da estimativa de preços, a necessidade de consultar fontes de pesquisa que sejam capazes de representar fielmente o mercado, em especial por meio da verificação de valores praticados em contratações similares, reconhecendo a eventual insuficiência da coleta realizada unicamente com base nos orçamentos apresentados pela iniciativa privada.”

Conforme consta no site do Governo do Estado do Rio de Janeiro, “A EMOP tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em Obras Públicas”.

A tabela EMOP é uma fonte de referência de custos para obras de edificações restrita ao Estado do Estado do Rio de Janeiro. Apesar de ser, muitas vezes, a formação de preços que mais se aproxima da realidade local, ela é referência para obras de edificações, mas o presente edital se direciona à prestação de serviços tidos pela SECONSER como comuns. Assim, a nosso sentir, a tabela

Cópia

CÓPIA

Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

EMOP não deve ser utilizada como parâmetro único e obrigatório na comparação dos custos avaliados no presente caso.

Por isso, entendemos que a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística deve realizar pesquisa ampla de mercado, através dos métodos citados no art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, ou justificar sua não aplicação, conforme prevê o art. 6º do referido diploma.

II.D) Outras Observações

Em relação ao requisito orçamentário, observa-se que à fl. 56 há informação no sentido de que a presente despesa não consta no Pacto-Fiscal 2018-SECONSER. Assim, foi sugerido o encaminhamento do p.p à SEPLAG para análise/autorização da mesma. Foi esclarecido que, neste caso, a suplementação orçamentária se faz necessária para a emissão da solicitação de compras, uma vez que o saldo orçamentário desta secretaria é insuficiente para a referida despesa. Contudo, o PA retornou da SEPLAG sem a referida análise, conforme fl. 57.

Tendo isso em vista, **recomendamos que a autoridade competente declare expressamente haver dotação orçamentária para a referida despesa e que esta se encontra em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e a LOA 2018 (art.10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.617/2005, 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.6663, art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 60 da Lei nº 4.320/64).**

Vale registrar que, a seu tempo, ainda deverão ser providenciadas a nota de empenho, a devida autorização pela autoridade competente para abertura

Cópia

040/1241/18

Lucimar S. S.
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Thayse R. M. Lobato
Assessora Jurídica
Mat. 241066-3/ OAB-RJ



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

040/1130/2018
406-11
(925)
CÓPIA



Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040/000638/2018			

do procedimento licitatório, bem como a respectiva publicação no D.O. do despacho autorizativo.

Avançando na análise da instrução processual, verifica-se que **não consta a designação do pregoeiro e equipe técnica**, como determina o artigo 3º, inciso IV, da Lei federal 10.520/02, a qual deve ser publicada, conforme consta no art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal, caso seja mantida a modalidade pregão.

Ainda se insere dentre os requisitos da fase interna da licitação a análise jurídica das minutas do Edital e do Contrato, em atenção ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, diante da quantidade de observações feitas no corpo deste Parecer em relação aos requisitos da fase interna, o que inclui a formatação do certame, deixaremos para analisar o instrumento convocatório após o saneamento do processo.

Ressalte-se, desde já, que quando do retorno do processo a esta Procuradoria, deve ser encaminhada a Declaração de Conformidade na forma do art. 3º, Decreto municipal nº 11.466/2013, com as justificativas para as alterações em relação às minutas-padrão da PGM, bem como a minuta do contrato.

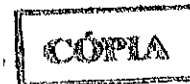
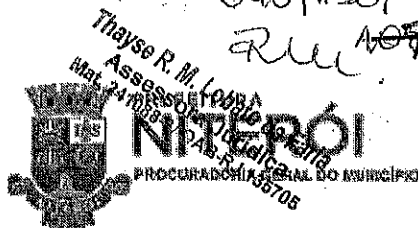
III – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica de todo o conteúdo do presente processo administrativo, as observações e recomendações feitas e justificadas no corpo deste Parecer podem ser assim resumidas:

(I) A Administração deve atestar se todos os serviços previstos são classificados como serviços comuns para fins de utilização da modalidade pregão, inclusive os serviços de engenharia;

Cópia

04013274/18
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 1.4391



Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

(II) A Administração deve apresentar as devidas justificativas para o não parcelamento do objeto, como determinam o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, tanto em relação aos serviços - com base na especialização das empresas do mercado -, quanto em relação aos diferentes locais para a prestação dos serviços;

(II.a). caso seja justificada e mantida a licitação única, recomendamos seja incluída no Edital e no Contrato a possibilidade de que os licitantes disputem o certame em consórcio, bem como a subcontratação de partes específicas do objeto, a fim de ampliar a competitividade do certame;

(III) Em relação à estimativa de preços, entendemos que a SECONSER deve observar integralmente o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, não sendo suficiente a tabela EMOP e o “levantamento expedido” suficientes para se garantir a amplitude de pesquisa de mercado para os serviços pretendidos no caso concreto;

(IV) A autoridade competente deve declarar expressamente haver dotação orçamentária para a referida despesa e que esta se encontra em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e a LOA 2018;

(V) Deve haver a designação e publicação do pregoeiro e sua equipe ou da comissão de licitação, se for o caso;

Cópia

CÓPIA

040/1274/18

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391Thayse R. M. Lebatard de Faria
Matr. 135706
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA



Processo nº 040/000638/2018	Data:	RUBRICA	FLS.

Adverta-se, por fim, que os aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados não foram analisados, por extrapolar a esfera de atribuição do órgão jurídico parecerista.

É o Parecer, que ora submeto a apreciação superior, recomendando o retorno do processo a esta especializada para aprovação das minutas do edital e do contrato.

Niterói, 07 de maio de 2018.

Cópia

SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município
Matrícula 242.020-2

CÓPIA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

Processo nº 040/1130/2018	Data 13/07/2018	Rubrica <i>Reu</i>	Folha 108

Aprovo a Promoção nº 18/SPCES/PGA/NLC/2018, da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela Cesarino, pelos seus próprios fundamentos, com as seguintes considerações.

A fim de otimizar a análise do edital e respectivos anexos a i. procurador remete-se às conclusões do parecer mencionado para que sejam respondidas e aplicadas, no que couber, ao presente processo.

Ademais, alerta-se, desde logo, sobre a impossibilidade de ocorrência de licitação conjunta de projeto básico e sua execução por expressa vedação do art. 9º, I da Lei 8.666/93.

A contratação de obra ou serviços gera a obrigatoriedade do projeto básico, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993. A exigência corresponde ao detalhamento do objeto para permitir a identificação do que é pretendido pelo órgão licitante e as circunstâncias e o modo de realização. Também, a Lei veda a participação do autor do projeto na execução do objeto da licitação. Assim, em caso específico analisado no processo que deu origem ao Acórdão nº 9.917/2016, da Segunda Câmara do TCU¹.

Note-se que quando assim pretendeu, o legislador excepcionou o caput no parágrafo segundo daquele dispositivo, permitindo a licitação conjunta do projeto executivo e do objeto da licitação:

O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

Assim sendo, recomenda-se a abertura de processos distintos para a contratação do projeto básico do serviço e sua respectiva execução, cada qual com o cumprimento de seus requisitos próprios.

Remetam-se os autos à SECONSER, em observância ao art. 2º da Resolução PGM nº 32, de 26 de dezembro de 2017.

Niterói, 30 de julho de 2018.


MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

¹ No mesmo sentido; Acórdão 9609/2017 - Segunda Câmara.

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEREMOS EM
31 07 2018 16:30h
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAT 220 871-0



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040127418	06.08.18	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Auxiliar Jurídica Matr. 714391	15

Ao Setor de Arboribus,

Preparar novo Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária para a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Técnico Paisagístico para o Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

Em, 06/08/2018.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
04013274/18	06.08.18	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	10

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue novo Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, para providências a seu cargo.

Em, 06/08/2018.

Marcio G. da Silva
Tec de Meio Ambiente
CREA - 2013121778
Marcio Gonçalves da Silva
Coordenador Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

- O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0).

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

Completam a presente especificação, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, e pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

O Paisagismo é um instrumento ambiental utilizado para melhoria da qualidade ambiental do meio urbano.

Tal demanda faz-se necessária tendo em vista a degradação atual da antiga cobertura vegetal de áreas ajardinadas no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento). O serviço a ser realizado será capaz de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do local.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 3.1. O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), obtidos através da Tabela EMOP com referência a Janeiro de 2016.

4. MODALIDADE E TIPO

- 4.1. A Licitação ocorrerá na Modalidade Pregão, na sua forma Presencial, tipo menor preço global.
- 4.2. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global estimado. 

- 4.3. Foi escolhido esta modalidade tendo em vista a economia de escala obtida com o serviço em questão, bem como a complexidade de execução. (exemplo: entrega das mudas sem o solo está preparado)

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os serviços efetivamente entregues e devidamente atestados pelo (s) agente (s) competente (s).
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela SMF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 108

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço proposto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ALEXANDRE MORAES DA SILVA – 124.329-50

JOSÉ DOMINGUES MATIAS DE MENEZES – 122.494-98

MARCELO SERIEIRO SERRA – 124.224-73

8. DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2719-5113 R.245/231
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. 2

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O serviço será executado na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 9.2. O serviço proposto possui um período de execução de 30 (trinte) dias.
- 9.3. A medição será realizada após entrega do Projeto o faturamento proporcional aos serviços executados.
- 9.4. Fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal serão completos.
- 9.5. Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.
- 9.6. Todas as despesas com pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.
- 9.7. O B.D.I utilizado é de 20%.
- 9.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, a planilha Orçamentária.
- 9.9. Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a formação de preços se embasou na tabela EMOP de janeiro de 2016.
- 9.10. Para a elaboração do Projeto Técnico de Paisagismo, deverão ser utilizados os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

Discriminação	Unid.	Qtd.
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DEGATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDA OU SIMILAR, PARA ATENDER 9.000 M2 E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	225.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,30 A 2,00)M, TIPO DRACENADE MADAGASCAR, AGAVE DRAGAO, PITEIRA DO CARIBE, CLUSIA, PLUMA, CAPIM DOS PAMPAS, DRACENA, MURTA, CARACASANA, FILODENDRO GLORIOSO, GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA, ORELHA DE ONCA, IUCA ELEFANTE OU SIMILAR, PARA ATENDER 4.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	16.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORIDA, BANANEIRA VERMELHA, MURTA, ESPIRRADEIRA, GUAIMBE, FILODENDRO IMPERIAL, FILODENDRO, ARVORE DA FELICIDADE, AZALEIA BELGA, MARIA PRETA, IPE DE JARDIM OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000

2



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 04013274/18

Data: 06/08/18 Fls. 20

Responsável: Lucimara S. Reis Souza
Advogada Procuradora Jurídica
Matr. 114391

ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,00)M, TIPO PALMEIRA PHEONIX ROEBELENI (TAMAREIRA ANA), COCCOTHRINAX SP (LEQUE-PRATEADA), ELAEIS GUINEENSIS (DENDEZEIRO), GAUSSIA MAYA (PALMEIRA MAIA) OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
REVOLVIMENTO DE SOLO ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	19.000
TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	950



MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento)

- Contemplando a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

II. INTRODUÇÃO

O seguinte memorial, elaborado pela SECONSER, descreve os serviços a serem executados pela empresa CONTRATADA referentes a elaboração do Projeto técnico de Paisagismo com fornecimento dos serviços e insumos necessários.

III. OBJETIVO

O objetivo deste é propor a Elaboração de Projeto Técnico de Paisagismo de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrações, capazes de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

IV. ÁREA ABORDADA

Á área alvo das intervenções propostas são os canteiros ajardinados do Campo de São Bento, cujo nome oficial é Parque Prefeito Ferraz, que totalizam uma área a ser trabalhada para o projeto de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados) nos canteiros internos, apresentando topografia plana em sua totalidade.

O Campo de São Bento foi tombado pela Prefeitura de Niterói em 1990, terreno do Mosteiro de São Bento, sendo urbanizado em 1908, segundo projeto do engenheiro paisagista belga Arséne Puttemans. Hoje em dia é o principal jardim público urbano de

Niterói, com área total de 36 mil metros quadrado, com canteiros, lago artificial, brinquedos para crianças, um pequeno parque de diversões e, nos fins de semana, uma grande feira de artesanato. O coreto, com suas colunas, grades e cobertura trabalhadas, foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), em 1985, como marco do romantismo popular de fins do século XIX e início do XX.

V. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo pessoal, equipamentos e insumos necessários a realização dos serviços propostos, estendidos também as atividades de gestão.

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será executada pela SECONSER, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

VI. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame de aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A **CONTRATADA** exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhes, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

VII. PRAZOS

O prazo previsto para a execução do serviço de Elaboração de Projeto Técnico Paisagístico é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável, na hipótese e forma que alude o artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela **SECONSER** quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 040124118
Data: 06/08/18 Fls. 23
Responsável: Luciana S. Reis Souza
Advogada Assessoria Jurídica
Matr. 114391

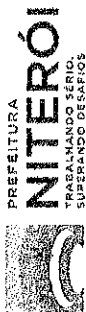
Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela **SECONSER** nas épocas próprias.

Niterói, 06 de Agosto de 2018.

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.224-73

Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO PARA
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração de Projeto Técnico de paisagismo no Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO

EMOP = JANEIRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1,00	1	1	1,00	R\$ 82.480,45	R\$ 82.480,45
SUBTOTAL								R\$	82.480,45
TOTAL								R\$	82.480,45
BDI 20%								R\$	16.496,99
TOTAL GERAL								R\$	98.976,54

Processo Nº: 04011274118
Data: 06/08/18 Fls. 24
Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

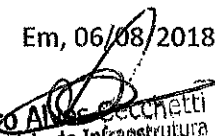


Processo	Data	Rubrica	Folha
0401324418	06.08.18	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	26

Ao Setor de Orçamento,

Solicito anexar a Declaração de Conformidade, bem como a Indicação de Recursos, para efetuar o referido Serviço.

Em, 06/08/2018.


Leandro Alves Scacchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
401274/18	06/08/18	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	26

A
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a presente despesa não consta no Pacto Fiscal 2018. Sugiro encaminhamento para a SEPLAG para suplementação orçamentária. A declaração de conformidade será anexada após a mesma.

PT: 260115.452.0010.3017

ED: 339039

FONTE: 108

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos



Processo	Data	Rubrica	Folha
0401274/18	06.08.18	Diego C. Filho Mat: 223.525-7	24

A Assessoria Jurídica,

Providenciar Minuta de Edital.

Em, 06/08/2018

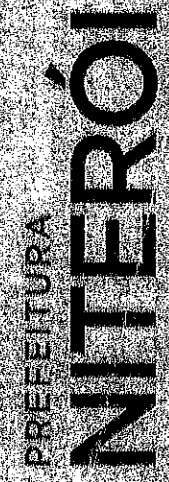
Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Mat.: 124.256-30

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr: 114391

QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2018

vem da ciência para que se manifeste, no prazo de 36 (trinta) dias, sob pena do que determina o arts. 323 da LC 1.168/2003 e 6º e 7º do Decreto

LOCAL UTILITY



CRETO Nº 1263/2018
PREFEITO MUNICIPAL DE NIROEL, no uso de suas atribuições legais e tendo
vista o disposto no art. 41, da Lei n.º 333/2017, de 29 de dezembro de 2017,
DECRETA:
1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e de Seguridade
Pública, de 23 de janeiro de 2018, onde se lê: Decreto nº 1265/2017, para:
1265/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Rua São Domingos Antunes, nº 100 - Centro - 485-000 - São José do Rio Preto/SP - Fone: (15) 3201-2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

Deputado da Comissão Permanente de Relações CPEL do Conselho de Administração de um artigo, para a data de publicação, composta de 05 (cinco) parágrafos.

[illegible]

LP1Z001	N20052013	524INC	7400
KR061	N2012013	524INC	7450
HO0502	N20052013	531INC	5580
KG0903	N20052013	181INC	6542
EP1A006	N20052013	181INC	6522
EP0309	N20052013	181INC	6522
LC0332	N20052013	181INC	5490
KR06101	N20052013	181INC	5500
KR06103	N20052013	181INC	5500
LC03032	N20052013	181INC	5500
KO01022	N20052013	181INC	5380
KO01015	N20052013	181INC	5350

[illegible]



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº /2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: / /2018

HORÁRIO: : HORAS

PROCESSO Nº 040/001274/2018

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	23

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2018

HORÁRIO: ____:____ horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001274/2018, fará realizar, no dia de..... de....., às.....horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 , e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 30

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Consultoria Jurídica Mat. 114391	31

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemblhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam

22

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada, Assessoria Jurídica Mat. 114391	Folhas 32

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar Jo Reis S. Advogada - Procuradoria Jurídica Mat. 114391	Folhas 33

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 34

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

- b) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- d) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico deste Edital.

- e) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à

22

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimair S. Reis Advogada - Sessoria Ju... Matr. 114391	36

perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- j) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

[Assinatura]

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	36

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	37

proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	Folhas 38

seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os

u

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Luizimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 39

seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, que poderá ser apresentada através de Certidão Conjunta ou em separado da Certidão que demonstre a regularidade com a Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

22

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Serra Advogada-Auxiliar Jurídica Matr. 114391	Folhas 40

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto, Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executados, objeto do contrato.

12.4.2 - A vistoria técnica ao local da prestação de serviço é opcional, na forma descrita no Termo de Referência.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Nota 11291	43

válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 42

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	43

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

16.2 Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

16.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

16.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

16.7 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

16.8 Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;

16.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

16.10 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada no item 17.18; 

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	44

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	Folhas 45

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.17 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

17.18 Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudiquem o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado;

17.19 Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.20 Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.21 Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Aprovisoria Juridica Matr. 14391	46

17.22 Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.23 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.24 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.25 Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

17.26 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

17.27 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

17.28 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

17.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Deverá ser elaborado Projeto Técnico Paisagístico, contemplando as áreas dos canteiros ajardinados no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), totalizando uma área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados), com as seguintes especificações: 

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 11.4391	Folhas 42

- a) O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- b) Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- c) Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- d) Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

17.30 Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, são de natureza contínua e terão vigência de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato ou

u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Bogada-Assessoria Jurídica Mat: 101391	48

ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência e Memorial Descritivo.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal

20

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	49

n.º 8.078/90).

Não serão admitidos para efeito de recebimento que estejam em desacordo.

20.4 A comissão a que se refere o item 21.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que

22

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 124391	50

nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO:26.0115.452.0010.3017

NATUREZA DA DESPESA:3390.39

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, **em parcela única**, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.2.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	51

22.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

22.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.7 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.8 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Luciana S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	52

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 53

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. *2e*

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Auxiliar Jurídica Matr. 14391	Folhas 54

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

21

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 1114391	55

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

Anexo XII - Planilha de Especificações do Serviço e orçamentária.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 09 de agosto de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
 Secretária Municipal de Conservação
 e Serviços Públicos



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Edmar S. Reis Souza Advogado-Assessoria Jurídica Matr. 114391	56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS**

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

- O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N. aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

Completam a presente especificação, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, e pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

O Paisagismo é um instrumento ambiental utilizado para melhoria da qualidade ambiental do meio urbano.

Tal demanda faz-se necessária tendo em vista a degradação atual da antiga cobertura vegetal de áreas ajardinadas no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento). O serviço a ser realizado será capaz de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do local.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 3.1. O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), obtidos através da Tabela EMOP com referência a Janeiro de 2016.

4. MODALIDADE E TIPO

- 4.1. A Licitação ocorrerá na Modalidade Pregão, na sua forma Presencial, tipo menor preço global.
- 4.2. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global estimado. *u*



- 4.3. Foi escolhido esta modalidade tendo em vista a economia de escala obtida com o serviço em questão, bem como a complexidade de execução. (exemplo: entrega das mudas sem o solo está preparado)

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os serviços efetivamente entregues e devidamente atestados pelo (s) agente (s) competente (s).
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela SMF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 108

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço proposto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ALEXANDRE MORAES DA SILVA – 124.329-50

JOSÉ DOMINGUES MATIAS DE MENEZES – 122.494-98

MARCELO SERIEIRO SERRA – 124.224-73

8. DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, **devendo o agendamento ser efetuado previamente** pelo telefone 2719-5113 R.245/231
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. 

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O serviço será executado na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 9.2. O serviço proposto possui um período de execução de 30 (trinte) dias.
- 9.3. A medição será realizada após entrega do Projeto o faturamento proporcional aos serviços executados.
- 9.4. Fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal serão completos.
- 9.5. Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.
- 9.6. Todas as despesas com pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.
- 9.7. O B.D.I utilizado é de 20%.
- 9.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, a planilha Orçamentária.
- 9.9. Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a formação de preços se embasou na tabela EMOP de janeiro de 2016.
- 9.10. Para a elaboração do Projeto Técnico de Paisagismo, deverão ser utilizados os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

Discriminação	Unid.	Qtd.
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DEGATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDA OU SIMILAR, PARA ATENDER 9.000 M2 E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	225.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,30 A 2,00)M, TIPO DRACENADE MADAGASCAR, AGAVE DRAGAO, PITEIRA DO CARIBE, CLUSIA, PLUMA, CAPIM DOS PAMPAS, DRACENA, MURTA, CARACASANA, FILODENDRO GLORIOSO, GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA, ORELHA DE ONCA, IUCA ELEFANTE OU SIMILAR, PARA ATENDER 4.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	16.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORIDA, BANANEIRA VERMELHA, MURTA, ESPIRRADEIRA, GUAIMBE, FILODENDRO IMPERIAL, FILODENDRO, ARVORE DA FELICIDADE, AZALEIA BELGA, MARIA PRETA, IPE DE JARDIM OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000



04013274/18

60

ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,00)M, TIPO PALMEIRA PHEONIX ROEBELENI (TAMAREIRA ANA), COCCOTHRINAX SP (LEQUE-PRATEADA), ELAEIS GUINEENSIS (DENDEZEIRO), GAUSSIA MAYA (PALMEIRA MAIA) OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
REvolvimento de solo ate 20cm de profundidade	M2	19.000
TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	950

22



MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento)

- Contemplando a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

II. INTRODUÇÃO

O seguinte memorial, elaborado pela SECONSER, descreve os serviços a serem executados pela empresa CONTRATADA referentes a elaboração do Projeto técnico de Paisagismo com fornecimento dos serviços e insumos necessários.

III. OBJETIVO

O objetivo deste é propor a Elaboração de Projeto Técnico de Paisagismo de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrações, capazes de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

IV. ÁREA ABORDADA

Á área alvo das intervenções propostas são os canteiros ajardinados do Campo de São Bento, cujo nome oficial é Parque Prefeito Ferraz, que totalizam uma área a ser trabalhada para o projeto de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados) nos canteiros internos, apresentando topografia plana em sua totalidade.

O Campo de São Bento foi tombado pela Prefeitura de Niterói em 1990, terreno do Mosteiro de São Bento, sendo urbanizado em 1908, segundo projeto do engenheiro paisagista belga Arséne Puttemans. Hoje em dia é o principal jardim público urbano de

Niterói, com área total de 36 mil metros quadrado, com canteiros, lago artificial, brinquedos para crianças, um pequeno parque de diversões e, nos fins de semana, uma grande feira de artesanato. O coreto, com suas colunas, grades e cobertura trabalhadas, foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), em 1985, como marco do romantismo popular de fins do século XIX e início do XX.

V. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo pessoal, equipamentos e insumos necessários a realização dos serviços propostos, estendidos também as atividades de gestão.

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será executada pela SECONSER, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

VI. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame de aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A **CONTRATADA** exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhes, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

VII. PRAZOS

O prazo previsto para a execução do serviço de Elaboração de Projeto Técnico Paisagístico é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável, na hipótese e forma que alude o artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

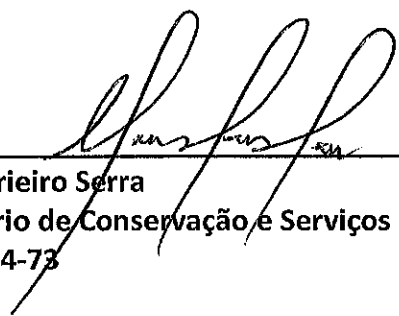
Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela **SECONSER** quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. 

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela **SECONSER** nas épocas próprias.

Niterói, 06 de Agosto de 2018.



Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85



Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.224-73



Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr: 414391	Folhas 64

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar Reis Souza Advogada - Consultoria Jurídica Matr. 114391	65

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

22

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 66

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar da Reis S... Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 11.439/1	Folhas 64

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.	06 meses		
	R\$			

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Auxiliar Jurídica Matr. 114391	68

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Essa proposta deverá ser apresentada em conjunto com o anexo XII (planilha de especificações dos serviços e orçamentária) devidamente preenchida .

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis S. Advogada - Consultoria Jurídica Matr: 114391	Folhas 69

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Silva Advogada - Sessoria Jurídica Matr. 114391	70

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação). 

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	11

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 12

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	13

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar [assinatura] Advogada [assinatura] Matr. 11301	74

MINUTA - ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº 040/001274/18, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses,

2e

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimara S. Reis Souza Advogada-Apoio Jurídico Matr. 114391	Folhas 15

mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações; 



Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Nº 114391	Folhas 76

- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea e.1;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis S. Advogada-Arlessoria Jur. Mat. 111391	Folhas 11

- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudiquem o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- r) Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização; 



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimara S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	78

y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

c.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d.1) Deverá ser elaborado Projeto Técnico Paisagístico, contemplando as áreas dos canteiros (ajardinados no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), totalizando uma área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados), com as seguintes especificações:

- e) O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- f) Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- g) Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- h) Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

e.1) Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Artesoria Juridica Matr. 114391	79

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: 2e

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 1114391	80

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. 

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimara Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	83

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimá S. Reis Advogada OAB/RS 114391	82

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Ludimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	83

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; 

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucima S. Reis Sr. Advogada - Prokuradoria Ju... M.O.E. 11450	Folhas 84

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Advogada-Auxiliar Jurídica Matr. 114391	Folhas 85

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	86

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 09 de 08 de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada

 TESTEMUNHA

 TESTEMUNHA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	8f

ANEXO XII

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de Projeto Técnico de paisagismo no Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO

EMOP = JANEIRO /2016

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS,VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO:SISTEMA VIÁRIO,PASSEIOS,PRACAS,ARBORIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS,DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1,00	1	1	1,00	R\$ 82.480,45	R\$ 82.480,45
								SUBTOTAL	R\$ 82.480,45
								TOTAL	R\$ 82.480,45
								BDI 20%	R\$ 16.496,09
								TOTAL GERAL	R\$ 98.976,54

040/1274/18

Lucimar Soares Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Processo Nº: _____

Data: ____/____/____ Fls. ____

Responsável: _____

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Consultoria Jurídica Mat. 114391	89

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. ____ a ____ do Processo Administrativo nº 040/001130/2018 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 10 de AGOSTO de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	90

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**;

2)A exigência de apresentação de capacidade técnica, constante no item 12.6, alínea "a" da minuta padrão, foi retirada do presente edital, em atendimento a recomendação da PGM, em processos com objetos similares.

3)Esclareço que o item 12.2, "d" foi modificado para atender orientação da PGM, conforme orientação da PGM, nos autos do processo 040/001023/2018;

4) Informo que os itens 17, 18.1 e 18.6, e cláusula quarta da minuta contratual, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque às condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

5)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.

6)Quanto a exclusão da cláusula de garantia, entendo, s.m.j., que o valor médio apontado nas cotações para o futuro fornecimento, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

EM 10/08/2018

P/ 
LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimara S. Reis Souza Advogada Sessoria Jurídica Mat: 114391	93

À PGM,

Para emissão do competente parecer.

EM 10 / 08 /2018



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA: 10/08/18
Assinatura: [assinatura]
Procurador: [assinatura]
Mat: 1241/2018-3
Servidor

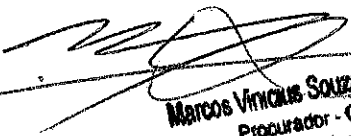
D.O
Ao NLC
10/08/18

Liz Gomes Corrêa
MAT: 1243878-0

PGM/NLC
DATA: 1 / 1
HORA:
Servidor

A Dna. Sonay Portela.

13.08.18


Marcos Vinícius Souza do Carmo
Procurador - Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

RECEBUEMOS
13/08/2018
10:40:00
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Rm</i> Dácio C. Filho Mat: 223.625-7	FLS. 92

PARECER Nº 48/SPCES/PGA/NLC/2018

EMENTA: SECONSER. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO PARA O PARQUE PREFEITO FERRAZ (CAMPO SÃO BENTO). MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE INTERNA. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS DA ÁREA TÉCNICA. LEI FEDERAL Nº 10.520/02. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.614/2005. RECOMENDAÇÃO DE SE AMPLIAR A PESQUISA DE PREÇOS. DIFERENÇA ENTRE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO.

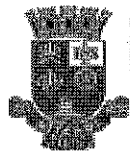
Ao i. Procurador-Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos do Gabinete;

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em que a SECONSER pretende realizar contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Técnico Paisagístico para o Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

Vale ressaltar, desde logo, que esta Procuradoria já havia se manifestado no bojo do processo 040/1130/2018, informando a impossibilidade de se promover uma única licitação para a contratação do projeto básico do serviço e sua respectiva execução, por expressa vedação do art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual a SECONSER instaurou um novo processo administrativo para a licitação do Projeto Básico.

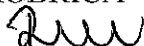
SR



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136706



Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA 	FLS. 92-v

Ao final da fl. 02 consta o “autorizo” da Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos (Dayse Monassa), e às fls. 03/14 cópias das manifestações jurídicas anteriores.

O novo Termo de Referência se encontra às fls. 17/20, seguido do Memorial Descritivo / Projeto Básico, às fls. 21/23, e da planilha orçamentária, à fl. 24.

À fl. 26 consta informação no sentido de que a presente despesa não consta no Pacto-Fiscal 2018-SECONSER. Assim, foi sugerido o encaminhamento do processo à SEPLAG para análise e autorização.

À fl. 28 consta a publicação de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Comissão de Pregão para o período de 1 ano, atendendo ao artigo 3º, inciso IV, da Lei federal nº 10.520/02.

Foi juntado às fls. 29/55 a minuta do Edital de Pregão presencial, assinado pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com os respectivos Anexos, às fls. 56/88, incluindo o Termo de Referência, às fls. 57/60, e a minuta de Contrato, às fls. 74/86.

A Declaração de Conformidade foi juntada à fl. 89, seguida das informações e justificativas quanto às alterações promovidas nas minutas-padrão da PGM.

Em seguida, os autos foram encaminhados para análise jurídica desta especializada, às fls. 91/91vº.



Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Thayse</i>	FLS. 93

Por fim, verifica-se que a numeração do PA deve ser regularizada a partir de fl. 27.

É o Relatório. Passo à análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, reporto-me a outros Pareceres em que analisamos a fase interna de processos licitatórios na modalidade pregão presencial a serem realizados pela SECONSER, abordando de forma mais detalhada todos os requisitos legais e jurisprudenciais para se aferir a regularidade do procedimento, desde a escolha da modalidade até a fase orçamentária. Assim, a análise do presente processo será mais sucinta e direta e menos doutrinária.

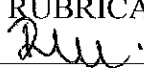
II.A) Da Escolha do Pregão

Em relação à escolha da modalidade, recomendamos que a área técnica responsável avalie e ateste nos autos se o bem pretendido se enquadra de fato na classificação de bem ou serviço comum, considerando **a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 9.614/2005**.

Vale ressaltar que, apesar de a legislação federal e estadual, assim como esta Procuradoria do Município de Niterói, recomendarem a utilização prioritária do pregão para aquisição de bens e serviços comuns¹, esta modalidade deve ser a adequada diante das peculiaridades do caso concreto, não podendo ser aplicada indistintamente para qualquer processo.

SP

¹ De se ressaltar, ainda, que se deve dar preferência ao Pregão Eletrônico, em detrimento do Pregão Presencial, na medida em que aquele, em tese, é capaz de atrair um maior número de interessados e, portanto, prestigia a competitividade do certame.

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA 	FLS. 93-v

In casu, por exemplo, o Termo de Referência dispõe que o Projeto Básico deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras; prever a recomposição de uma área de 19.000m²; a troca do solo existente por traço de terra preta com barro; realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital; e que os serviços serão executados nos padrões admitidos pela Prefeitura Municipal de Niterói, aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DEPAC).

Sem querer adentrar nas questões técnicas, nos parece, *d.m.v.*, que se for necessário singularizar o objeto, adequar ou adaptar o projeto às necessidades específicas posteriormente definidas pela Administração pública municipal, não será o caso de se contratar desde logo um serviço que possua especificações usuais do mercado.

Nesta linha de raciocínio, vale reproduzir trecho do Acórdão n.º 1039/2010, do Plenário do TCU²:

“Isto, porque não é o grau de complexidade do objeto ou a área do conhecimento necessário para produzi-lo, que define se um bem ou um serviço pode ou não ser considerado comum. Para isto, necessário sim haver a possibilidade de que, uma vez descrito, o objeto seja identificável pelos potenciais prestadores do serviço e pelo contratante, e, ainda, que este seja ofertado no mercado com características que não variem muito conforme o fornecedor.”



² Acórdão n.º 1039/2010-Plenário, TC-029.031/2009-9, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 12.05.2010.
Página 4 de 16

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA 	FLS. 94

Deve-se ressaltar que não necessariamente todo serviço de engenharia ou todo projeto paisagístico não poderá ser considerado comum. Porém, é necessário, como entende o TCU, que para a utilização do Pregão os serviços possam objetivamente abrigar padrões de desempenho e qualidade no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado; que sejam serviços padronizáveis, ou de “prateleira”, de técnica bem conhecida, onde não existam empecilhos para selecionar a proposta mais vantajosa em rol considerável de possíveis interessadas naquele ramo de negócio, tendo por base, apenas, as características objetivamente definidas no edital³.

Trata-se de qualificação a ser atestada pela área técnica responsável. 

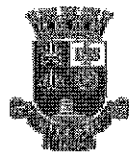
Noutro giro, convém à SECONSER esclarecer se o objeto da presente licitação é qualificado como serviço de engenharia, na medida em que o  TR e o Edital não exigem a presença de profissionais de engenharia, arquitetura e/ou agronomia.

Confira-se o entendimento de JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR sobre o assunto:

“Por **obras e serviços de engenharia** devem ser entendidos aqueles compatíveis com as atividades e atribuições que a Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: “planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas,



³ CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim - Obras Públicas: Comentários à Jurisprudência do TCU. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 422.



Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS. 94-v

idades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.”⁴

Note-se, ainda, que o Decreto Federal nº 23.569/33, no art. 28, dispõe que são de competência do engenheiro civil “*trabalhos topográficos*” e “*projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo*” e, no art. 30, define que são da atribuição de engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro-arquiteto “*projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo*” e “*projeto, direção e fiscalização das obras de arquitetura paisagística*”.

Neste diapasão, cabe ressaltar, ainda, que há controvérsia na doutrina sobre a possibilidade ou não de utilização do pregão para contratação de obras e serviços de engenharia, sendo certo que a jurisprudência tem se posicionado no sentido de permitir o uso do pregão para as contratações de *serviços comuns de engenharia*. Neste sentido, a **Súmula 257 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** enuncia que “*o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002*”.

Sendo assim, **recomendamos que a SECONSER esclareça e especifique se os serviços pretendidos neste PA podem ser enquadrados na**

[assinatura]

⁴ in “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”, Renovar, pág. 146

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/OAB-RJ-136705

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Rui</i>	FLS. 95

categoria de serviços comuns de engenharia para fins de utilização da modalidade Pregão.

II.B) Da Estimativa de Preço

Avançando nos requisitos da fase interna, verifica-se que a SECONSER não realizou pesquisa de mercado, estimando o valor em **R\$98.976,54** apenas através da Tabela EMOP com referência a Janeiro de 2016 (fl. 17).

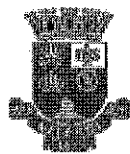
Embora esta Procuradoria reiteradamente recomende a utilização de outras fontes de pesquisa, nos moldes do art. 2º do Decreto nº 12.517/2017⁵ e da Súmula nº 02/2018 do TCE/RJ, nada impede a utilização da tabela EMOP para obras e serviços de engenharia (vide fls.11/12).

De se advertir, entretanto, que a preocupação da PGM tem por fundamento exigências do próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. No Processo nº 205.769-6/17, por exemplo, o TCE/RJ exigiu, além da pesquisa da média de preços do mercado - por meio de Banco de Preços -, que o Município de Nova Friburgo justificasse a não utilização da tabela oficial do SINAPI.

Acerca da responsabilidade do administrador na estimativa de preço, vide decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

"A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores

⁵ Apesar de não o Decreto municipal nº 12.517 não ser de aplicação obrigatória a obras e serviços de engenharia, por força do seu art. 14, nada impede que a Administração amplie o leque de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 2º, para que obtenha uma estimativa mais próxima da realidade.



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136706



Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Rm</i>	FLS. 95-V

obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência”

Representação de unidade técnica do Tribunal apontou irregularidades na elaboração do orçamento que serviu de base para a contratação de serviço de manutenção predial, objeto do Pregão Eletrônico 47/2010, conduzido pela Coordenação-geral de Recursos Logísticos do Ministério da Fazenda - COGRL/MF. Segundo a autora da representação, a estimativa de preços que integrou o projeto básico da licitação revelou-se inconsistente, visto que os valores pesquisados apresentaram grandes variações de preços, "suficientes para se afirmar que a média desses preços não se presta para representar os preços praticados no mercado". Anotou, a esse respeito, que o órgão poderia ter-se valido dos preços praticados em outros contratos celebrados pelo órgão com objetos similares. Tal fragilidade teria ficado patente a partir da verificação de que a proposta vencedora (R\$ 3.292.668,90) apresentou valor muito menor do que o estimado pela COGRL/MF e que constou do edital (R\$ 6.423.490,12). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração "avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados". E fez menção à ementa do Acórdão 1.108/2007-Plenário: "Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado". Concluiu, por isso, ter havido violação ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Anotou, no entanto, que desse vício não resultou dano ao erário, porque a disputa entre as licitantes conduziu à contratação do serviço por valor adequado. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu apenas os responsáveis com multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Precedente mencionado: Acórdão 1.108/2007-Plenário.”

(Acórdão 403/2013-Primeira Câmara, TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013.)

(S)

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Ru</i>	FLS. <i>96</i>

Além disso, observa-se que a planilha orçamentária de fl. 24 se baseou apenas em um item da Tabela EMOP (janeiro/2016), qual seja: “serviços de escritório, laboratório e campo – **projeto executivo** para urbanização / reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades contemplando: sistema viário, passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, apresentando em autocad nos padrões da contratante”.

Em primeiro lugar, devemos advertir para a eventual confusão de nomenclaturas, pois nos parece que o objeto da contratação é a elaboração de projeto básico e não de projeto executivo. *

Confira-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 sobre projeto básico e projeto executivo:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Thayse</i>	FLS. 96-v

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

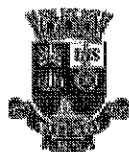
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Pela leitura dos dispositivos acima, percebe-se que o documento de fls. 21/23 não se refere ao projeto básico das obras de intervenção urbanística/paisagística no Campo São Bento, mas sim ao termo de referência⁶ para a contratação da empresa especializada na elaboração do projeto paisagístico.

O projeto básico, anterior à contratação da realização das obras, é o projeto a ser elaborado pela empresa de consultoria a ser contratada através do presente processo administrativo. E o projeto executivo é uma fase posterior, que pode ser elaborado pela empresa que vencer a licitação para a execução das obras na hipótese excepcional prevista no §1º do art. 7º e no §2º do art. 9º, ambos da Lei nº 8.666/93.

⁶ Documento previsto na legislação do Pregão



Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Rui</i>	FLS. 97

Até por isso o visto de fl. 14 foi claro ao concluir pela impossibilidade de se realizar uma licitação para a elaboração do projeto básico e sua respectiva execução, mas ressaltou a possibilidade de licitação ou contratação de obra ou serviço que incluía a elaboração de projeto executivo.

Em segundo lugar, a utilização de apenas um item específico da Tabela EMOP não nos parece suficiente para justificar o preço estimado para o projeto paisagístico em comento. Confirma-se a doutrina de ALDO DOREA MATTOS:

“Um dos atributos do orçamento é a sua especificidade. Sob esse princípio não se pode falar de orçamento padronizado ou generalizado. **Por mais que um orçamentista se baseie em algum trabalho anterior – ou sistema de referência – é sempre necessário adaptá-lo à obra em questão**”⁷.

Assim, por mais que os sistemas oficiais de referência possam ter presunção *iuris tantum* (como valor máximo), ainda assim entendemos que a Administração deve aferir se todos os componentes do preço referencial se aplicam ao caso concreto, ainda mais se tratando (i) de utilização pelo Município de uma referência da Empresa Pública de Obras do Estado do Rio de Janeiro, e (ii) de uma estimativa que não traz os custos unitários e a adaptação ao caso concreto.

(S)

⁷ Apud CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim, *ibidem*, p. 399.

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Deu</i>	FLS. 97-v

Por fim, deve a Administração atentar se o preço da Tabela EMOP (R\$ 82.480,45) já inclui BDI ou não, para que não seja considerado mais de uma vez no preço final.

LEANDRO
Portanto, **recomendamos que a SECONSER faça uma avaliação crítica da estimativa de preço, justificando a utilização apenas do item da Tabela EMOP citada à fl. 24, e/ou realize pesquisa de preços e apresente a planilha de custos unitários.**

II.C) Outros Requisitos da Fase Interna

Em relação ao requisito orçamentário, observa-se que à fl. 26 há informação no sentido de que a presente despesa não consta no Pacto-Fiscal 2018-SECONSER. Assim, foi sugerido o encaminhamento do p.p à SEPLAG para análise/autorização da mesma. Contudo, embora **não** conste no PA a referida informação.

LEANDRO
Tendo isso em vista, **recomendamos que a autoridade competente declare expressamente haver dotação orçamentária para a referida despesa e que esta se encontra em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e a LOA 2018 (art.10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.617/2005, 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.6663, art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 60 da Lei nº 4.320/64).**

Além disso, deve ser providenciada a devida autorização pela autoridade competente para abertura do procedimento licitatório e a respectiva publicação no D.O. do despacho autorizativo, bem como a a apresentação do cronograma físico-financeiro.

SR.

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>Ru</i>	FLS. <i>98</i>

II.D) Das Minutas de Edital e Contrato

Ainda se insere dentre os requisitos da fase interna da licitação a análise jurídica das minutas do Edital e do Contrato, em atenção ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observa-se que foi juntada a Declaração de Conformidade da minuta do Edital com a minuta-padrão da PGM (fl. 89), destacando-se algumas alterações, que foram devidamente justificadas à fl. 90, em observância ao Decreto nº 11.466/2013. Mas, cabe-nos fazer algumas observações.

Inicialmente, além das alterações mencionadas acima, verifica-se que no item 3.2 foi incluída a não permissão para “*participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8.666/93*”, o que está de acordo com o entendimento do STJ⁸.

Às fls. 34/35, deve ser regularizada a disposição das alíneas no item 9.2; à fl. 42 foi incluído o item 14.6, que está de acordo com o art. 4º, XVII, da Lei 10.520/00; à fl. 43 foram incluídos os itens 16.4 a 16.11, e à fl. 46 foram incluídos os itens 17.17 a 17.30, o que nos parece de acordo com o objeto da contratação, conforme justificativa de fl. 90.

Sp.

⁸ AgInt no REsp 1.382.362 – PR do STJ: (...) “Com efeito, é firme a orientação jurisprudencial desta Corte de que os efeitos das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993 estendem-se a toda a administração pública e não apenas ao órgão ou ente federado que as aplicou.” (...)



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria

Assessora Jurídica

Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136706

FORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA 	FLS. 98 - v

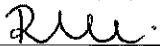
Vale ressaltar que o art. 56 da Lei nº 8.666/93 prevê a garantia contratual como uma *possibilidade* colocada à critério da autoridade competente, por isso, em tese, não há problema na supressão desta cláusula pela Administração.

Por fim, à fl. 90, no item 2, consta justificativa no sentido de que foi suprimida “a exigência de apresentação de capacidade técnica” (item 12.5, alínea a, da minuta padrão), em atendimento a recomendações feitas anteriormente pela PGM em processos com objetos semelhantes.

Devemos esclarecer que o que a PGM tem recomendado é que a Administração observe se o objeto da licitação se coaduna com a exigência de registro ou inscrição em entidade profissional competente (até por isso a parte final da alínea ‘a’ do item 12.4 da minuta-padrão ressalva “quando a atividade assim o exigir”), e indica que o Edital não pode exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, como orienta o Tribunal de Contas da União.

In casu, estamos a tratar, ao que parece, de serviço de engenharia, e como já dissemos acima, é preciso que a SECONSER avalie a necessidade ou não da presença de engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro-arquiteto, por força do Decreto Federal nº 23.569/33 ou outra norma técnica aplicável.

Portanto, **recomendamos que a Administração observe se a alteração do item 12.4 é de fato aplicável ao presente caso, apresentando a correspondente justificativa no PA, levando-se em consideração a seguinte posição jurisprudencial do TCU:**

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA 	FLS. 99

*“A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um **dever** da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.”*

(Acórdão 891/2018 – Plenário; Data da sessão 25/04/2018; Relator José Múcio Monteiro)

Inclusive a redação proposta pela SECONSER ao subitem 12.4.1. não traz as exigências de demonstração de qualificação técnica para a habilitação da empresa licitante, mas sim uma citação de normas que devem ser observadas pela contratada para a realização do serviço objeto da licitação.

Quanto à minuta do Contrato, consideramos que as previsões contidas na **cláusula quarta** ficaram um pouco confusas, diante das peculiaridades do objeto. Assim, por exemplo, foram mantidas obrigações de reparação de bens, estoque de materiais para recomposição, disposição de resíduos para aterro sanitário, dentre outros, e após a alínea ‘z’ foram inseridas outras obrigações específicas em ondem confusa.

Além disso, recomendamos a adoção de um prazo maior para a vigência do contrato (**cláusula segunda**), tendo em vista que, apesar de não ter sido juntado aos autos o cronograma físico-financeiro, há previsão de recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto e o pagamento é realizado, normalmente, em prazo superior a 30 dias⁹, devido à burocracia inerente à Administração Pública.



⁹ Art. 40, XIV, ‘a’, Lei nº 8.666/93



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

FORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	RUBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS. 99-v

Também recomendamos a alteração do fundamento da prorrogação de prazo, para o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o inciso II se refere a prestação de serviços de natureza contínua, o que não é o caso.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica de todo o conteúdo do presente processo administrativo, recomendamos que a SECONSER esclareça nos autos se o objeto da licitação é serviço comum de engenharia, reavalie a metodologia para a estimativa de preços, apresente a planilha unitária de custos e o cronograma físico-financeiro, reavalie o item 12.4 da minuta do Edital e as cláusulas segunda e quarta da minuta do Contrato, e apresente a documentação orçamentária para a despesa, tudo na forma da fundamentação acima.

É o Parecer, que ora submeto a apreciação superior.

Niterói, 28 de agosto de 2018.

[assinatura]

SORAYA PORTELA CESARINO

Procuradora do Município

Núcleo de Licitações e Contratos do Gabinete

Matrícula 242.020-2



Processo nº 040/1274/2018	Data 06/08/2018	Rubrica <i>RM</i>	Folha 100

Aprovo integralmente o Parecer nº 48/SPCES/PGA/NLC/2018 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela Cesarino, pelos seus próprios fundamentos.

No que tange à qualificação técnica, é recomendável que a Administração se assegure minimamente se a futura contratada possui a expertise necessária para prestar o serviço licitado, considerando o objeto em comento.

Conforme a doutrina de (Marçal Justen Filho, Comentários, 15ª ed. p. 428) consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado.

Considerando a necessidade de sempre se assegurar o maior âmbito de competitividade possível, é recomendável que tais requisitos se restrinjam ao que for indispensável para a escoreita prestação do objeto a ser contratado, conforme entendimento do TCU:

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público.

*Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, **não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.***

Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua



Processo nº 040/1274/2018	Data 06/08/2018	Rubrica 	Folha 100 -v

imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."
(Acórdão nº 1.942/2009, Plenário, Rel. Min André Luís de Carvalho)

Sobre a exigência de atestados que demonstrem já ter prestado serviço em condições semelhantes, resta verificar o meio de prova da aptidão. Conforme se depreende do art. 30, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei n. 8.666/93, a comprovação deve ser feita por meio da apresentação de atestados ou certidões, na hipótese tanto de obras e serviços quanto de fornecimento de bens, quando for aplicável ao caso.

Assim sendo, encaminho à SECONSER, nos termos da Resolução PGM nº 32/2017, informando, ainda a desnecessidade de retorno dos autos a esta Procuradoria, uma vez justificadas as alterações nele processadas a partir das orientações jurídicas emitidas.

Niterói, 28 de agosto de 2018.

MARCOS VINÍCIUS SOUZA DO CARMO
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

PROTOCOLADO/SECONSER

Décio Corrêa Filho

Mat: 223.525-7

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro – Niterói
Tel: (21) 2620-0403 - Ramal: 275 - Tel (Fax): (21) 2719-3740

29.8.18 às 15:00h



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

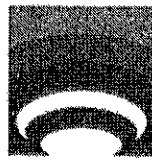
Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1274/18	06-8.18	Décio C. Filho 223.525-7	101

À
D^a Ipumma Reis.

Em prosseguimento.

em 30/08/18

Reis



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Assinatura	Folha
040/001274/2018	06/08/2018	L. Lucimar S. dos Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	102.

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

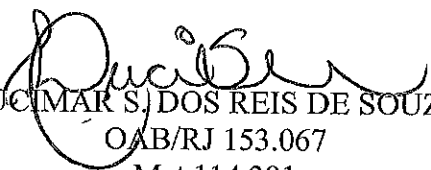
Para que sejam tomadas as seguintes providências recomendadas pela PGM:

- 1)juntar pesquisas de mercado ou informar a impossibilidade de fazê-lo, conforme requerido.(fls.95 e 95v.);
- 2)Esclarecer sobre a dúvida apontada pela PGM, sobre nomenclatura da planilha orçamentária (fls.96, 96 v., 97 e 97 v.);
- 3)declarar expressamente a existência de dotação orçamentária para a despesa e demais providências ou apresentar justificativa (fls.97 v.);
- 4)Providenciar a devida autorização da Secretária para abertura do procedimentos licitatório e a respectiva publicação no DO do despacho autorizativo, bem como, apresentar o cronograma físico financeiro do presente processo licitatório;

Após solicito que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos para:

- 1)Avaliar e atestar nos autos, se o bem pretendido se enquadra em serviço comum de engenharia e se neste caso é necessário a comprovação de qualificação técnica; (fls. 93,93v., 94 e 98.v).

Em, 31/08/2018


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo: 040/1274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: <i>Leandro Alves Cecchetti</i> Mat. 22.1625-7	Folha: 103.

Ao setor de Compras,

S,

Para informar quanto ao item 01, de fls 102, do p.p. , devolvendo após.

Em: 03/09/2018

Leandro Alves Cecchetti

Subsecretário de Infra Estrutura e Logística

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Informo que a Secretaria de Conservação optou em utilizar a Tabela EMOP (jan/16), como embasamento de preços, sendo a mesma referência para todas as Obras Públicas de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro, já informado no Termo de Referência e nas fls. 57 do presente processo;

Em, 03/09/2018

Patrícia Carvalho
Setor de Compras



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

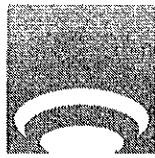
Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1274/18	06/08/18	Décio C. Filho Rovero 223.525-7	104 fm

À Srta. Fernanda Gault:

Atua as providências que julgar necessárias em
relação ao atendimento parcial do item 04,
de fls. 102 do p.p.

Ugm: 06/09/18.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06.8.18	<i>Ricardo C. Filho</i> Mat. 223.525-7	105

Ao Subsecretário Leandro Cecchetti,

Informo que a publicação está sendo providenciada,
encaminho o p.p para providências a seu cargo.

Niterói, 06 de Setembro 2018.


Fernanda Souto

SECONSER.

regues na ravina de São
lândia (Complexo da Maré),
junto com 960 munições, fo-
ram encontrados durante
uma blitz, na Rodovia Presi-
dente Dutra (BR-116), na al-
tura de Vigário Geral, na Zona
Norte. Os agentes realizaram
uma abordagem a um veícu-

Nem da Rocinha 66 anos por crime

Arquivo

O Conselho de Sentença do III Tribunal do Juri decidiu, no fim da noite de quarta-feira, pela condenação do traficante Antônio Francisco Bonfim Lopes, conhecido como Nem da Rocinha, a um total de anos de prisão pelos crimes de homicídio qualificado e ocultação de cadáver cometidos contra a modelo Luana Rodrigues de Sousa e a amiga dela, Andressa.



RECURSOS minerais estavam sendo extraídos de forma irregular

AUGUSTO AGUIAR

Uma denúncia de crime ambiental, feita ao Linha Verde através do aplicativo de celulares "Disque Denúncia RJ" possibilitou que policiais militares localizados na Unidade de Policiamento Ambiental (UPAM) da Serra da Tiririca encontrassem na quarta-feira, um local onde havia extração irregular de recursos minerais em Rio Bonito, na Região Metropolitana.

Os agentes da 6ª UPAM informaram que após a ordem de patrulhamento, os mesmos chegaram à Estrada do Rio dos Índios, onde localizaram o proprietário.

gios de extração de barro, mas sem a presença de máquinas reais troscavadeiras. Indagado pelos militares sobre as autorizações necessárias para aquela atividade, o responsável pelo local apresentou uma licença ambiental vencida, sendo encaminhado com os policiais à 119ª DP, onde o crime foi registrado com base no Artigo 55 da Lei de Crimes Ambientais (9605/98).

O Linha Verde solicita a população de todo o Estado do Rio que continue denunciando os crimes ambientais através do APP "Disque Denúncia RJ" enviando fotos e vídeos ou ainda pelos telefones 0300 253 777 (custo de ligação local) e

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária
PORTARIA Nº 06/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, através da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói - SECONSER, autoriza o Termo de Referência da despesa, assim como o procedimento licitatório e indicação da dotação orçamentária para despesa do Processo Administrativo nº 040/001274/2018, Fundamentado nos arts. 7 e no art. 38 da Lei 8.666/93, artigos 58 e 60 da Lei 4.320/64 e Lei 10.520/02.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO
EDITAL
A Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/09/2015 a 30/09/2015 e (sepultados anjo) nos dias 01/09/2016 a 30/09/2016, serão retirados das sepulturas e

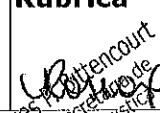
SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 2018

FERREIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Vítor Queiroz de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.
Port. nº 918/2018- Considera exoneração, a pedido, a contar de 01/09/2018, **ANA CLAUDIA DA SILVA MOURAS** do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Port. nº 919/2018- Considera nomeada, a contar de 01/09/2018, **FERNANDA DOS SANTOS MARTINS** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Ana Claudia da Silva Mouras, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.
Port. nº 920/2018- Considera exoneração, a pedido, a contar de 01/09/2018, **ROGÉRIO SIMÕES COSTA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Roseane Neves
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

040/1274/2018

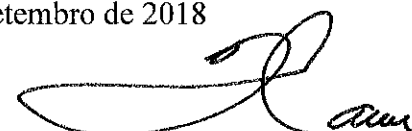
fu.106.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
4011224/18.	06/08/18.	 Roseane Neves Bottencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	107.

AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso do art. 7º e art. 38 da Lei federal 8.666/93 e Lei 10.520/02, aprovo o Termo de Referência do Objeto do processo administrativo nº040/001274/2018, assim como autorizo o procedimento licitatório e indicação da dotação orçamentária para despesa, de fls. 26, obedecidas as formalidades legais.

Niterói, 06 de setembro de 2018


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos



Processo: 040/1274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: <i>Leandro</i>	Folha: 108 Ps.

Ao Setor de Arboribus,

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Atender as recomendações solicitadas pela PGM, elencadas às páginas 102 do p.p.

Em, 06/08/2018.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Em tempo.

*A A.R.T. será anexada ao p-p; em
momento oportuno.*

Em: 06/09/18.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

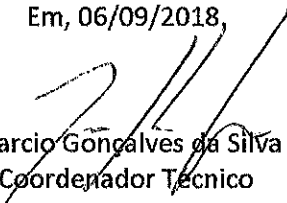


Processo: 040/1274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: Rosa Maria Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 109 p/s.

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Em atendimento ao solicitado, segue novo Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, para providências a seu cargo.

Em, 06/09/2018,


Marcio Gonçalves da Silva
Coordenador Técnico

40/1274/17



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

110 fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

- O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0).

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

Completam a presente especificação, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, e pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

O Paisagismo é um instrumento ambiental utilizado para melhoria da qualidade ambiental do meio urbano.

Tal demanda faz-se necessária tendo em vista a degradação atual da antiga cobertura vegetal de áreas ajardinadas no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento). O serviço a ser realizado será capaz de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do local.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 3.1. O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), obtidos através da Tabela EMOP com referência a Janeiro de 2016.

4. MODALIDADE E TIPO

- 4.1. A Licitação ocorrerá na Modalidade Pregão, na sua forma Presencial, tipo menor preço global.
- 4.2. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global estimado. *u*



- 4.3. Foi escolhido esta modalidade tendo em vista a economia de escala obtida com o serviço em questão, bem como a complexidade de elaboração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os serviços efetivamente entregues e devidamente atestados pelo (s) agente (s) competente (s).
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela SMF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 108

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço proposto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ALEXANDRE MORAES DA SILVA – 124.329-50

JOSÉ DOMINGUES MATIAS DE MENEZES – 122.494-98

MARCELO SERIEIRO SERRA – 124.224-73

8. DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2719-5113 R.245/231
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O serviço será executado na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 9.2. O serviço proposto possui um período de execução de 30 (trinte) dias.
- 9.3. A medição será realizada após entrega do Projeto e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única.
- 9.4. Fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal serão completos.
- 9.5. Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.
- 9.6. Todas as despesas com pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.
- 9.7. O B.D.I utilizado é de 20%.
- 9.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, a planilha Orçamentária.
- 9.9. Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a formação de preços se embasou na tabela EMOP de janeiro de 2016.
- 9.10. Para a elaboração do Projeto Técnico de Paisagismo, deverão ser utilizados os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

Discriminação	Unid.	Qtd.
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DEGATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDA OU SIMILAR, PARA ATENDER 9.000 M2 E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	225.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,30 A 2,00)M, TIPO DRACENADE MADAGASCAR, AGAVE DRAGAO, PITEIRA DO CARIBE, CLUSIA, PLUMA, CAPIM DOS PAMPAS, DRACENA, MURTA, CARACASANA, FILODENDRO GLORIOSO, GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA, ORELHA DE ONCA, IUCA ELEFANTE OU SIMILAR, PARA ATENDER 4.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	16.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORIDA, BANANEIRA VERMELHA, MURTA, ESPIRRADEIRA, GUAIMBE, FILODENDRO IMPERIAL, FILODENDRO, ARVORE DA FELICIDADE, AZALEIA BELGA, MARIA PRETA, IPE DE JARDIM OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,00)M, TIPO PALMEIRA PHEONIX ROEBELENII (TAMAREIRA ANA), COCCOTHRINAX SP (LEQUE-PRATEADA), ELAEIS GUINEENSIS (DENDEZEIRO), GAUSSIA MAYA (PALMEIRA MAIA) OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000

40/1244/18.

Rosary

fu 113



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SEM DESAFIOS

Rosane Neves P. Bittencourt
Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

REvolvimento de solo ate 20cm de profundidade	M2	19.000
TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	950

22



PREFEITURA DE NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Roseane Neves P. Dutra
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento)

- Contemplando a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

II. INTRODUÇÃO

O seguinte memorial, elaborado pela SECONSER, descreve os serviços a serem executados pela empresa CONTRATADA referentes a elaboração do Projeto técnico de Paisagismo com fornecimento dos serviços e insumos necessários.

III. OBJETIVO

O objetivo deste é propor a Elaboração de Projeto Técnico de Paisagismo de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrações, capazes de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

IV. ÁREA ABORDADA

Á área alvo das intervenções propostas são os canteiros ajardinados do Campo de São Bento, cujo nome oficial é Parque Prefeito Ferraz, que totalizam uma área a ser trabalhada para o projeto de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados) nos canteiros internos, apresentando topografia plana em sua totalidade.

O Campo de São Bento foi tombado pela Prefeitura de Niterói em 1990, terreno do Mosteiro de São Bento, sendo urbanizado em 1908, segundo projeto do engenheiro paisagista belga Arséne Puttemans. Hoje em dia é o principal jardim público urbano de

40/1274/18



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SEMPRE
SUPERANDO DESAFIOSRosângela P. Wittencourt
Secretária de Logística
SECONSER

fls. 115.

Niterói, com área total de 36 mil metros quadrado, com canteiros, lago artificial, brinquedos para crianças, um pequeno parque de diversões e, nos fins de semana, uma grande feira de artesanato. O coreto, com suas colunas, grades e cobertura trabalhadas, foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), em 1985, como marco do romantismo popular de fins do século XIX e início do XX.

V. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo pessoal, equipamentos e insumos necessários a realização dos serviços propostos, estendidos também as atividades de gestão.

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será executada pela SECONSER, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

VI. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame de aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A **CONTRATADA** exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhes, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

VII. PRAZOS

O prazo previsto para a execução do serviço de Elaboração de Projeto Técnico Paisagístico é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável, na hipótese e forma que alude o artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela **SECONSER** quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Roseane Nogueira Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

fl. 116

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela **SECONSER** nas épocas próprias.

Niterói, 06 de Setembro de 2018.

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.224-73

Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração de Projeto Técnico de Paisagismo no Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO

EMOP = JANEIRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1,00	1	1	1,00	R\$ 82.480,45	R\$ 82.480,45
								SUBTOTAL	R\$ 82.480,45
								TOTAL	R\$ 82.480,45
								BDI 20%	R\$ 16.496,09
								TOTAL GERAL	R\$ 98.976,54

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

fls. 114.

2



Processo: 040/1274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: <i>Roseane Nery P. Bittencourt</i> Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 118. fls.

À Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Atender as recomendações solicitadas pela PGM, elencadas às páginas 102 do p.p..

Informo que a solicitação do item 3 será atendida após a autorização / suplementação do p.p. pela SEPLAG, já informado às fls. 26.

Quanto à solicitação de Cronograma Físico Financeiro, cabe esclarecer que o pagamento pelo referido serviço será efetuado em parcela única após a conclusão do mesmo, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

Após encaminhar a Assessoria Jurídica.

Em, 06/09/2018.

[Signature]
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

A ASSESSORIA JURÍDICA

ATENDENDO A INDICAÇÃO DA PÁGINA 102, IN-
FORMO QUE O BEM PRETENDIDO SE ENQUADRA
EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E É NECESS-
ÁRIO SIM, A COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE
TÉCNICA, ATRAVÉS DA ART, PELO CAU (CONSELHO
DE ARQUITETURA E URBANISMO).
EM 12/09/2018

[Signature]
Maurício Serieiro Serra
Sub Secretário de Conserv.
e Serviços Públicos
SECONSER

[Signature]
Dayse McNassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos

RECEBI EM:
SEPLAG 12/09/18
AG - Matr. 239.675-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

Processo nº 040001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: <i>Luana Vale</i> <i>Matr. 1243.834-0</i>	Fls: '8 119

Ao
Senhor Subsecretário,

Retorno o presente processo para demais providências, informo, por oportuno, que foi suplementado o valor de R\$ 15.800.000,00, por meio da Lei nº 3371/2018.

Niterói, 02 de outubro de 2018.

[Assinatura]
LEILA KUNINHEIT CAMPOS
Diretora Seplag
1242.120-9

À
SECONSER,

Para prosseguimento conforme despacho supra.

Niterói, 02 de outubro de 2018.

[Assinatura]
HEITOR PEREIRA MOREIRA
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG – Matr. 1243.834-0

[Assinatura]
PROTOCOLADO/SECONSER
Décio Corrêa Filho
Mat: 223.525-7

02.10.18 às 16:45 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

119
PROCESSO Nº 040001274/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 03/10/2018
Hora: 16:14
Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES
Público: Sim

Processo : 040001274/2018
Data : 06/08/2018
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO
Requerente : SECONSER
Observação : SOL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PAISAGÍSTICO

Titular do Processo : MUNICÍPIO DE NITERÓI
Hora : 14:11
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Despacho : Ao.
Dr. Leandro Cecchetti.
Em prosseguimento.

Leila
Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

*ao Setor de Documentação:
Para as providências a seu cargo.*

Com: 04/10/18.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/1274118

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

055383

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001274/2018

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

055383

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA MÃO

Estefania Figueiredo
Matrícula: 144472

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 11/10/2018 Val. Aprox.: R\$ 98.976,54

P.A. : 040001274/2018

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 10047/2018 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.0108 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).	98.976,540000	98.976,54
TOTAL					98.976,54

NITERÓI, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

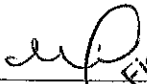
VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
401274/18	06/08/18	 Estefania Figueredo Matricula: 114472	121

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1274/18	06/08/18	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	122

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue solicitação de compras e declaração de conformidade.

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento

33/10/18

Setor de Orçamento



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1274/18	06/08/18	Roseane P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	123/11

Ao Departamento Jurídico.
Para auxiliar quanto as informações anteriores,
e providências legais que julgar necessárias.

Em: 15/08/18.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001274/2018	06/08/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Sessoria Jurídica Matr.: 114391	124

Ao Subsecretário de Infraestrutura e Logística.

Conforme análise solicitada de fls 123, devolvo o p.p para retificação do Termo de Referência, no que tange ao prazo de execução do serviço, bem como, providencie a retirada do bojo do T.R da previsão de prorrogação do contrato, vez que, tal premissa não se aplica ao presente caso concreto, conforme recomendação da PGM de fls 99 (in fine) e 99v (caput).

Em, 15/10/2018


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat. 114.391

*Ao Departamento Jurídico:
Peque novo termo com as informações/alterações
solicitadas.
Dom: 17/10/18*


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.567-70

40/12/18



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Robeane Neves P. Bittencourt
125 ps.
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

- O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0).

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

Completam a presente especificação, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, e pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

O Paisagismo é um instrumento ambiental utilizado para melhoria da qualidade ambiental do meio urbano.

Tal demanda faz-se necessária tendo em vista a degradação atual da antiga cobertura vegetal de áreas ajardinadas no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento). O serviço a ser realizado será capaz de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do local.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 3.1. O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), obtidos através da Tabela EMOP com referência a Janeiro de 2016.

4. MODALIDADE E TIPO

- 4.1. A Licitação ocorrerá na Modalidade Pregão, na sua forma Presencial, tipo menor preço global.
- 4.2. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global estimado. *20*

40/124/18.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

126 fl.
Rosane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- 4.3. Foi escolhido esta modalidade tendo em vista a economia de escala obtida com o serviço em questão, bem como a complexidade de elaboração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada, em parcela única.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os serviços efetivamente entregues e devidamente atestados pelo (s) agente (s) competente (s).
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela SMF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 108

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço proposto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ALEXANDRE MORAES DA SILVA – 124.329-50

JOSÉ DOMINGUES MATIAS DE MENEZES – 122.494-98

MARCELO SERIEIRO SERRA – 124.224-73

8. DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2719-5113 R.245/231
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O serviço será executado na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 9.2. O serviço proposto possui um período de execução de 60 (sessenta) dias.
- 9.3. A medição será realizada após entrega do Projeto e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada em parcela única.
- 9.4. Fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal serão completos.
- 9.5. Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.
- 9.6. Todas as despesas com pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.
- 9.7. O B.D.I utilizado é de 20%.
- 9.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, a planilha Orçamentária.
- 9.9. Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a formação de preços se embasou na tabela EMOP de janeiro de 2016.
- 9.10. Para a elaboração do Projeto Técnico de Paisagismo, deverão ser utilizados os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

Discriminação	Unid.	Qtd.
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DEGATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDA OU SIMILAR, PARA ATENDER 9.000 M2 E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	225.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,30 A 2,00)M, TIPO DRACENADE MADAGASCAR, AGAVE DRAGAO, PITEIRA DO CARIBE, CLUSIA, PLUMA, CAPIM DOS PAMPAS, DRACENA, MURTA, CARACASANA, FILODENDRO GLORIOSO, GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA, ORELHA DE ONCA, IUCA ELEFANTE OU SIMILAR, PARA ATENDER 4.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	16.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORIDA, BANANEIRA VERMELHA, MURTA, ESPIRRADEIRA, GUAIMBE, FILODENDRO IMPERIAL, FILODENDRO, ARVORE DA FELICIDADE, AZALEIA BELGA, MARIA PRETA, IPE DE JARDIM OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000

2

40/12.418.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

123 fls.
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,00)M, TIPO PALMEIRA PHEONIX ROEBELENI (TAMAREIRA ANA), COCCOTHRINAX SP (LEQUE-PRATEADA), ELAEIS GUINEENSIS (DENDEZEIRO), GAUSSIA MAYA (PALMEIRA MAIA) OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
REvolvimento de solo ate 20cm de profundidade	M2	19.000
TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	950

22

40/12/18.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Roseane Neves P. Bittencourt
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento)

- Contemplando a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

II. INTRODUÇÃO

O seguinte memorial, elaborado pela SECONSER, descreve os serviços a serem executados pela empresa CONTRATADA referentes a elaboração do Projeto técnico de Paisagismo com fornecimento dos serviços e insumos necessários.

III. OBJETIVO

O objetivo deste é propor a Elaboração de Projeto Técnico de Paisagismo de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrações, capazes de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

IV. ÁREA ABORDADA

Á área alvo das intervenções propostas são os canteiros ajardinados do Campo de São Bento, cujo nome oficial é Parque Prefeito Ferraz, que totalizam uma área a ser trabalhada para o projeto de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados) nos canteiros internos, apresentando topografia plana em sua totalidade.

O Campo de São Bento foi tombado pela Prefeitura de Niterói em 1990, terreno do Mosteiro de São Bento, sendo urbanizado em 1908, segundo projeto do engenheiro paisagista belga Arséne Puttemans. Hoje em dia é o principal jardim público urbano de



Niterói, com área total de 36 mil metros quadrado, com canteiros, lago artificial, brinquedos para crianças, um pequeno parque de diversões e, nos fins de semana, uma grande feira de artesanato. O coreto, com suas colunas, grades e cobertura trabalhadas, foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), em 1985, como marco do romantismo popular de fins do século XIX e início do XX.

V. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo pessoal, equipamentos e insumos necessários a realização dos serviços propostos, estendidos também as atividades de gestão.

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será executada pela SECONSER, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

VI. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame de aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A **CONTRATADA** exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhes, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

VII. PRAZOS

O prazo previsto para a execução do serviço de Elaboração de Projeto Técnico Paisagístico é de 60 (sessenta) dias.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela **SECONSER** quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

40/1274/18.

1274/18.
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela **SECONSER** nas épocas próprias.

Niterói, 17 de Outubro de 2018.

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.224-73

Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 132

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 044/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 / 11 / 2018

HORÁRIO: 10 : 00 HORAS

PROCESSO Nº 040/001274/2018

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	133

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 / 11 / 2018

HORÁRIO: 10 : 00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001274/2018, fará realizar, no dia 08... de novembro de 2018, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 , e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica: Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas: 134

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita dos Sa. Agente Adm. Assessor Jurídico	Folhas 135

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua

(assinatura)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	136

investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita Vivos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	137

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	138

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. *2e*

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos S. Agente Adm. Assessoria Jurídica	139

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

l) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

m) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

n) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	140

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	541

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	542

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	143

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, que poderá ser apresentada através de Certidão Conjunta ou em separado da Certidão que demonstre a regularidade com a Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não

2

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 144

for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A documentação comprobatória, da qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestada com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- c) O futuro contratado deverá apresentar o RRT da prestação de serviços.

12.4.1 - Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto, Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executados, objeto do contrato.

12.4.2 - A vistoria técnica ao local da prestação de serviço é opcional, na forma descrita no Termo de Referência.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	145

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita M dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica	140

Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	547

legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

16.2 Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

16.5 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

16.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

16.7 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

16.8 Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;

16.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

16.10 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente; 

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Assessoria Jurídica	348

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada no item 17.18;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

Handwritten signature

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	149

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.17 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

17.18 Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado;

17.19 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.20 Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	160

17.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

17.22 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

17.23 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

17.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Deverá ser elaborado Projeto Técnico Paisagístico, contemplando as áreas dos canteiros ajardinados no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), totalizando uma área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados), com as seguintes especificações:

- O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

17.25 Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	151

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, terão vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s).

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I– Termo de Referência e Memorial Descritivo.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	162

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal nº 8.078/90).

Não serão admitidos para efeito de recebimento que estejam em desacordo.

20.4 A comissão a que se refere o item 21.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,

[assinatura]

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	153

podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço, objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.3017

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	354

caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.2.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

22.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.7 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.8 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita K. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	155

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	156

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	154

classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

[Assinatura]

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	158

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

Anexo XII - Planilha de Especificações do Serviço e orçamentária.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17 de outubro de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita W dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	159

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

- O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

Completam a presente especificação, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, e pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

O Paisagismo é um instrumento ambiental utilizado para melhoria da qualidade ambiental do meio urbano.

Tal demanda faz-se necessária tendo em vista a degradação atual da antiga cobertura vegetal de áreas ajardinadas no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento). O serviço a ser realizado será capaz de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do local.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 3.1. O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 98.976,54 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), obtidos através da Tabela EMOP com referência a Janeiro de 2016.

4. MODALIDADE E TIPO

- 4.1. A Licitação ocorrerá na Modalidade Pregão, na sua forma Presencial, tipo menor preço global.
- 4.2. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global estimado.

- 4.3. Foi escolhido esta modalidade tendo em vista a economia de escala obtida com o serviço em questão, bem como a complexidade de elaboração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada, em parcela única.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os serviços efetivamente entregues e devidamente atestados pelo (s) agente (s) competente (s).
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela SMF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 108

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço proposto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ALEXANDRE MORAES DA SILVA – 124.329-50

JOSÉ DOMINGUES MATIAS DE MENEZES – 122.494-98

MARCELO SERIEIRO SERRA – 124.224-73

8. DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podará** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, **devendo o agendamento ser efetuado previamente** pelo telefone 2719-5113 R.245/231
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O serviço será executado na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 9.2. O serviço proposto possui um período de execução de 60 (sessenta) dias.
- 9.3. A medição será realizada após entrega do Projeto e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada em parcela única.
- 9.4. Fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal serão completos.
- 9.5. Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.
- 9.6. Todas as despesas com pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.
- 9.7. O B.D.I utilizado é de 20%.
- 9.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, a planilha Orçamentária.
- 9.9. Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a formação de preços se embasou na tabela EMOP de janeiro de 2016.
- 9.10. Para a elaboração do Projeto Técnico de Paisagismo, deverão ser utilizados os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

Discriminação	Unid.	Qtd.
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DEGATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDA OU SIMILAR, PARA ATENDER 9.000 M2 E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	225.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,30 A 2,00)M, TIPO DRACENADE MADAGASCAR, AGAVE DRAGAO, PITEIRA DO CARIBE, CLUSIA, PLUMA, CAPIM DOS PAMPAS, DRACENA, MURTA, CARACASANA, FILODENDRO GLORIOSO, GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA, ORELHA DE ONCA, IUCA ELEFANTE OU SIMILAR, PARA ATENDER 4.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	16.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORIDA, BANANEIRA VERMELHA, MURTA, ESPIRRADEIRA, GUAIMBE, FILODENDRO IMPERIAL, FILODENDRO, ARVORE DA FELICIDADE, AZALEIA BELGA, MARIA PRETA, IPE DE JARDIM OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

04/12/18

Sulamita dos Santos
Agente Adm.

563

ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,00)M, TIPO PALMEIRA PHEONIX ROEBELENI (TAMAREIRA ANA), COCCOTHRINAX SP (LEQUE-PRATEADA), ELAEIS GUINEENSIS (DENDEZEIRO), GAUSSIA MAYA (PALMEIRA MAIA) OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
REVOLVIMENTO DE SOLO ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	19.000
TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	950

2



MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento)

- Contemplando a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;
- Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);
- Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);
- Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

II. INTRODUÇÃO

O seguinte memorial, elaborado pela SECONSER, descreve os serviços a serem executados pela empresa CONTRATADA referentes a elaboração do Projeto técnico de Paisagismo com fornecimento dos serviços e insumos necessários.

III. OBJETIVO

O objetivo deste é propor a Elaboração de Projeto Técnico de Paisagismo de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrações, capazes de melhorar o impacto visual e proporcionar maior bem-estar aos frequentadores do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

IV. ÁREA ABORDADA

Á área alvo das intervenções propostas são os canteiros ajardinados do Campo de São Bento, cujo nome oficial é Parque Prefeito Ferraz, que totalizam uma área a ser trabalhada para o projeto de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados) nos canteiros internos, apresentando topografia plana em sua totalidade.

O Campo de São Bento foi tombado pela Prefeitura de Niterói em 1990, terreno do Mosteiro de São Bento, sendo urbanizado em 1908, segundo projeto do engenheiro paisagista belga Arsène Puttemans. Hoje em dia é o principal jardim público urbano de

Niterói, com área total de 36 mil metros quadrado, com canteiros, lago artificial, brinquedos para crianças, um pequeno parque de diversões e, nos fins de semana, uma grande feira de artesanato. O coreto, com suas colunas, grades e cobertura trabalhadas, foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), em 1985, como marco do romantismo popular de fins do século XIX e início do XX.

V. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo pessoal, equipamentos e insumos necessários a realização dos serviços propostos, estendidos também as atividades de gestão.

A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será executada pela SECONSER, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

VI. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame de aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A **CONTRATADA** exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhes, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

VII. PRAZOS

O prazo previsto para a execução do serviço de Elaboração de Projeto Técnico Paisagístico é de 60 (sessenta) dias.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela **SECONSER** quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. 

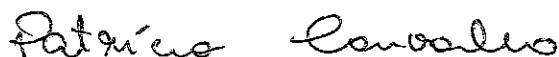
040/1274/18

Sulamita dos S.
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

506

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela **SECONSER** nas épocas próprias.

Niterói, 17 de Outubro de 2018.



Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.224-73



Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	104

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 168

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	169

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 140

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.	60 dias		
RS				

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	11

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Essa proposta deverá ser apresentada em conjunto com o anexo XII (planilha de especificações dos serviços e orçamentária) devidamente preenchida .

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 112

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	113

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita Y. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 34

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Agentes Adm. Assessoria Jurid.	Folhas 115

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita W. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 116

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	114

MINUTA - ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001274/18, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita W. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	148

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s).

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	19

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea e.1;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual; 22

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	280

- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- q) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- r) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- s) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários; 

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Sa... Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 181

t) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

u) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

v) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

w) Deverá ser elaborado Projeto Técnico Paisagístico, contemplando as áreas dos canteiros ajardinados no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), totalizando uma área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados), com as seguintes especificações:

1)O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;

2)Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);

3)Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);

4)Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

x) Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato. 2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agência Adm. Assessoria Jurídica	182

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE:108

PROGRAMA DE TRABALHO:260115.452.0010.3017

NATUREZA DA DESPESA:3390.39

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	183

do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	181

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em uma única parcela, no valor de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

22

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agência Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 185

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento ao contratado só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 186

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	189

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	188

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	389

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SEMHO,
SUPERANDO DEBÁFOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Agente Adm: Assessoria Jur	390

ANEXO XII

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de Projeto Técnico de paisagismo no Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO

EMOP = JANEIRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1,00	1	1	1,00	R\$ 82.480,45	R\$ 82.480,45
								SUBTOTAL	R\$ 82.480,45
								TOTAL	R\$ 82.480,45
								BDI 20%	R\$ 16.496,09
								TOTAL GERAL	R\$ 98.976,54

02/01/2016

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

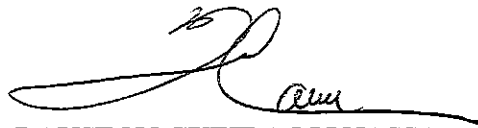
91

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Amrita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	192

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 132 a 191 do Processo Administrativo nº 040/001274/2018 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 18 de OUT de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita dos Agentes Adm: Assessoria Jur.	193

AO GABINETE,

Considerando as informações contidas nos despachos anteriores, emitidos pelos setores competentes, em atendimento as recomendações da P.G.M., sugiro, s.m.j que o p.p seja encaminhado a S.M.A para providências a seu cargo.

EM 17/10/2018


LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	294

À SMA,

Para realização do certame licitatório, na forma da Lei.

EM 18/10 2018



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

AO NGA:

ASPA Prot. em 18/10/18

Lucileia Amaral S. G. de Oliveira
Matrícula 228.811.7



PROCESSO Nº: <i>040/1374/2018</i>	DATA: <i>06/08/2018</i>	RUBRICA: <i>Valeria Araujo Mello Vicente</i> <i>Assessor - SMA</i> <i>Mat. 1244.063-0</i>	FOLHAS: <i>195</i>

AO ADMP,

Para as devidas providências.

AGA, *19/10/18*

FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO

Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administrativo
Mat. 1242751-0



NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
FLS.	196
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 044/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ (CAMPO DE SÃO BENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr B. Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

P. M. N.	
Recebido em	22/10/18
Às	15:00
Secretaria de Governo	

[assinatura]
Samarah A. Silvestre
Matr. 2441
SMG - Protocolo



NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO	046/1274/18
DATA	06 / 08 / 18 FLS 199
RUBRICA	<i>RUB</i>

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Fone: 241.203-0
E-MAIL: ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 044/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ (CAMPO DE SÃO BENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PUBLICADO

23 de outubro de 2018
[Assinatura]

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

Nº PROCESSO 040/1274/18
 DATA 06/08/18 FLS 198
 RUE RBO

Conc. Form. da
 Diretoria
 Met. 241.208-0
 SMA / ADM P

07(sete) suplentes; 07 (sete) representantes titulares com 07 (sete) representantes suplentes do Governo indicados pelos seguintes gestores de órgãos governamentais municipais, a saber...

SECRETARIA EXECUTIVA
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 028 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência a contar de 23 de outubro de 2018 a Rodrigo Augusto Coelho Chaves Martins, matrícula nº 1244009-0, para responder pela gestão do CONTRATO SEEXEC/COMUNICAÇÃO nº 07/2015 e seus termos aditivos (Processo Administrativo 180/0709/2014), com poderes para assinar solicitação de compras, autorização de empenho, notas de empenho, termos de verificação de conformidade, termos aditivos, termos de reconhecimento de dívida, bem como outros documentos necessários à fiel execução do contrato em questão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 020/002801/2018, relativo a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado, com fornecimento de peças novas, do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), do Almoxarifado, do Arquivo e das Secretarias da Administração Direta constantes no Termo de Referência, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 040/2018, adjudicando a prestação de serviços a empresa **ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP - CNPJ nº 08.794.796/0001-03**, para o único lote no valor total de R\$ 328.999,92 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SMA

EFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 08 (oito) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 044/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ (CAMPO DE SÃO BENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E MEMÓRIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

EXTRATO Nº 118/2018 - SMA

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 08/2018 ao Contrato nº 01/2017. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA. LTDA-EPP.** **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 01/2017 referente à prestação de serviços de REPRODUÇÃO: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressoras / cópias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento. **VALOR:** R\$ 1.267.172,64 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.9039,00; FONTE 108; Nota de Empenho nº 002940, datada de 17/10/2018. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/3234/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DA CP Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Encerramento de Prazo Recursal e Data de Abertura dos Envelopes de Preços da CP 003/2018, veiculada no dia 20 de outubro de 2018, página 13 no Diário Oficial do Município – Jornal A Tribuna.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/005640/2017

PORTARIA Nº 419/2018- Designa **LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS** para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário

Auxílio Natalidade- Deferido

20/4586/18

Adicional- Deferido

20/4024/18

20/4018/18

20/4014/18

20/3427/18

Pagamento de Licença Prêmio - Indeferido

310/1385/18

310/1412/18

310/1434/18

20/4816/18

20/4875/18

20/4924/18

20/4948/18

Abono Permanência- Indeferido

20/3617/18

Abono Permanência- Deferido

20/4381/18

20/4240/18

Revisão de Incorporação- Indeferido

20/2768/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo 030/000158/2018, relativo prestação de serviços de acesso de uso de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo, contemplando licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), integração de dados, customização, manutenção, suporte e treinamentos, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas constantes dos anexos, conforme as especificações

TRIBUNA

DE 28/10/18

PAG. 13

GANHE MAIS <13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

O Município de Volta Redonda torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 111/2018 - Proc. Adm. 11387/2017-SMA - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - Empresas: CENINTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.596.872/0001-90 - Valor: R\$ 1.934.075,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil setenta e cinco reais) - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0019-77 - Valor: R\$ 1.486.515,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e quinze reais) - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade Competente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GUSTAVO ROMERO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº 1229159, proceder por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO DE CARLOS EDUARDO KARABIN, identidade CNH/DETRAN/RJ 00124886744 e CPF nº 014.808.587-23 e sua mulher CRISTIANE DA SILVA CHRISTO KARABIN, brasileira, comerciante, identidade CNH/DETRAN/RJ 03764146913 e CPF nº 108.445.997-35, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 8º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 367847 sob o R-05, a qual dá respeito ao imóvel situado na Rua Projetada A do PAL 47068, lote 07 da quadra D - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/07/2018, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018. GUSTAVO ROMERO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

PROCESSO Nº 2018013757

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/11/2018, às 10:00h

LOCAL: Sala de Licitação do Departamento de Administração, Rua...

JÁ CADASTROU O CÓDIGO DE HOJE?

MAIS 2x

450

MIL REAIS

em 22 parcelas

E TEM ATÉ APARTAMENTO.

O CADASTRO É GRÁTIS.



Formação de Preços
Disputa Eletrônica
Mat. 241.208
SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122
de 22 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o art. 6º, I da Lei Municipal nº. 878, de 18 de dezembro de

Kalunga
GOIA



NITERÓI

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/8 ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 044/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ (CAMPO DE SÃO BENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/8 ANDAR, DE 08:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

CONVITE FORMICA BERNARDES
PREFEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Nº PROCESSO 040/1274/18
pesquisar
DATA 06/08/18 FLS 200
RUBRICA 000

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?



Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e
Autarquias
Edital

Licitações EMUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitação Saude

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de
Obras e Engº - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

Licitações SMA

Licitações

2014
2015
2016

Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Conselhos SASON

CMAS
COMAD
COMDDEPI
CMDCA
COMPEDE

Início ▶ Licitações

SMA - Licitações

Licitações 2018

Pregão Presencial - 44/18

Orgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

Data: 08/11/2018

Edital

Pregão Presencial - 43/18

Orgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 26/10/2018

Edital

Pregão Eletrônico - 42/18

Orgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO, para atender às necessidades do Departamento de Pessoal, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Data: 23/10/2018

Edital

Pregão Presencial - 41/18

Orgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento e estruturação de rede de dados e voz com o fornecimento de materiais inerentes ao serviço e aquisição de bens, para o Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 19/10/2018

Edital

Pregão Presencial - 40/18

Orgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado, com fornecimento de peças novas, do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), do Almoxarifado, do Arquivo e das Secretarias da Administração Direta, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 15/10/2018

Edital

Errata

HOMOLOGAÇÃO





**Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro**

**Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura**

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18 FLS 201
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Retornar a Tela Anterior

Competência - 10/2018

Nº Edital

Nº Processo Administrativo

PP 044/2018-SMA

040/001274/2018

Modalidade

Crédito

Pregão presencial

Menor

Objeto

preço
global

Contratação de empresa especializada para elaboração
Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especifici
de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto

Data Pub. Avisos

Imprensa Oficial - Publicação de

23/10/2018

AVISO
TRIBUNA-EXTRA-SITE-QUADRO

Data Início do CERTAME

08/11/2018

☐ Adiado Sine die (sem data)

Data Últ. Republicação

Última - Imprensa Oficial -
Republicação de Avisos

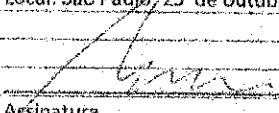
Votar

Retificar informações

Recebido em: 417 863-2/2018
23/10/18 - 17:05 hrs



Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica <i>Concyr Formiga Bernardes</i> Met. 241.208-0 SMA/ADMP	Folhas 202

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 044/2018	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2018	
HORÁRIO: 10:00 HORAS	
PROCESSO Nº 040/001274/2018	
Razão Social: APIACAS ARQUITETOS LTDA EPP	
CNPJ nº 05.139.719/0001-21	
Endereço: Rua General Jardim 482- Cj 132 - Vila Buarque - cep 01223010	
E-mail: administrativo@apiacasarquitectos.com.br	
Cidade: São Paulo Estado: SP Telefone: 11.3159.1970 Fax:	
Pessoa para contato: Yoná Toledo ou Pedro Barros	
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: São Paulo 25 de outubro de 2018.	
 Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2455 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
FLS	203
RUBRICA	688



Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP

CNPJ: 05.538.322/0001-02

I.E. 229227661.00-19

I.M. 74-000091-00

Fone Fax (32) 3453-1011

adeilton.plantas@yahoo.com.br

Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A PREFEITURA DE NITEROI - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018.

PP 043/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2018 HORÁRIO: 10:00 horas

EMPRESA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

C.N.P.J. N.º: 05.538.322/0001-02 INS.ESTADUAL: 229227661.00-19 INS.MUNICIPAL: 74000091

ENDEREÇO: SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL - DONA EUZÉBIA - MG CEP 36.784-000

REPRESENTANTE: ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES

CPF 922.400.706-68 E RG: M - 6.842.510

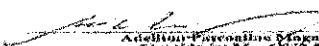
CONTA CORRENTE: 8.109-4 AGÊNCIA: 2827-4 BANCO: BANCO DO BRASIL/ASTOLFO DUTRA MG

TELEFONE: (32) 3453 1011 (32) 99984 8462 E-mail: adeilton.plantas@yahoo.com.br

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

A empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 05.538.322/0001-02, sediada no Sítio Campo Lindo, zona rural, na cidade de Dona Euzébia - MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº M 6.842.510 e do CPF 922.400.706-68 INFORMA a retirada do presente edital.

Dona Euzébia, 29 de OUTUBRO de 2018


Adeilton Pascoaline Magalhães
Identificador M - 6.842.510
05538322/0001-02
AGROMINAS COMÉRCIO DE
PLANTAS LTDA - EPP
SÍTIO CAMPO LINDO, S/N
ZONA RURAL - CEP 36784-000
DONA EUZÉBIA - MG

ADEILTON
PASCOALINE
MAGALHAES:9
2240070668

Digitally signed by
ADEILTON PASCOALINE
MAGALHAES:92240070
668
Date: 2018.10.26
15:46:47 -03'00'

Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP

CNPJ: 05.538.322/0001-02

Adeilton Pascoaline Magalhães

CPF: 922.400.706-68

Sócio administrador



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	<i>Concy Forniga Bernardes</i> Diretora Mat. 241.209-0 SMA IADMP	204

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 044/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2018

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PROCESSO Nº 040/001274/2018

Razão Social: FLORART PAISAGISMO LTDA

CNPJ nº 36.831.212/0001-68

Endereço: RUA 88 Nº 693 SETOR SUL GOIÂNIA – GOIÁS CEP 74.085-115

E-mail: florart@florartpaisagismo.com.br

Cidade: Goiânia Estado: GO Telefone: (62) 3281-4606 Fax: _____

Pessoa para contato: SUELEN

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Marcelo Bueno Fernandes
Marcelo Bueno Fernandes
Sócio Gerente

Assinatura

62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº 693 St. Sul CEP: 74085-115 - Goiânia - Goiás - com.br

CNPJ 36831212/0001-68 - Insc. Est. 30233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br

MATERIAL SMA

De: MATERIAL SMA
Enviado em: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 07:32
Para: 'Adeilton Pascoaline Mgalhaes'
Assunto: RES: RECIBO DE EDITAL E ESCLARECIMENTO
Anexos: Resposta questionamento Pregão Presencial 044-2018.pdf

À AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA – EPP

Prezados,

Segue anexada resposta enviada pela Secretaria requisitante ao PP 044/2018, o qual está agendado para o dia 08/11/2018.

Cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: Adeilton Pascoaline Mgalhaes <adeilton.plantas@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 15:52
Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: RECIBO DE EDITAL E ESCLARECIMENTO

Boa tarde.

Venho por meio desta solicitar esclarecimento e entrega de recibo de retirada de edital, em anexo, do pregão presencial PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/001274/2018, com abertura dia 08/10/2018.

Aguardo retorno.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
CNPJ 05 538 322/0001-02 IE 229227661.00-19
Sítio Campo Lindo – Zona Rural - Dona Euzébia – MG
Fone Fax (32) 3453-1011
Adeilton.plantas@yahoo.com.br
CEP 36.784-000

RESPOSTA
ESCLARECIMENTO



Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP

CNPJ: 05.538.322/0001-02

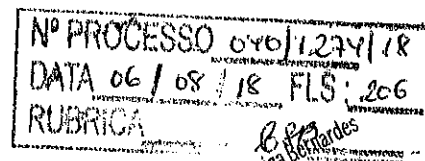
I.E. 229227661.00-19

I.M. 74-000091-00

Fone Fax (32) 3453-1011

adeilton.plantas@yahoo.com.br

Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG



A PREFEITURA DE NITERÓI - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2018 HORÁRIO: 10:00 horas.

A empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sítio Campo Linda – Zona Rural – Dona Euzébia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.538.322/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães, vem, respeitosamente, perante V.Sa, informar a necessidade de inclusão dos registros e certificados técnicos abaixo informados no **PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018**, cujo objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de mudas de flores e árvores nativas, conforme descrição dos itens constantes deste Edital.

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes no RENASEM. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o IEF Instituto Estadual de Florestas (IEF) foi criado em 1962, pela Lei nº 2.606 para pessoas físicas ou jurídicas utilizadoras de recursos naturais.

Do MÉRITO

RENASEM: O artigo 8º da Lei 10.711/2003 vem expresso: “As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM e seus respectivos produtos produzidos e comercializados”. Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei. Em contrapartida, aquele que adquire o produto sem inscrição no RENASEM, comete infração, nos moldes do artigo 186 do Decreto 5.153/2004: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I - Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização delas produzidos.”

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18 FLS 207
RUBRICA

Concey Formiga Bernalles
Diretora
Mat. 241.203-0
CAMP



Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP

CNPJ: 05.538.322/0001-02

IE: 229227661.00-19

IM: 74-000091-00

Fone Fax (32) 3453-1011

adeilton.plantas@yahoo.com.br

Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA: Art. 10. da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013: São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora. Neste caso específico são as de uso dos recursos naturais conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva, classe 20-60 e 20-61.

O Instituto Estadual de Florestas (IEF) foi criado em 1962, pela Lei nº 2.606. Autarquia inicialmente ligada à Secretaria de Estado da Agricultura, passa a vincular-se, a partir de 1995, à recém-criada SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: sua missão, cumprir a “agenda verde” do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA, atuando no desenvolvimento e na execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade.

Em 2010, a Lei Delegada nº180 – complementada pelo Decreto regulamentador nº 4.5834/2011 - reformula e redistribui as atividades do Sistema Estadual do Meio Ambiente, repassando à própria SEMAD as ações ligadas à fiscalização e controle, bem como os processos de regularização ambiental, antes competências do IEF; o Instituto passa a concentrar sua atuação nas atividades ligadas ao desenvolvimento e à conservação florestal, ao estímulo às pesquisas científicas relacionadas à conservação da biodiversidade e à gestão de áreas protegidas e das unidades de conservação estaduais na qual todos os estados da federação possuem seu CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL, com nomenclaturas diferentes mas no mesmo grau de responsabilidade estadual.

PEDIDO

- Nessa toda, a obrigatoriedade de inscrição no RENASEM, IBAMA e CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL não se trata apenas de restrição abusiva, desnecessária ou injustificada; **diz respeito à obediência aos princípios da legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade.** Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração. Concluindo, o edital deve prever

Nº PROCESSO 646/1274/18
 DATA 06 / 08 / 18 FLS: 208
 RUBRICA



Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP

CNPJ: 05.538.322/0001-02

I.E. 229227661.00-19

IM. 74-000091-00

Fone Fax (32) 3453-1011

adeilton.plantas@yahoo.com.br

Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG

Concyr Formiga Bernardes
 Diretora
 Mat. 241.203-0
 SMA / ADMP

expressamente que as plantas, utilizados neste Município sejam adquiridas de produtores ou comerciantes devidamente inscritos no RENASEM com especificação todos os itens licitados apresentação e a apresentação do RENASEM do respectivo engenheiro agrônomo responsável, certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os tramites da lei mencionado acima, Cadastro Técnico Federal (IBAMA) do licitante, tudo em conformidade com a legislação do MAPA e do MMA, evitando que a licitação se torne nula. As inscrições no RENASEM, IBAMA e CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL(IEF) do licitante pessoa jurídica, tudo em conformidade com as legislações citada acima, são comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica. Neste contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva. Posto isso, requer que o instrumento convocatório **PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018** se adeque, diante dos vícios existentes e a aplicação das referidas legislações neste certame.

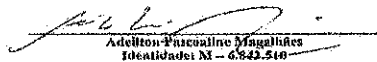
Pedimos que este documento seja encaminhado todas às autoridades superiores para que eles tenham ciência de nosso pedido.

A licitação é um procedimento formal, por conseguinte todos os seus atos estão vinculados às prescrições legais e às regras do edital. Tanto a Administração quanto as licitantes ficam amarradas a essas determinações.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Dona Euzébia – MG, 29 de OUTUBRO de 2018.


 Adeilton Pascoaline Magalhães
 Identidade: M - 6.842.510

05538322/0001-02
AGROMINAS COMÉRCIO DE
PLANTAS LTDA - EPP
 SÍTIO CAMPO LINDO, S/N
 ZONA RURAL - CEP 36784-000
DONA EUZÉBIA - MG

ADEILTON
 PASCOALINE
 MAGALHAES:92
 240070668

Digitally signed by
 ADEILTON PASCOALINE
 MAGALHAES:922400706
 68
 Date: 2018.10.26
 15:43:31 -03'00'



SECONSER

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06 / 09 / 18 FLS. 209
RUBRICA	B. Regdes

Concyr Formiga
Diretor
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Em atendimento ao questionamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, enviado por email em 26/10/2018, pela empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 05.538.322/0001-02, sediada no Sítio Campo Lindo, zona rural, na cidade de Dona Euzébia - MG, esclarecemos o que se segue:

Preliminarmente informamos que a presente licitação trata-se tão somente a contratação empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento).

Esclarecemos que o que será desenvolvido no presente certame, será a atividade técnica de criação, e não de execução do supracitado projeto.

Entendemos que o requerimento de V.Sa. é plausível, mas que tal petição não se aplica a presente licitação, sendo pertinente ao edital de execução de projeto paisagístico, que será elaborado em momento oportuno.

É a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, através de seu corpo técnico, que estabelece previamente os parâmetros da futura licitação, visando atender o interesse da coletividade, a legislação aplicável e as necessidades diárias da população.

Neste passo, esclarecemos que não cabem modificações ao presente Edital, devendo o licitante interessado se adequar as regras contidas no certame licitatório, sob pena de serem violados os princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade e a moralidade.

Em, 29/10/2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18 ELS 210
RUBRIC

De: MATERIAL SMA
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 08:12
Para: 'Henrique de Mello'
Assunto: RES: Questionamento acerca do processo 040/001274/2018

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

À ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA

Prezados, bom dia!

Segue abaixo resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado:

RESPOSTA: Conforme item 18 e subitem 18.1 do Edital, transcrito abaixo:

"18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói."

Cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: Henrique de Mello <henrique@ethosurbanismo.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 10:16
Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>; Francis d'Ávila <francis@ethosurbanismo.com.br>
Assunto: Questionamento acerca do processo 040/001274/2018

Prezados, bom dia,

Visando o esclarecimento de dúvidas, gostaria de fazer um questionamento.

O termo de referência prevê:

"Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital".

Entretanto no item "18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA", o edital diz:

"18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói."

No caso de sermos os vencedores do processo licitatório, poderíamos terceirizar a elaboração de planta topográfica?

A empresa Ethos Urbanismo e Arquitetura tem sede em Belo Horizonte e trabalha com excelência na elaboração de projetos paisagísticos e urbanísticos, sempre ao lado de empresas parceiras que realizam os levantamentos planialtimétricos.

Agradeço desde já.

Resposta esclarecimento
PP044/18

Nº PROCESSO	646/1234/18
DATA	06/08/18 FLS: 211
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Concy Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Henrique de Mello
Arquiteto Urbanista
Ethos Urbanismo e Arquitetura
Rua Albita, 131, Sala 306, Cruzeiro. Belo Horizonte - MG.
+55 31 3324-4423
+55 31 973 425 802
<http://www.ethosurbanismo.com.br>

ARQT+
ID
URBANA

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO	646/1274/18
DATA	06/08/18
FLS	212
RUBRICA	Dem

De: Dayse Monassa <dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 19:07
Para: MATERIAL SMA
Assunto: Fwd: Questionamento acerca do processo 040/001274/2018

Concyr Formiga Bernini
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Segue nossa resposta para a questão

Abraços

DayseMonassa

dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br

----- Forwarded message -----

From: lucimar reis <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Date: qua, 31 de out de 2018 às 18:22
Subject: Re: Questionamento acerca do processo 040/001274/2018
To: Dayse Monassa <dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br>

Boa tarde doutora,

acredito que a resposta ao questionamento da empresa Ethos Urbanismo e Arquitetura, encontra-se no próprio edital, item 18, no qual uma autorização expressa da Seconser, com a competente publicação, resolveria a questão de maneira segura.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, **a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.**

Att,

Lucimar S. Reis Souza
Advogada - SECONSER
OAB/RJ 153.067

Em qua, 31 de out de 2018 às 16:58, Dayse Monassa <dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Lucimar isso é um serviço dentro do contrato. Não caracteriza subempreitada

Pode ver isso

Abraços

DayseMonassa

dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br

Em qua, 31 de out de 2018 às 11:39, MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue abaixo solicitação de esclarecimento ao PP 044/2018.

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18 FLS: 213
RUBRICA	R88

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0

Aguardo resposta.

Att,

Concyr Formiga Bernardes

Diretora ADMP / Pregoeira

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Niterói

Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: Henrique de Mello <henrique@ethosurbanismo.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 10:16

Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>; Francis d'Ávila

<francis@ethosurbanismo.com.br>

Assunto: Questionamento acerca do processo 040/001274/2018

Prezados, bom dia,

Visando o esclarecimento de dúvidas, gostaria de fazer um questionamento.

O termo de referência prevê:

"Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital".

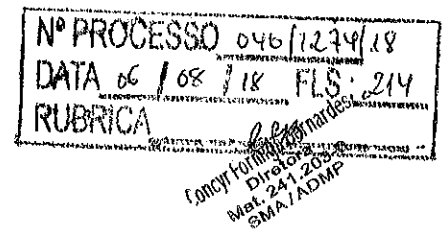
Entretanto no item "18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA", o edital diz:

"18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói."

No caso de sermos os vencedores do processo licitatório, poderíamos terceirizar a elaboração de planta topográfica?

A empresa Ethos Urbanismo e Arquitetura tem sede em Belo Horizonte e trabalha com excelência na elaboração de projetos paisagísticos e urbanísticos, sempre ao lado de empresas parceiras que realizam os levantamentos planialtimétricos.

Agradeço desde já.



Henrique de Mello

Arquiteto Urbanista

Ethos Urbanismo e Arquitetura

Rua Albita, 131, Sala 306, Cruzeiro. Belo Horizonte - MG.

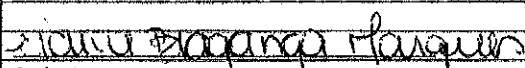
+55 31 3324-4423

+55 31 973 425 802

<http://www.ethosurbanismo.com.br>



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	008 Elaine B. Marques Diretora Mat. 241.203-0 SALA 1 AQMP	215

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 044/2018			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I -- Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.			
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2018			
HORÁRIO: 10:00 HORAS			
PROCESSO Nº 040/001274/2018			
Razão Social: ACRÓPOLE ARQUITETURA LTDA EPP			
CNPJ nº 02.497.064/0001-75			
Endereço: RUA MIGUEL DE FRIAS, 206 SALA 6087 -- ICARAÍ NITERÓI -- CEP 24220-004			
E-mail: acropole@acropole.arq.br			
Cidade: NITERÓI	Estado: RJ	Telefone: 21 2215-4389	Fax: 21 2215-0027
Pessoa para contato: ELAINE B. MARQUES			
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: NITERÓI, 05 de NOVEMBRO de 2018.			
 Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PROSSEMA - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
CNPJ N.º 00.586.091/0001-99

Nº PROCESSO 046/1274/R
DATA 06/08/18 FLS. 216
REBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Matr. nº 1243.707-6

LUIZ GONZAGA ADÃO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, residente e domiciliado à Estrada Caetano Monteiro, 2835, Rua A, casa 13 - Condomínio Village Pedontiba - Pendotiba - Niterói - RJ, portador da carteira de identidade nº 055107/D do CREA/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 550.799.897-34 e,

LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, Arquiteta, residente e domiciliada à Estrada Caetano Monteiro, 2835, Rua A, casa 13 - Condomínio Village Pedontiba - Pendotiba - Niterói - RJ, portadora da carteira de identidade nº 04676877-6 do IFP e inscrita no CPF sob o n.º 037.417.677-94

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de **PROSSEMA - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, com sede à Av. Presidente Wilson, 165, Salas 716 e 717 - Centro - Rio de Janeiro - CEP. 20.030-000 registrada no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sob o nº 139.863 do Livro A nº 35, de 28/04/1995, resolvem na melhor forma de direito alterar o mencionado ato conforme cláusulas e condições abaixo:

- a) Os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas) mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, mediante ao aproveitamento do Lucro acumulado.
- b) A sócia, a SRA. **LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO**, já devidamente qualificada, declara neste ato ceder e transferir **20.800 (vinte mil e oitocentas)** de suas cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para a nova sócia **FLÁVIA DO VALLE ADÃO**, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1984, filha de Luiz Gonzaga Adão e Liane Carreiro do Valle Adão, solteira, Administradora de Empresas, residente e domiciliada à Rua A, Lote 13, Qd.02 - CONDOMÍNIO VILLAGE PENDOTIBA - MARIA PAULA - NITERÓI - RJ - CEP.: 24320-570, portadora da Carteira de Identidade nº 07395353-1 do IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 057.083.827-40 e, **10.400 (dez mil e quatrocentas)** de suas cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o novo sócio **PEDRO DO VALLE ADÃO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1988, filho de Luiz Gonzaga Adão e Liane Carreiro do Valle Adão, Arquiteto residente e domiciliado à Rua A, Lote 13, Qd.02 - CONDOMÍNIO VILLAGE PENDOTIBA - MARIA PAULA - NITERÓI - RJ - CEP.: 24320-570, portador da Carteira de Identidade nº 13173052-5 do IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 124.435.217-96.
- c) O sócio, o SR. **LUIZ GONZAGA ADÃO** já devidamente qualificado, declara neste ato ceder e transferir **10.400 (dez mil e quatrocentas)** de suas cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o novo sócio **PEDRO DO VALLE ADÃO**, já devidamente qualificado e, **20.800 (vinte mil e oitocentas)** de suas cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para a nova sócia **CAROLINA DO VALLE ADÃO**, brasileira, Bióloga, nascida em 20/01/1983, filha de Luiz Gonzaga Adão e Liane Carreiro do Valle Adão, residente e domiciliada à Rua Visconde de Sepetiba, 50ª / 304 - CENTRO - NITERÓI - RJ - CEP.: 24020-206, portadora da Carteira de Identidade nº 06926825-8 do DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 057.127.617-26.

- d) Em consequência do aumento de capital social passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
Luiz Gonzaga Adão	228.800	228.800,00
Liane Carreiro do Valle Adão	228.800	228.800,00
Flávia do Valle Adão	20.800	20.800,00
Carolina do Valle Adão	20.800	20.800,00
Pedro do Valle Adão	20.800	20.800,00
Total	520.000	520.000,00

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

08/11/2018

- e) Em consequência do ajuste supra, o contrato social, devidamente consolidado e renomeado passa a ter a seguinte redação:

PROSSEMA - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação de **PROSSEMA - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**

SEGUNDA: DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

TERCEIRA: OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo social, projetos e serviços e consultoria técnica de engenharia; serviços de arquitetura; serviços de instalação, assistência técnica e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.

QUARTA: SEDE E FILIAIS

A sociedade terá sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo-se à Avenida Presidente Wilson, n.º 465, salas 716 e 717 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20030-000, podendo abrir e manter filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), dividido em 520.000 (quinhentos e vinte mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim subscritos:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
Luiz Gonzaga Adão	228.800	228.800,00
Liane Carreiro do Valle Adão	228.800	228.800,00
Flávia do Valle Adão	20.800	20.800,00
Carolina do Valle Adão	20.800	20.800,00
Pedro do Valle Adão	20.800	20.800,00
Total	520.000	520.000,00

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 08/11/2018

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

O uso da denominação social e administração da firma competirá aos sócios SRA. **LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO** e **LUIZ GONZAGA ADÃO**, que assinarão em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, mas sempre e exclusivamente em documentos e atos de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido aos sócios e eventuais procuradores o seu uso em avais, fianças, endossos, cauções ou em quaisquer outros documentos estranhos aos objetivos da sociedade, os quais ficam nulos de pleno direito e sem nenhum efeito e eficácia, em face ao presente contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios poderão constituir procuradores em nome da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios farão uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que será fixada de comum acordo, respeitando-se a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do Imposto de Renda.

SÉTIMA: INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

OITAVA: FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, incapacidade física ou mental de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se no que concerne aos haveres do falecido ou incapacitado, do seguinte modo:

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)

Será levantado um Balanço Geral na data do óbito ou da incapacidade com a presença do respectivo inventariante, tutor ou curador, apurando-se os haveres na forma prescrita em Lei, cabendo aos sócios remanescentes pagá-los na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) tão logo termina a apuração do saldo (setenta e cinco por cento) restantes em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente a partir da data do pagamento inicial, vencendo-se a primeira trinta dias após o pagamento dos 25% (vinte e cinco por cento) iniciais.

NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução ou extinção da sociedade, seu patrimônio líquido reverterá aos sócios cotistas, na proporção do capital social que cada um possua.

DÉCIMA: APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, procedendo-se ao Balanço Geral em 31 de Dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízo apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das respectivas cotas do capital social que possuírem.

DÉCIMA PRIMEIRA: CAUÇÃO

Por consenso comum, ficam os sócios isentos de prestação de respectiva caução societária.

DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas de Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas ou contestações oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro que venha as partes possuírem.

Os casos omissos a este instrumento de contrato deverão ser resolvidos de comum acordo entre os sócios, e de conformidade com a legislação em vigor pertinente à matéria.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se, por si e seus herdeiros e/ou sucessores, a cumprirem fielmente este contrato que assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos como determina a Lei.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO
CERTIFICADO AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO de Nely de A. Pinheiro
Matr. 139863
201412031444048 16/12/2014.
Emol: 33,58 Tributo: 11,42
EARD 44907 NNS
Consulte em <http://www.rj.gov.br/registro-civil>
LUIZ GONZAGA ADÃO
LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 08 / 11 / 2018

FLÁVIA DO VALLE ADÃO

PEDRO DO VALLE ADÃO

CAROLINA DO VALLE ADÃO

Testemunhas:

1. Patricia Ferreira de S
2. Djalma Ramos da Silva

PATRICIA FERREIRA DE SÁ
CPF: 838119827-53

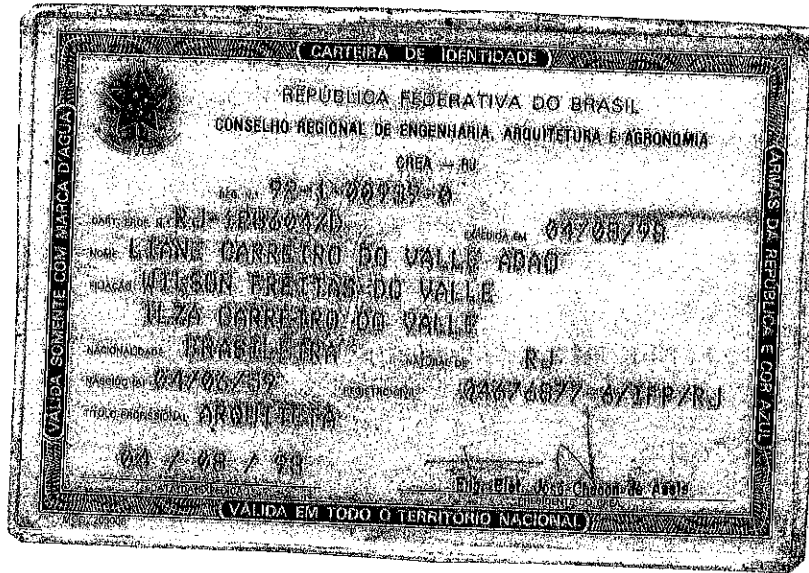
Djalma Ramos da Silva
sc. Cont. CRC-RJ 054705/03
C.P.F. 266.516.107-91

25 NOV 2018

REQUERIDO POR SEPELANÇA 240 (F. DE NOTAS - JOSE MARCO P. PINHO
M/S) FIRMA(S) DE
LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO, LUIZ GONZAGA ADÃO, FLÁVIA DO VALLE
ADÃO, PEDRO DO VALLE ADÃO, CAROLINA DO VALLE ADÃO.
Valor total: 28,50
Rio de Janeiro, 25/11/2018. FOLTERIA MARTINS DOS SANTOS
EAD071655-ET, EAD071655-SD, EAD071657-OC, EAD071658-EM e
EAD071659-EM

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18 FLS: 219
RUBRICA

Luciana I. de Sá Carvalho
Assistente A
Matr nº 1243.707-0



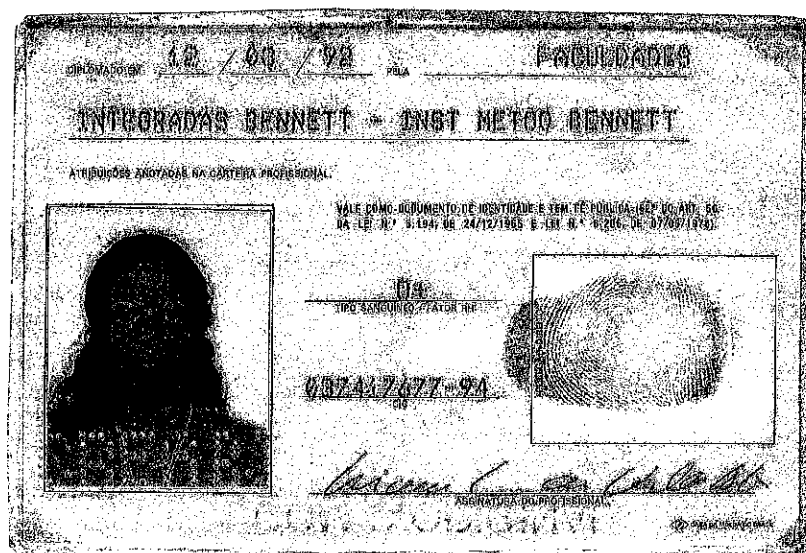
DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 08/11/2018

f BSA
2018.0

BSA

R *1* *ju*



DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 08 / 11 / 2015

RPO
31/03/0

f RPO

h

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

f

Niterói, 08 de novembro de 2018.


(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROSSEMA
Liane C. do Valle Adão Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Arquiteta Urbanista - CAU-A19525-1

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica	Folhas de Sa Carvalho Assistente A Mat n° 1243.707-0

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



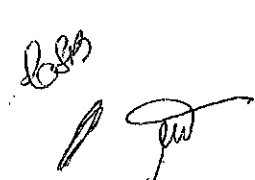
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Liane C. do Valle Adão

Arquiteta Urbanista - CAU-A19525-1

PROSSEMA

Engenharia e Meio Ambiente Ltda.





BurleMarx
ESCRITÓRIO DE PAISAGISMO

Nº PROCESSO	040	1274	18
DATA	06/08/18	FLS:	222
RUBRICA	Isabela de Carvalho		

Assistente A
Mat n° 1243.707-0

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Arthur Correia Rodrigues da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 24.768.856-7 DIC/RJ e do CPF 132.255.407-22, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BURLE MARX & CIA LTDA EPP, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói, 08 de novembro de 2018.

Isabela de Carvalho Ono

ISABELA DE CARVALHO ONO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Nº PROCESSO 060/124/18
 DATA 06/08/18 FLS: 223
 RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
 Assistentente A
 Matr nº 1243.707-0



DE ACORDO
 COM O ORIGINAL

EM 08 / 11 / 2018

B3M
 24203-0

B3M
 24203-0

Nº PROCESSO	040124/18
DATA	06/08/18
FLS.	224
RUBRICA	

Luciana de Sa Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

**32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BURLE MARX & CIA LTDA.- EPP.
CNPJ: 33.448.846/0001-48
NIRE: 33.2.0043638-1**

ESPÓLIO DE HARUYOSHI ONO, representado por sua inventariante, nomeada pelos herdeiros, sra. ISABELA DE CARVALHO ONO, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 01/08/1974, arquiteta e empresária, titular da cédula de identidade nº 149223-D expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.393.627-10, residente e domiciliada à Rua Vitório da Costa nº 46, aptº 301, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.261-060, nomeada Inventariante conforme Escritura de Inventário lavrada, em 28/09/2017, folhas 006/008, Ato 002, Livro 5803 do Cartório do 1ª Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro;

ISABELA DE CARVALHO ONO, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 01/08/1974, arquiteta e empresária, titular da cédula de identidade nº 149223-D expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.393.627-10, residente e domiciliada à Rua Vitório da Costa nº 46, aptº 301, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.261-060;

GUSTAVO LEIVAS DA COSTA ARAÚJO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto e empresário, titular da cédula de identidade nº RJ-156177/D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.981.307-50, residente e domiciliado à Rua Clarisse Índio do Brasil nº 38, aptº 403, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.230-090; e

JÚLIO JOSÉ DE CARVALHO ONO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado sob o regime da separação total de bens, arquiteto e empresário, titular da cédula de identidade nº 2003105046, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.251.087-55, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Marques Porto nº 100, aptº SS-101, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.261-150; únicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da empresa BURLE MARX & CIA LTDA.- EPP., registrada na JUCERJA sob o nº 75.509 em 06/12/1955, com o NIRE nº 33.2.0043638-1, que tem como última alteração Contratual registrada e arquivada nesta Junta Comercial a 31ª alteração registrada em 29/11/2016 sob o nº 00002977976, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social da sociedade para a admissão de novo sócio ao seu quadro societário, o que fazem mediante as cláusula e condições abaixo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BURLE MARX & CIA LTDA EPP

NIRE: 332.0043638-1 Protocolo: 00-2018/186277-8 Data do protocolo: 23/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/08/2018 SOB O NÚMERO 09003249623 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E327C9E15BA217D5418A4B600297649E36693497AAA9EF79163FFA0B9D95B108

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/67



JUCERJA
assinado digitalmente

Nº PROCESSO	040/1241/18
DATA	06/08/18 FLS 225
RUBRICA	

Luciana L. de Sa Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sr. **FERNANDO PEDRO DE CARVALHO ONO**, brasileiro, professor, titular da Carteira Nacional de Habilitação nº 00794510693, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 068.393.647-63, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residente à Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 06, apt. 1002, Leme, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.010-122, que conforme **ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS** lavrada as folhas 082/108, Ato 020, Livro 5803 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, herdou do **ESPÓLIO de Hanuyoshi Ono**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, 60.833 (sessenta mil, oitocentos e trinta e tres) cotas do capital social no valor total de R\$ 60.833,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e tres reais).

SEGUNDA: A sócia, **Isabela de Carvalho Ono**, já qualificada acima, que herdou conforme **ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS** lavrada as folhas 082/108, Ato 020, Livro 5803 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, do **Espólio de Hanuyoshi Ono**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, 60.834 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis) cotas do capital social no valor total de R\$ 60.834,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais) tem a sua participação no capital social aumentada para 123.334 (cento e vinte tres mil, trezentos e trinta e quatro) cotas, no valor total de R\$ 123.334,00 (cento e vinte tres mil, trezentos e trinta e quatro reais).

TERCEIRA: O sócio, **Julio José de Carvalho Ono**, já qualificado acima, que herdou conforme **ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS** lavrada as folhas 082/108, Ato 020, Livro 5803 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, do **Espólio de Hanuyoshi Ono**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, 60.833 (sessenta mil, oitocentos e trinta e tres) cotas do capital social no valor total de R\$ 60.833,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e tres reais), tem a sua participação no capital social aumentada para 63.333 (sessenta e tres mil, trezentos e trinta e tres) cotas, no valor total de R\$ 63.333,00 (sessenta e tres mil, trezentos e trinta e tres reais).

Após as alterações constantes nas cláusulas acima, o contrato social consolidado, passa vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL

Nº PROCESSO	04012418
DATA	06/08/18
RUBRICA	FLS: 226
Luciana José de Carvalho Assistente A Mat nº 1243.707-0	

1ª. DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BURLE MARX & CIA. LTDA.- EPP**, tem sede à Rua Alice nº 29, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.241-020, podendo abrir novas filiais, sucursais ou estabelecimentos no território nacional ou no exterior.

2ª. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a execução de serviços de arquitetura, paisagismo, urbanismo, decoração, iluminação; execução e manutenção de parques e jardins; comercialização de plantas, mudas, flores, sementes, frutas, verduras e legumes naturais e artificiais; criação e comercialização de painéis, esculturas, estátuas, estatuetas e objetos destinados ao ornamento de casas e áreas externas; material para construção, revestimento e pavimentação em geral; móveis e artigos do mobiliário em geral; desenhos e estamparias para colchões, travesseiros, almofadas, cortinas, sofás, tapetes, papéis de revestimento, cama, mesa, banho, cozinha, vidros, cristais e espelhos em geral; tecidos; roupas e acessórios do vestuário; decoração de interiores; organização de eventos e exposições; cursos de aprendizagem e treinamentos; ensino à distância; serviço administrativo para terceiros e serviço de reprografia em geral, inclusive fotocópias.

3ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, cuja importância total fica limitada a responsabilidade dos sócios é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato, em espécie, dinheiro, moeda nacional vigente no país ficando desta forma o capital social, assim distribuído:

Isabela de Carvalho Ono.....	123.334 cotas....R\$	123.334,00
Júlio José de Carvalho Ono.....	63.333 cotas....R\$	63.333,00
Gustavo Leivas da Costa Araújo.....	2.500 cotas....R\$	2.500,00
Fernando Pedro de Carvalho Ono.....	60.833 cotas....R\$	60.833,00
Total.....	250.000 cotas....R\$	250.000,00



Nº PROCESSO	040/1224/18
DATA	06/08/18
FLS.	227
RUBRICA	

4ª. DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

5ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado-se em 06/12/1955, podendo extinguir-se-se pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

6ª. DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, se postas a venda, terão os sócios, prazo de 60 dias para se manifestarem a respeito formalizando se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A sociedade poderá ser gerida e administrada, isoladamente, pela sócia **ISABELA DE CARVALHO ONO** e pelos demais sócios, sempre em conjunto de pelo ou menos dois. Terão os sócios administradores, o poder e a atribuição de uso do nome empresarial, ficando dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

8ª. DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado, avais, fianças, garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



9º. DO EXERCÍCIO SOCIAL/BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º. DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros apurados serão distribuídos para os sócios, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade. Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios seguintes.

11º. DAS RETIRADAS

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", exceto nos meses que a sociedade mantiver-se inativa, observada as disposições regulamentares pertinentes.

12º. DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de retirada, interdição ou morte de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de sócio gerente (administrador) o espólio designará somente um representante para substituí-lo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

13º. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Nº PROCESSO	040/12412
DATA	06/08/18 FL. 229
RUBRICA	

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, de São Paulo, J. de Sa Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

14ª. DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por entenderem justos e estarem devidamente contratados, firmam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, que seguirá para registro na JUCERJA.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2018.

6º Isabela de Carvalho Ono

ESPÓLIO DE HARUYOSHI ONO
Representante: ISABELA DE CARVALHO ONO

Isabela de Carvalho Ono

ISABELA DE CARVALHO ONO

6º

Júlio José de Carvalho Ono
JULIO JOSÉ DE CARVALHO ONO

6º

Gustavo Leivas da Costa Araújo
GUSTAVO LEIVAS DA COSTA ARAÚJO

6º Fernando P. de Carvalho Ono
FERNANDO PEDRO DE CARVALHO ONO

Testemunhas:

Nome: MARIA MARGARIDA S. AGUILAR

Identidade: 11497030-0

Assinatura: Maria Margarida S. Aguilas

Nome: ARTHUR CORREIA RODRIGUES DA COSTA

Identidade: 24762.856-7 DILIR

Assinatura: Arthur C. R. da Costa



JUCEJA
assinado digitalmente



BurleMarx
ESCRITÓRIO DE PAISAGISMO

Nº PROCESSO	040/12-Jul/18
DATA	06/08/18
FLS.	230
RUBRICA	

Luciana de Sá Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

BURLE MARX & CIA LTDA EPP, 33.448.846/0001-48, sediada na Rua Alice, 29 – Laranjeiras – Rio de Janeiro - RJ, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



ISABELA DE CARVALHO ONO









BurleMarx
ESCRITÓRIO DE PAISAGISMO

Nº PROCESSO	040/1244/18
DATA	06/08/18 F.S. 231
RUBRICA	Isabela L. de Carvalho
Matrº 1243.707-0	

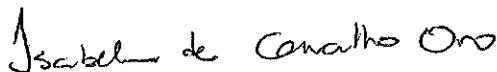
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

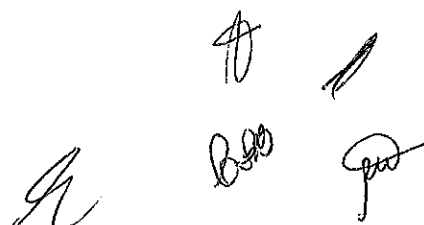
A BURLE MARX & CIA LTDA EPP, CNPJ 33.448.846/0001-48, sediada na Rua Alice, 29 – Laranjeiras – Rio de Janeiro - RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



ISABELA DE CARVALHO ONO



PROCURAÇÃO

Nº PROCESSO	040/124/18
DATA	06/08/18
FLS.	130
RUBRICA	

LUCIANA J. DE SA CARVALHO
Assistente A
Matr nº 1243.707-0

OUTORGANTE: FLORART PAISAGISMO LTDA portadora do CNPJ nº 36.831.212/0001-68 situada à Rua 88 nº 693, Setor Sul, CEP 74.085-115, Goiânia – GO, **representada pelo sócio gerente MARCELO BUENO FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA/GO nº 6353-D, do CPF 324.181.401-72, residente à Rua 88 nº 693 Setor Sul CEP: 74.085-115, Goiânia, Goiás.

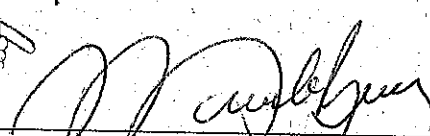
OUTORGADO: ARISTON GARCIA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº. 03.801.830-5 DIC-RJ, e do CPF nº. **664.350.307-82**, residente à Rua Prof. Castão Bahiana 43 APT. 802 Bairro: Copacabana CEP 22.071-030, Rio de Janeiro - RJ.

PODERES: A OUTORGANTE confere amplos, gerais e especiais poderes ao OUTORGADO para representá-lo junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Instituições Financeiras e empresas privadas, podendo praticar os seguintes atos: retirar EDITAIS DE LICITAÇÕES, NOTAS DE EMPENHO e retirar certidões, dar entrada em proposta, assistir reuniões de Abertura de Documentação e/ou proposta, concordar, discordar, fornecer preços, participar de concorrências públicas e/ou particulares, Tomadas de Preços, Pregões e Cartas Convite, apresentar documentos e habilitação preliminar, apresentar proposta, acompanhar e dar andamento a processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, desistir, recorrer, declarar, fazer provas, assinar atas, propostas, contratos, recibos, depositar e levantar cauções, poderes ainda para desistir da interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos relacionados aos poderes expressamente mencionados e necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Validade: 30 de novembro de 2018.

Goiânia, 05 de novembro de 2018.




Marcelo Bueno Fernandes
Sócio Gerente
CREA-GO 6353/D

62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº 693 St. Sul CEP: 74085 115 - Goiânia - Goiás

C.N.P.J. 36831212/0001-68 - Insc. Est. 10233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br

5º

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 327/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325

FONE: (62) 3223-1814

02051809261400094609859 - Consulte em <http://extra.tdclatigo.jus.br/sele>

Reconheço por semelhança a assinatura de FLORART PAISAGISMO

LTDA representado por MARCELO BUENO FERNANDES. Dou fé Em

Teste da Verdade.

Goiânia-GO, 06/11/2018 - 10:35:08h.cs112095C*0045

Leonardo Silveira Araújo - Escrevente

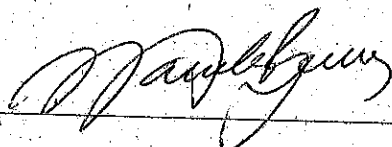


ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Ariston Garcia Rocha Neto, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº 03.801.830-5 e do CPF nº 664.350.307-82, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada; na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa FLORART PAISAGISMO LTDA portador do CNPJ nº 36.831.212/0001-68, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



Marcelo Bueno Fernandes
Sócio Gerente

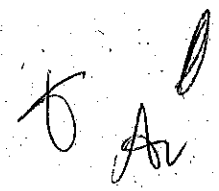
62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº 693 St. Sul CEP: 74085 115 - Goiânia - Goiás

C.N.P.J. 36831212/0001-68 - Insc. Est. 10233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 Polgar Direito

0316



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03.801.830-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2015

NOME
ARISTON GARCIA ROCHA NETO

FILIAÇÃO
ENERTON GARCIA ROCHA

NATALINA JORDÃO ROCHA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/07/1957

DO, ORIGEM C, CASM LIV BE44 FLS 60 TERM 20838 C 004

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 664.350.307-82

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 65548605

0316

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

149 CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 896 - RJ
CEP 22060-001 - TEL. (21) 2048-3848

TABELIA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

AUTENTICAÇÃO

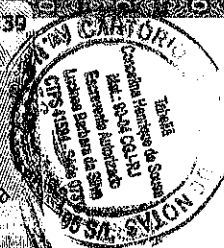
Carteira que é presente e copia fiel do original, que foi emitida em Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2015.

Lucinea Barbara da Silva - Escrevente

Emulmen 04.10.37 - Tabela 02 - 445 1001 001/82

CTPS 41594-073

14º Ofício de Notas
Lucinea Barbara da Silva
Escrevente
CTPS 41594-073



Nº PROCESSO 010/1274/13

DATA 06/08/18 FLS: 234

RUBRICA

Luciana Frede Sa Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Nº PROCESSO	040	124/17
DATA	06/08/18	FLS: 235
RUBRICA		

Luciana R. de S. Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 36.831.212/0001-68
NIRE: 52200930942

Pelo presente instrumento particular, **MARCELO BUENO FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Cel Serafim Agapito QD-07 LT-4/10, AP. 1503, Condomínio Residencial Terrazas Del Flamboyant, Vila Maria José, Goiânia, Goiás, CEP, CEP 74815-470, filho de Moacir Bueno da Silva e Selma Xavier Bueno, natural de Goiânia, Goiás, nascido aos 28/06/1965, portador da C. Identidade nº 1.455.416/SSP-Goiás e CPF nº 324.181.401-72.

SUNY VIEIRA MELO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cel Serafim Agapito QD-07 LT-4/10, AP. 1503, Condomínio Residencial Terrazas Del Flamboyant, Vila Maria José, Goiânia, Goiás, CEP, CEP 74815-470, nascida aos 03/03/1968, natural de Morrinhos, Goiás, portadora da C. Identidade nº 1510908/SSP-Goiás e CPF nº 438.988.151-53.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo de “Produção e Comercio de Plantas Ornamentais, Hortifrutigranjeiros, Paisagismo, Estudo Ambiental, Projetos Agropecuários, Comercio Atacadista e Varejista de Produtos para Jardinagem, Execução, Manutenção e Conservação de Parques e Jardins, Reflorestamento, Irrigação, Drenagem de Solo, Projetos e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, sob o nome empresarial de Florart Paisagismo Ltda-EPP, CNPJ nº 36.831.212/0001-68, estabelecida na Rua 88 nº 693, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085-010, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEG sob o nº 52200930942 em 17/07/1991 e alterações posteriores, resolvem alterar o referido contrato social e promover ainda a sua consolidação, como a seguir se contrata:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª) – A sede da sociedade passa a ser na Rua 88 nº 693, QD- F36 LT-79, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085-115.

Cláusula 2ª) – O Capital Social que é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) divididos em 280.000 (Duzentos e Oitenta Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, passa a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, sendo o aumento de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) divididos em 520.000,00 (Quinhentas e Vinte Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, integralizadas neste ato com a conta “Lucros Acumulados”. Passando o total do capital Social a ser distribuído em:

Certifico que este documento da empresa FLORART PAISAGISMO LTDA EPP, Nire: 52 20093094-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/117019-3 e o código de segurança v1cev. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015 11:34:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Nº PROCESSO	040/1241/18
DATA	06/08/18
FLS.	236
RUBRICA	

Luciana T. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARCELO BUENO FERNANDES	792.000	99	792.000,00
SUNY VIEIRA MELO	8.000	1	8.000,00
Total	800.000	100	800.000,00

Cláusula 3ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª) - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO BUENO FERNANDES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cel Serafim Agapito QD-07 LT-4/10, AP. 1503, Condomínio Residencial Terrazas Del Flamboyant, Vila Maria José, Goiânia, Goiás, CEP, CEP 74815-470, filho de Moacir Bueno da Silva e Selma Xavier Bueno, natural de Goiânia, Goiás, nascido aos 28/06/1965, portador da C. Identidade nº 1.455.416/SSP-Goiás e CPF nº 324.181.401-72.

SUNY VIEIRA MELO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cel Serafim Agapito QD-07 LT-4/10, AP. 1503, Condomínio Residencial Terrazas Del Flamboyant, Vila Maria José, Goiânia, Goiás, CEP, CEP 74815-470, nascida aos 03/03/1968, natural de Morrinhos, Goiás, portadora da C. Identidade nº 1510908/SSP-Goiás e CPF nº 438.988.151-53.

Cláusula 1ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial de FLORART PAISAGISMO LTDA-EPP e seu nome de fantasia é Florart.

Cláusula 2ª) - A sede da sociedade é na Rua 88 nº 693, QD- F36 LT-79, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085-115, sob o NIRE 52200930942 em 17/07/1991.

Cláusula 3ª) - A sociedade tem por objetivo "Produção e Comercio de Plantas Ornamentais, Hortifrutigranjeiros, Paisagismo, Estudo Ambiental, Projetos Agropecuários, Comercio Atacadista e Varejista de Produtos para Jardinagem, Execução, Manutenção e Conservação de Parques e Jardins, Reflorestamento, Irrigação e Drenagem de Solo, Projetos e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Cláusula 4ª) - O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada cota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

Nº PROCESSO 040/1244/18
 DATA 06/08/18 FL. 237
 RUBRICA
 Luciana J. de Sá Carvalho
 Assistente A
 Mat nº 1243.707-0

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARCELO BUENO FERNANDES	792.000	99	792.000,00
SUNY VIEIRA MELO	8.000	1	8.000,00
Total	800.000	100	800.000,00

Cláusula 5ª) - O sócio Marcelo Bueno Fernandes, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de julho de 1991.

Cláusula 8ª) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 9ª) - De acordo com deliberação dos sócios, estes poderão realizar mensalmente antecipação de lucros do exercício.

Cláusula 10ª) - A administração da sociedade cabe aos sócios Marcelo Bueno Fernandes, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 11ª) - As quotas poderão ser livremente transferidas entre os sócios, sendo as mesmas indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª) - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nº PROCESSO	040/12-14/18
DATA	06/08/18 FLS. 238
RUBRICA	

Luciana L. de Sa Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

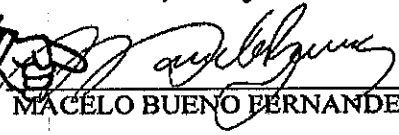
Cláusula 14ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 15ª) - O Administrador, Marcelo Bueno Fernandes, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª) - Fica eleito o foro de Goiânia Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento,

Goiânia, 22 de junho de 2015

5º OFÍCIO  
MARCELO BUENO FERNANDES

5º OFÍCIO  
SUNY VIEIRA MELO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	21/08/2015
SOB O NÚMERO:	62151170193
Protocolo:	15/117019-3
Empresa: 52.2 0093094-2	
FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP	
SECRETARIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI	

F 508780

5º TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA S. N.º 247 - SETOR CENTRAL
CEP: 74060-005 - FONE: 32 3234-1814

829515081712385607233 028515081712385607234 - Consulte em
http://www.juceg.go.gov.br/pt-br/consultas
Reconhecimento - Administradores de 2015 em nome de MARCELO BUENO
FERNANDES e SUNY VIEIRA MELO - Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 09/07/2015. 028515081712385607233
Leonardo Sampaio (Assessor de Escritório)

Certifico que este documento da empresa FLORART PAISAGISMO LTDA EPP, Nire: 52 20093094-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/117019-3 e o código de segurança v1cev. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015 11:34:06 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Nº PROCESSO	040/1284/18
DATA	06/08/18
FLS	239
RUBRICA	

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1283.707-0

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

FLORART PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 36.831.212/0001-68, sediada na Rua 88 nº 693, Setor Sul, Goiânia – GO CEP 74.085-115, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

Niterói, 08 de novembro de 2018.

Marcelo Bueno Fernandes
Sócio Gerente

62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº693 St. Sul CEP: 74085 115 - Goiânia - Goiás

C.N.P.J. 36831212/0001-68 - Insc. Est. 10233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

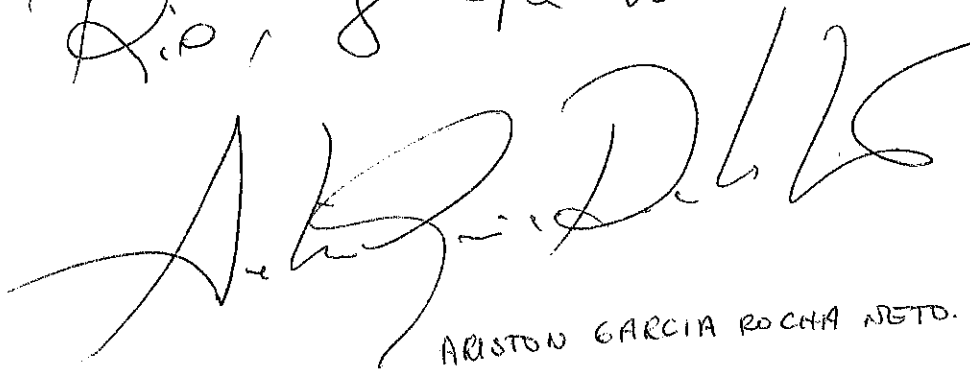
www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br

Nº PROCESSO 040/12-41/18
DATA 06/08/18 FLS. 240
RUBRICA

Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Matr. nº 1243.707-0

A Flansat Pista 6150
CNPJ 36831212/0001-68 sediada
NA RUA 88 Nº 693 Setor Sul Goiânia
Por intermédio de seu representante legal,
DECLARA, sob as penas da lei NA
QUALIDADE DE PROPONENTE DA LICITAÇÃO
INSTAURADA QUE É EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

Rio, 8 de novembro 2018



ARISTON GARCIA ROCHA NETO.

des +
a

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prossema Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP

CNPJ: 00.586.091/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0192.659-4

ENDEREÇO: Avenida Presidente Wilson, 165/716-717

BAIRRO: Centro

CEP: 20030-020

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

TELEFONE: 21-2262-2064

FAX: 21-2262-2064

E-MAIL: crc@prossema.com.br

00.586.091/0001-99
**PROSSEMA - ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA.EPP**
Av. Presidente Wilson, 165 / Gr. 716/717
CENTRO - CEP 20030-020
RIO DE JANEIRO - RJ

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.	60 dias	R\$ 88.315,20	R\$ 88.315,20
	R\$			

Valor total do lote: R\$ 88.315,20

(oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.



SECONSER

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
RUBRICA	FIS: 242
Luciana Z. de Sa Carvalho	
Assistente A	
Mat. nº 1243.707-0	

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

ANEXO XII – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prossema Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP

CNPJ: 00.586.091/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0192.659-4

ENDEREÇO: Avenida Presidente Wilson, 165/716-717

BAIRRO: Centro

CEP: 20030-020

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

TELEFONE: 21-2262-2064

FAX: 21-2262-2064

E-MAIL: crc@prossema.com.br**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO**

EMOP = JANEIRO/20

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID X MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo de São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1	1	1	1	R\$ 73.596,00	R\$ 73.596,00
SUBTOTAL									R\$ 73.596,00
TOTAL									R\$ 73.596,00
BDI 20%									R\$ 14.719,20
TOTAL GERAL									R\$ 88.315,20

00.586.091/0001-99
PROSSEMA - ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA.EPP
Av. Presidente Wilson, 165 / Gr. 716/717
CENTRO - CEP 20030-020
RIO DE JANEIRO - RJ

[Handwritten signatures and initials]



SECONSER

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
FILS	243
RUBRICA	

Lúcliana J. de Sa Carvalho

Assistente A

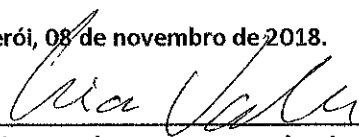
Mat nº 1243.707-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Essa proposta deverá ser apresentada em conjunto com o anexo XII (planilha de especificações dos serviços e orçamentária) devidamente preenchida.

Niterói, 08 de novembro de 2018.


(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

00.586.091/0001-99
PROSSEMA - ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA.EPP
Av. Presidente Wilson, 165 / Gr. 716/717
CENTRO - CEP 20030-020
RIO DE JANEIRO - RJ



PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: BURLE MARX & CIA LTDA

CNPJ: 33.448.846/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.093.171-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.854.615

ENDEREÇO: RUA ALICE, 29

BAIRRO: LARANJEIRAS

CEP: 22.241-020

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

TELEFONE: (21) 2558-3048/2558-3235 FAX:

E-MAIL: administrativo@burlemarx.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo / Projeto Básico.	60 dias	R\$ 93.600,00	R\$ 93.600,00
	R\$ 93.600,00			

Valor total do lote: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos Reais)

(x) Optante pelo Simples Nacional

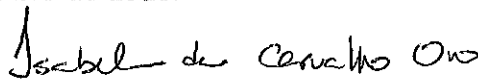
() Não Optante pelo Simples Nacional

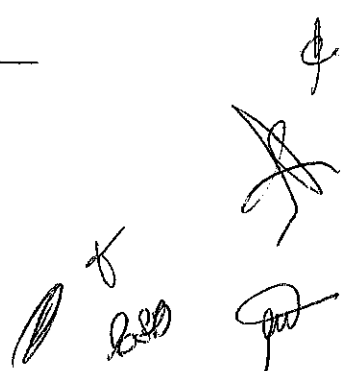
DECLARO, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital 44/2018.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 08 de novembro de 2018.


ISABELA DE CARVALHO ONO



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ – CAMPO SÃO BENTO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID X MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNT	TOTAL
CATEGORIA 01 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz – Campo São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1,00	1	1	1,00	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
								SUBTOTAL	R\$ 78.000,00
								TOTAL	R\$ 78.000,00
								BDI 20%	R\$ 15.600,00
								TOTAL GERAL	R\$ 93.600,00

Isabela de Carvalho Ono
Burle Marx & Cia Ltda



Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
F.F.S.	246
RUBRICA	

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001274/2018.

RAZÃO SOCIAL: FLORART PAISAGISMO LTDA CNPJ: 36.831.212/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: 10.233.414-5

ENDEREÇO: RUA 88 Nº 693

BAIRRO: SETOR SUL

CEP: 74085-115

CIDADE: GOIÂNIA

ESTADO: GOIÁS

TELEFONE: (62) 3281-4606 FAX:

E-MAIL: florart@florartpaisagismo.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.	60 dias	R\$ 96.502,13	R\$ 96.502,13
R\$				

Valor total do lote: R\$ 96.502,13 (Noventa e seis mil quinhentos e dois reais e treze centavos).

☐ Optante pelo Simples Nacional

☒ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº693 St. Sul CEP: 74085 115 - Goiânia - Goiás

C.N.P.J. 36831212/0001-68 - Insc. Est. 10233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Essa proposta deverá ser apresentada em conjunto com o anexo XII (planilha de especificações dos serviços e orçamentária) devidamente preenchida.

O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;

Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);

A área alvo das intervenções propostas são os canteiros ajardinados do Campo de São Bento, cujo nome oficial é Parque Prefeito Ferraz, que totalizam uma área a ser trabalhada para o projeto de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados) nos canteiros internos, apresentando topografia plana em sua totalidade.

Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);

Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela Prefeitura Municipal de Niterói, aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

Completam a presente especificação, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, e pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), conforme o caso.

O serviço proposto possui um período de execução de 60 (sessenta) dias.

A medição será realizada após entrega do Projeto e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada em parcela única.

Fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal serão completos.

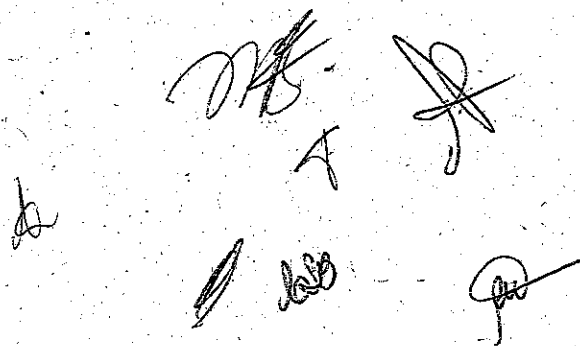
Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.

Todas as despesas com pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.

O B.D.I utilizado é de 17%.

Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Projeto Básico, a planilha Orçamentária.

Para a elaboração do Projeto Técnico de Paisagismo, deverão ser utilizados os quantitativos apresentados na tabela abaixo:





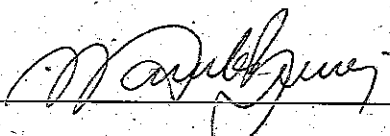
PAISAGISMO

Nº PROCESSO	040/122418
DATA	06/08/18
FLS.	248
RUBRICA	

Assistente A
Matr. nº 1243.707-0

Discriminação	Unid.	Qtd.
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DEGATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANÁ RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDA OU SIMILAR, PARA ATENDER 9.000 M2 E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	225.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,30 A 2,00) M, TIPO DRACENADE MADAGASCAR, AGAVE DRAGAO, PITEIRA DO CARIBE, CLUSIA, PLUMA, CAPIM DOS PAMPAS, DRACENA, MURTA, CARACASANA, FILODENDRO GLORIOSO, GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA, ORELHA DE ONCA, IUCA ELEFANTE OU SIMILAR, PARA ATENDER 4.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	16.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORIDA, BANANEIRA VERMELHA, MURTA, ESPIRRADEIRA, GUAIMBE, FILODENDRO IMPERIAL, FILODENDRO, ARVORE DA FELICIDADE, AZALEIA BELGA, MARIA PRETA, IPE DE JARDIM OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,60 A 1,00) M, TIPO PALMEIRA PHEONIX ROEBELENI (TAMAREIRA ANA), COCCOTHRINAX SP (LEQUE-PRATEADA), ELAEIS GUINEENSIS (DENDEZEIRO), GAUSSIA MAYA (PALMEIRA MAIA) OU SIMILAR, PARA ATENDER 3.000 M2 E CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	UN	12.000
REVOLVIMENTO DE SOLO ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	19.000
TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	950

Niterói, 08 de novembro de 2018.


Marcelo Bueno Fernandes
Sócio Gerente

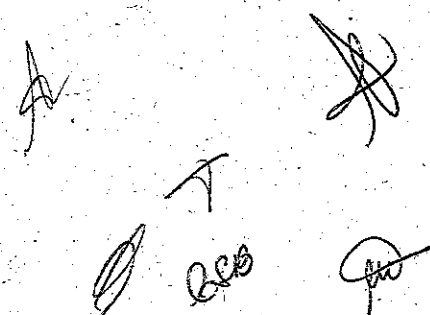
62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº693 St. Sul CEP: 74085 115 - Goiânia - Goiás

C.N.P.J. 36831212/0001-68 - Insc. Est. 10233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO

EMOP = JANEIRO/20

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1,00	1	1	1,00	R\$ 82.480,45	R\$ 82.480,45
SUBTOTAL									R\$ 82.480,45
TOTAL									R\$ 82.480,45
BDI 17%									R\$ 14.021,68
TOTAL GERAL									R\$ 96.502,13

Nº PROCESSO 040/1224/18
DATA 06/08/18 FLS: 219
RUBRICA

Luciana T. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

62 3281 4606

Florart Paisagismo Ltda.

Rua 88, nº693 St. Sul CEP: 74085 115 - Goiânia - Goiás

C.N.P.J. 36831212/0001-68 - Insc. Est. 10233414-5 - Insc. Munic. 081657-4

www.florartpaisagismo.com.br - florart@florartpaisagismo.com.br

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
RUBRICA	FLS: 250



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-G

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.586.091/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1995
NOME EMPRESARIAL PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE WILSON	NÚMERO 165	COMPLEMENTO SALAS 716 E 717
CEP 20.030-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0212) 6220-64	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

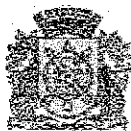
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/08/2018 às 11:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.192.659-4	21/11/1995

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº PROCESSO 040/1224/18
DATA 06/08/18 FLS: 254
RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

NOME OU NOME EMPRESARIAL	PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	00.586.091/0001-99
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226297 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA 226629 - CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA 229156 - ARQUITETURA, SERVIÇOS DE 243116 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUT DE MAQ APAR E EQUIPAMENT 243183 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 261289 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA OFICINA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	2
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	AVN PRES WILSON, 165, SALAS 716 E 717 CENTRO 20030-904
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	19/07/2002

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 07/11/2018 às 13:23.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

07



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha de Informações Cadastrais (substitui o cartão de Inscrição Municipal)

Nº PROCESSO	040/124/18
DATA	06/08/18
FLS.	252
RUBRICA	

Luciana J. de Sá Carvalho

Assistente A

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CNPJ / CPF	INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
192.659-4	3	2	00.586.091/0001-99	21/11/1995	08/06/2016	UNICO

NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL

PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

ENDEREÇO

AVN PRES WILSON 00165
SALAS 716 E 717
CENTRO CEP: 20030-020

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SGC. P/QUOTAS DE RESPONSABIL. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

226297-PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA
261289-ENGENHARIA SERVICOS DE
229156-ARQUITETURA SERVICOS DE
226629-CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA
243183-INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIP
243116-ASSISTENCIA TECNICA E MANUT DE MAQ APAR

CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO PARTICIPAÇÃO: 044%
IDENTIDADE: 00046768776 CPF/CNPJ: 037.417.677-94
QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR
ENDEREÇO: ETR CAETANO MONTEIRO 02835 RUA A CAS 13 PENDOTIBA - NITEROI RJ BRA 00000-000

NOME: LUIZ GONZAGA ADAO PARTICIPAÇÃO: 044%
IDENTIDADE: 00003464692 CPF/CNPJ: 550.799.897-34
QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR
ENDEREÇO: ETR CAETANO MONTEIRO 02835 RUA A CAS 13 PENDOTIBA - NITEROI RJ BRA 00000-000

NOME: FLAVIA DO VALLE ADAO PARTICIPAÇÃO: 004%
IDENTIDADE: 00073953531 CPF/CNPJ: 057.083.827-40
QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR
ENDEREÇO: RUA A 00013 LOTE MARIA PAULA - NITEROI RJ BRA 00000-000

[Handwritten signatures and initials]

inscricao municipal : 01926394 ATIVO

Nº PROCESSO 0401244/18
DATA 06/08/18 FLS. 253
RUBRICA

area social : PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

escricao emp. :

capital social : 520.000,00

Luciana L. de Sa Carvalho
Assistente A
Matr 4000.797-0

ome : PEDRO DO VALLE ADAO

qualificacao : SOCIO/DIRETOR

pt/cgo : 000124435217-96

identidade : 00131730523 IFF RJ

participacao : 004

controle : 00

endereco : EST CAETANO MONTEIRO 2835

complemento : RUA A LT13 QD02

bairro : MARIA PAULA

cidade : NITEROI RJ

cep : 00000 - 000

pais : BRA

situacao : 0000000

Para ver mais Socios tecle <Xmic>. Para finalizar entre com "F" e <Xrit>.

[Handwritten signatures and initials]

503

inscricao municipal : 01926694 ATIVO

razao social : FROSSEYA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

inscricao emp. :

capital social : 320.000,00

nome : CAROLINA DO VALLE ADAO

qualificacao : SOCIO/DIRETOR

cpf/cgt : 090657127617-26

identidade : 00069268298 DET RJ

participacao : 004

participacao : 70

endereco : RUA VISC DE SEPETIBA 50

complemento : APT 304

bairro : CENTRO

cidade : NITEROI RJ

cep : 00000 - 000

pais : BRA

telefone : 0000000

Nº PROCESSO 040/1234/18
DATA 06/08/18 FLS: 254
RUBRICA

Luciana de Souza
Assistente A
Matr nº 1243.707-0

Para ver mais socios tecle <Xmit>. Para finalizar entre com "F" e <Xmit>.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large stylized signature, a date "6/23", and a circled number "10".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROCESSO	040/1244/18
DATA	06/08/18
FLS.	255
RUBRICA	

Luciana I. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 00.586.091/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:18 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: 3910.8CD5.A38C.5FDE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
FLS.	256
RUBRICA	

Liliana de Sá Carvalho
Assistente A
Matr nº 1243.707-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2018.1.0943660-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 00.586.091/0001-89	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 16/10/2018 13:23 VÁLIDA ATÉ : 15/11/2018 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

[Assinaturas manuais]

1/1

12



Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
FLS:	257
RUBRICA	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat n° 1249.707-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **68205/2018**, que no período de **1977** até **31/07/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

CNPJ: **00.586.091/0001-99** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **GYM2.5140.5011.404A**

Esta certidão tem validade até **28/01/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **01/08/2018** às **07:37:40.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

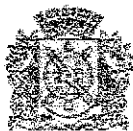
Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 11/09/2018 às 12:10:28.9

Nº PROCESSO	040/1274/18
DATA	06/08/18
FIS	258
RUBRICA	4600692148
Luciana I. de Sá Carvalho Assistente A Mat nº 1243.707-0	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-2
CONTROLE 51976/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
AVN PRES WILSON 000165 SALAS 716 E 717
CENTRO RIO DE JANEIRO 20030-020 RJ

CNPJ

00.586.091/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.192.659-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2018.

HORA: 13:43:28

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Handwritten signatures and initials]

14



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. EPP**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.586.091/0001-99, inscrição municipal nº 0.192.659-4, com endereço no(a) AV PRES WILSON, nº 165 - SL 716 E 717 - RJ Cep: 20030-020, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Nº PROCESSO	040/1249/18
DATA	06/08/18
FLS.	259
RUBRICA	

Luciana Sá Carvalho
Assistente A
Matrº 1249.707-0

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

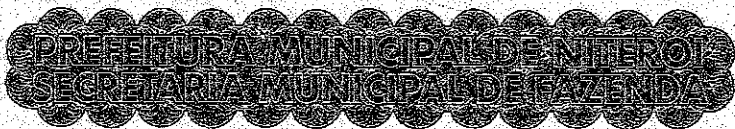
Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/12/2018. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

Handwritten signatures and initials:
- *200*
- *15* (circled)
- *18* (circled)
- *15* (circled)



PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18
BRICA

Proprietário: PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE WILSON, Nº 165-SALAS 716 E 717 - CENTRO

Inscrição: 000000-0

Natureza: TRIBUTÁRIA

Nº da Certidão:

Nº do Processo:

Tipo: MOBILIÁRIO

030/019575/18

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

Endereço: AV PRESIDENTE WILSON, Nº 165-SALAS 716 E 717 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

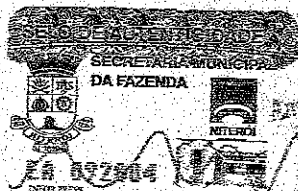
* Certifico que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Secretaria Municipal de Fazenda, até a presente data, não consta inscrição cadastrada para o requerente acima especificado. CNPJ/CPF nº 00.586.091/0001-99

Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu, JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/019575/18.

VALIDADE: Até 180 dias.

NITERÓI, 14 de Setembro de 2018.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

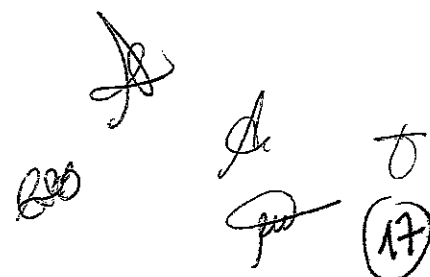
ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, 08 de novembro de 2018.


(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Liane C. do Valle Adão **PROSSEMA**
Arquiteta Urbanista - CAU-A19525-1 Engenharia e Meio Ambiente Ltda.



Nº PROCESSO	040	1244/18
DATA	06/08/18	FIS: 262
RUBRICA		

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00586091/0001-99**Razão Social:** PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE WILSON 165 SALAS 716 E 717 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

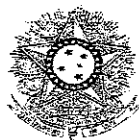
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018**Certificação Número:** 2018110501005271951948

Informação obtida em 07/11/2018, às 13:16:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROCESSO	040	124/13
DATA	06/08/18	FLS: 263
RUBRICA		

Luciana T. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat n° 1243.707-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.586.091/0001-99

Certidão n°: 160426552/2018

Expedição: 16/10/2018, às 13:21:33

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.586.091/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente

LICITACAO.

Nº PROCESSO 040/12
 DATA 06/08/18
 RUBRICA
 Selo: ECOM05718BPV
 Modelo: ESPECIAL

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 33 - 2ª ANDAR - CENTRO
 Delegado: Lúcia Gabriela Hellenberg dos Santos

Matrº 1243.707-G

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REQUERIDOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
 COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros
 e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS
 VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TREZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ TREZE DE
 MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO (13/05/1998 ATÉ 13/05/2018), dele(s)*****

* * * * * NADA CONSTA * * * * *

Relativamente ao nome de PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA -
 CNPJ: 00.586.091/0001-99*****
 Rio de Janeiro, Capital em 17/05/2018. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid
 o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 38,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 39,70, LE
 I 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,79, FETJ: R\$ 15,68, FUNDPERJ: R\$ 3,92, FUNPER
 J: R\$ 3,92, FUNARPEN: R\$ 3,13, ISS: R\$ 4,17. TOTAL: R\$ 110,01. EU, R
 ICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto à assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
 EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 ECOM 05718 BPV

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RICARDO DA COSTA MEIRELES
 Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 17/05/2018 por:
 IELVA DA S. BARBOSA
 Escrevente IV (MAT.94/4633)

246. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO JOSE MARIO PINHEIRO PINHEIRO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
 AUTENTICAÇÃO 11/09/2018
 Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do
 documento que me foi apresentado
 TJ + FUNDOS: R\$ 2,26
 Emolumentos: R\$ 5,57
 Total: R\$ 7,83
 ELSY06340-10A Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RELATIVO ÀS NOTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 00.586.091/0001-99, conforme o requerido.

Esta certidão foi emitida em 17/05/2018, pelas Cartas de 01 e 02, 3ª e 4ª Ofícios do Registro de Distribuição,
 com o intuito de dar publicidade aos atos processuais, e não para fins de distribuição de valores, sendo que a
 distribuição de valores é de competência do Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro, Capital.

AAA 10244684

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO LUIZ CARLOS FLORENDO DOS SANTOS
 Rua do Ouvidor, 63, 2º andar - CENTRO - Rio de Janeiro - RJ - Telefone (21) 2245-2472 | Delegatário
 CEST-04
 AAC014478

VISTO - 123832 (001/001)

Havendo alterado no conteúdo da certidão de nº (876961-1-001/001) em nome de PROSSEMA ENDEMNARIA E PETO ANTEENTE LTDA - CNPJ: 00.566.091/0001-92, no período de 13/05/2018 até 10/08/2018 (Capital), a referida e verdade e dou fe
 Rio de Janeiro, Capital em 10/08/2018.
 ELAS95326ETH. Consulte em <https://www3.tirf.rj.br/sitepublico>

Diana Lopez da Silva
 Auxiliar
 CTES 143066/104 - RJ

123832

[Assinatura]
Ricardo Meireles
 Escrevente Substituto
 Int. 94/1867

24º OFÍCIO DE NOTAS TABELIAO JOSE MARIO PINHEIRO PINHEIRO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ
 AUTENTICAÇÃO 11/09/2018

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

TU + FUNDO: R\$ 2,26
 Emblemas: R\$ 1,52
 Total: R\$ 3,78

Leonardo Gomes dos Santos
 Escrevente Autorizado
 Tel 2024-6673/3553-6020

ELSY06341-POI Consulte em <https://www3.tirf.rj.br/sitepublico>

[Assinatura]

[Assinatura]

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 16/05/2018

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

076961

01/53 Pag: 0001

Nº PROCESSO 040/125

DATA 06/08/18 FLS: 2

RUBRICA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MARCA
Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Matr nº 1243.707

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 5024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO (14/05/1998 a 14/05/2018) dele(s).....

.....**NADA CONSTA.**.....
Relativamente ao Nome de PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Q
ualificação: 00586091000199 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 17/05/2018, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 110.01

EMOL R\$: 78,40 - PMCMV(2%)R\$: 0,79 - FETJ(20%)R\$: 15,68 - FUNDPERJ(5%)R\$: 3,92 - FUNPERJ(5%)R\$: 3,92 - FUNARPEN(4%)R\$: 3,13 - ISS(5%)R\$: 4,17

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECNW07680-DSN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Juliz Augusto da
Silva do Carmo
ESCREVENTE
Matr. 9473730

24º. OFÍCIO DE NOTAS - TABELA: JOSE MARIO PINHEIRO PINHEIRO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICAÇÃO - 11/09/2018
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
TJ + FUNJOS: R\$ 2,23
Emolumentos: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,80
ECSY06320-WTP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AE747990
PIONB607

OFÍCIO DE
Leonardo Gomes dos
Escritor Autori

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 9951848

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

VISTO

VISTO ATÉ A DATA DE 09/08/2018

RIO DE JANEIRO, 13 DE agosto DE 2018

Tab1, Tab2 (R\$39,20), PETJ (R\$ 7,84), FUNPERJ (R\$1,95), FUNPERJ (1,95), FUNARPEN (1,56) ISS (2,00) TOT (R\$64,50)

Luiz Augusto da

Silva do Carmo

ESCREVENTE

Matr. 94/3730

ORIGINAL

Funcionário

ECRG 79166 KKT Consulte em <https://www3.trt1.jus.br/sitepublico>

123932



24. OFÍCIO DE NOTAS -	TABELADO: JOSE MARIO FINHEIRO PEREIRA	AE747991
Av. Almirante Barrasa, 137 C - (21) 3435-6020 - Rio de Janeiro,		
AUTENTICACAO	11/09/2018	
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.		
TJ + FUNDOS: R\$ 2,26		
Emolumentos: R\$ 5,57		
Total: R\$ 7,83		
EL5106322-207	Consulte em https://www3.trt1.jus.br/sitepublico	

BBS

7

Requerida em 16/05/2018

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

76961/2018-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0902681768



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

Nº PROCESSO 040/1244/18
DATA 08/18 FLS: 266
RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat. nº 1243.707-0

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATORZE DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO até QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO (14/05/1998 até 14/05/2018) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, qualificação: CNPJ 00.586.091/0001-99 (conforme requerido)

Emitida em: 16/05/2018 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM**.

EMOLUMENTOS R\$ 78,40 [Tab 1, Ato 1(R\$ 78,31), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,79), L.6370/2º (R\$ 0,09)], FETJ(R\$ 15,68), FUNDPERJ(R\$ 3,92), FUNPERJ(R\$ 3,92), FUNARPEN(R\$ 3,13), totalizando R\$ 105,84

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOC87826 ZEO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Joselene das Chagas Barros
Substituta do Titular
Matr.: 94110243

AE747993
24º. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO PIQUET
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
11/09/2018
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
TJ + FUNDOS: R\$ 2,26
Emolumentos: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,83
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS
Léonardo Gomes dos Santos
Escrivente Autorizado

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3o OFÍCIO Pedido Cartório: 123832/2018
Pedido Cartório: 0702716/18 Data Pedido: 13-08/2018
Serv: VCTUAL: R\$ 52,52 Emol: 39,20
FEIJ: 7,84 FUNPERJ: 1,96 FUNPERJ: 1,96 FUNPERJ: 1,56
Lei Estadual n 7.128/2015 : 0,00

123832

088708
AA137321

VISTO ATÉ A DATA DE: 08/08/2018
Pedido: 088715718 Data: 13/08/2018
SRIO: RC0011554 T09
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Matr: 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Joselene das Chagas Barros
Substituta do THular
Matr: 94/10846

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINHO 9607	
AM. Almirante Barroso, 139 E - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro	
AUTENTICACAO 11/09/2018	
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado.	
TJ + FCKDS: R\$ 2,23	
Emolumentos: R\$ 4,57	
Total: R\$ 6,80	
ELES/0027-SUF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	

AE747994
LEONARDO GOMES DOS SANTOS
Escrevente Autorizado
TJ-RJ Matr: 2524-8973/3553-0086

683

J

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**



076961

18000769610001

**SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$38,70 Tab 19 Item 08
R\$39,70 (FETJ) R\$:15,68 (FUNPERJ) R\$:3,92
(FUNDPERJ) R\$:3,92 (FUNARPEN) R\$:3,13 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,79 (LEI 3189/15 art 2)
R\$:4,17 = Total R\$:110,01

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

PROCESSO 040
DATA 06/08/18
RUBRICA

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Jôana L. de Sá Cavalcanti, Assistente A
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(0)
16/05/2018

C E R T I F I C A

Folha: Matr 1243.70
14:32:57
COU72643

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO xxxxxxxxxxxxxxxx ate
QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
PROSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:00.586.091/0001-99//
REQUERIDA E EMITIDA EM 16/05/2018, RIO DE JANEIRO.//
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

24º. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PII009607
Av. Almirante Barroso, 137 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICAÇÃO 11/09/2018
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo OFÍCIO DE NOTAS
TJ + FUNJOS: R\$ 2,26
Emolumentos: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,83
Escrivente Autorizado
Tel: 2624-6873/2553-6094
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOU72643 XZY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

9182285004403001

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Matr 94/2065 - CGJ

CONFERIDO POR:



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AAA 7541960

4 OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Visto até a data de 09/08/2018

RIO DE JANEIRO, 13/08/2018

Fabio Ferreira da Silva
Escritor Substituto
Matr. 94/8481 CGJ

ECR155859 ACO

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ato original: ECOL72643 XZY - 9182285004403001

Nome original: PROSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

245. OFICIO DE NOTAS - TABELIAN: JOSE MARIO PINHEIRO PINHEIRO
Av. Almirante Barroso, 139 E - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ
11/09/2018
AUTENTICADO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo original.
Leonardo Gomes dos Santos
Escritor Autorizado
TJ + FOMOS: R\$ 2,26
Emolumentos: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,83
ECR155859-441 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/17 FIO 268
RUBRICA

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nº 0000000448242

Assistente A
Mat nº 1243.707-0



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Validade: 11/12/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PROSSEMA-ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 00.586.091/0001-99

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 06/06/1995

Registro CAU : 4199-8

Objeto Social: A SOCIEDADE TERA POR OBJETIVO ESTUDOS, PROJETOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS.

Atividades econômicas:

- Nenhuma atividade CNAE registrada

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 15/12/1998

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 06/06/1995

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 448242/2018

Expedida em 18/09/2018, 15:42, Rio de Janeiro/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: 730ZZ7

[Handwritten signatures and initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000448237

20180000448237

Nº PROCESSO 040/1224/8
DATA 06/08/18
PÁGINA 289
LUCIANA L. OLIVEIRA CARVALHO
Assistente A
Matrº 1243.707-0

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 11/12/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO

Registro CAU : A19525-1

Registro Anterior CAU : 38215-9

CPF: 037.417.677-94

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

[Handwritten signatures and stamps]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000286083
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0
20150000286083

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A195251

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4517643

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 3269983

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, DE EDIFICAÇÕES E ADICIONAIS NA COMUNIDADE MATRIZ/QUETO-ENGENHO NOVO-RJ-BRASIL, REFERENTE AO PROGRAMA FAVELA BAIRRO. REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO IZLP/PROSEMA COM 19,90 [POR CENTO]. Observação: Este contrato esteve suspenso entre 04/09/2004 e 14/05/2012.

Empresa contratada: PROSEMA-ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 00.586.091/0001-99

Contratante: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
CPF/CNPJ: 42498733000148

RUA AFONSO CAVALCANTI

Nº 455

Complemento:

Bairro: "CIDADE" NOVA

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20211110

Contrato: 038/2003

Celebrado em 02/07/2003

Valor do Contrato: R\$ 413.294,01

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/07/2003

Data de Fim: 29/07/2014

Atividade Técnica

1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública, 9.30 ha - hectare ; 1.9.5 - Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos, 9.30 ha - hectare ; 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação, 9.30 ha - hectare ; 1.8.3 - Projeto urbanístico, 9.30 ha - hectare ; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, 9.30 ha - hectare ; 5.2 - CONSULTORIA, 9.30 ha - hectare ;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA MARECHAL RONDON

Nº SN

Complemento: -

Bairro: ENGENHO NOVO

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 00000000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/5

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000286083

Nº PROCESSO	040/12-ful/18
DATA	06/08/18
FLS.	241
RUBRICA	

Assistente A
Matr nº 1243.707-0

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 286083/2015

01/04/2016, 11:40

Chave de Impressão: Y24YW6B7D1AY4Z626AZZ

[Handwritten signatures and marks]
30



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Habitação

Nº PROCESSO 040/124/18
DATA 06/08/18
RUBRICA

Luciana Leão Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

ATESTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO atesta para os devidos fins que a empresa **PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, CNPJ 00.586.091/0001-99, reg. CREA/RJ nº1995220473, sob a coordenação técnica de Liane Carreiro do Valle Adão – CAU/RJ A19525-1, executou de forma satisfatória para a **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ 42.498.733/0001-48, através do **CONSÓRCIO IZLP/PROSSEMA**, sendo IZLP Arquitetura Ltda., CNPJ 03.726.625/0001-23, Contrato nº38/2003 de 02/07/2003, dentro do Programa Favela Bairro – Processo Administrativo nº 16/000.234/03, serviços de: urbanismo, infra-estrutura, arquitetura e engenharia, todos desenvolvidos com participação comunitária, em trabalho supervisionado pela mesma Secretaria, com a identificação e produtos listados a seguir, e do qual já foram concluídas todas as etapas do processo nesta apresentada.

PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÃO DE ENCOSTA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES (HABITAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS), E SERVIÇOS ADICIONAIS DA COMUNIDADE MATRIZ/QUETO – ENGENHO NOVO – RJ:

- Período de execução: 02/07/2003 a 29/07/2014, tendo o contrato suspenso entre 04/09/2004 e 14/05/2012
- Valor do Serviço: R\$ 413.294,01
- Localização: Av. Marechal Rondon, s/número – Engenho Novo/ RJ
- Área abrangida: 9,3 ha
- Domicílios: 1.530 unidades
- População: 4.890 habitantes

PRODUTOS:

1. **Diagnóstico:** Relatório ilustrado por fotografias, plantas e mapas, identificando a situação atual da favela quanto à sua localização; integração aos bairros vizinhos; histórico de ocupação; situação fundiária; análise da estrutura urbana existente incluindo infra-estrutura (abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica e iluminação pública), transportes urbanos, serviços e equipamentos sociais; áreas esportivas e de lazer; pesquisa qualitativa dos aspectos sócio-econômicos e culturais da população; organização comunitária; levantamento de áreas de risco e problemática ambiental.

Para o diagnóstico dos sistemas de infra-estrutura (abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica e iluminação pública), foi levantado em campo o sistema existente, consolidados pelos cadastros levantados junto aos órgãos oficiais (CEDAE, RIOAGUAS, RIO LUZ e LIGHT).

Nesta etapa são realizados os Workshops Temáticos – Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Coleta de Lixo, Calçamento/Áreas Verdes, Iluminação Pública, Saúde, Programas Sociais e Educação, Cultura e Geração de Trabalho/Renda, Áreas de Lazer e Integração com o Bairro – onde a população local participa identificando os principais problemas encontrados na comunidade e apresentando suas reivindicações.

2. **Plano de Intervenção:** Relatório ilustrado com desenhos e plantas, apresentando as propostas para a área a partir do conhecimento adquirido durante a etapa Diagnóstico e Workshops realizados com a comunidade. São contempladas as proposições urbanísticas: a necessidade de implantação de saneamento básico (abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais), relocação de edificações, criação de áreas de reassentamento, implantação de iluminação pública, abertura de vias e novos acessos, melhorias no sistema de transporte, arborização, contenções, implantação de serviços e equipamentos sociais, áreas esportivas e de lazer, comunicação visual, mobiliário urbano, iniciativas de geração de renda. Além de estimativa orçamentária para implantação das intervenções propostas.

Nesta etapa a proposta é submetida à aprovação da comunidade, através de assembleias realizadas no local.

O Plano de Intervenção foi elaborado com informações e dimensionamentos dos sistemas do saneamento básico, drenagem e rede elétrica, consistindo na apresentação dos seguintes produtos:

Rua Afonso Cavalcante, 455 – Anexo – 4º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro RJ



[Handwritten signatures and initials]

Este documento encontra-se registrado no selo
de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Comissão de
Arquivo Técnico Com Atestado nº 286083, emitida em
01/04/2016



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Habitação

Nº PROCESSO 040/1241/18
DATA 06/09/18 FLS. 283
RUBRICA

Edson de Sá Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

▪ Abastecimento de Água

- Dimensionamento do sistema de adução com extensão de 710,00 m, em ferro fundido dúctil, a partir do tronco distribuidor da CEDAE;
- Estação Elevatória 1 – dimensionamento do sistema de bombeamento (bomba in line tipo booster), com potência de 30 CV, para vazão de 45,84 m³/h e altura manométrica de 122,71 mca, em ferro fundido dúctil, com diâmetro de 150 mm.
- Dimensionamento de Reservatório Apoiado com volume de 440,00 m³.
- Dimensionamento de rede de distribuição principal e secundária com 4.367,00 metros de extensão, com diâmetros variando entre 50 mm e 200 mm, para atender 1.529 ligações domiciliares.
- Memorial descritivo e de cálculo do sistema de abastecimento de água.

▪ Sistema de Esgotamento Sanitário

- Dimensionamento da rede coletora para atender 1.529 ligações domiciliares, compreendida em 5 sub-bacias, com 3.776 m de tubos nos diâmetros de 150 mm.
- Memorial descritivo e de cálculo do sistema de esgotamento.

▪ Sistema de Drenagem Urbana

- Estudo de Macro-drenagem para determinação da bacia hidrográfica pertinente.
- Dimensionamento da rede de drenagem composta de 1.047 m de galerias circulares, 190 m de galerias retangulares, 285 m de canaletas e 3.951 m de escadas hidráulicas.
- Verificação hidráulica das redes existentes para os deságües.
- Memorial descritivo e de cálculo do sistema de drenagem.

▪ Sistema de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública

O projeto de iluminação pública foi executado conforme a especificação RIOLUZ NPI - 01/97 - Normalização de Projetos de Iluminação Pública e as normas técnicas NBR5101 - Iluminação Pública e NBR8837 - Iluminação Esportiva. Redimensionado e, dentro da nova concepção, foram previstas alterações e/ou inovações como as seguintes:

- Substituição dos postes danificados e/ou com verticalidade comprometida;
- Remanejamento dos postes que ficarem na rua devido à nova urbanização;
- Afastamento das redes de energia AT e BT das edificações;
- Redistribuição das redes AT, BT e telefonia em alguns trechos para alívio da carga sobre um só poste;
- Substituição de todas as luminárias LRJ10 e LRJ 16 por LRJ35 com VS 70 ou VS100;
- Instalação de luminárias em becos e ruelas;
- Instalação de novas luminárias nos becos, ruas e travessas projetadas;
- Desenvolvimento de projeto específico para as quadras de esportes e campos de futebol projetados;
- Previsão de energia para as novas áreas: edificações, praças e áreas de lazer.
- Eliminação do excesso de poste em um mesmo local;
- Memorial descritivo e de cálculo.

3. Avaliação Ambiental: Relatório contemplando uma avaliação prévia dos impactos decorrentes da implantação das obras e proposição de medidas mitigadoras de controle, elaborado conforme o disposto no Apêndice do decreto 14.332 de 7/11/1995, e de acordo com a Deliberação CECA/CLF 3.378 de 25 de julho de 1995.

4. Projeto Executivo de Urbanização – Projetos elaborados em ambiente digital, acompanhados das respectivas Memórias Técnica, Memorial Descritivo, Resumo Executivo e Planilha Orçamentária, abrangendo as disciplinas descritas a seguir:

- Sistema Viário: 418,76m de vias carroçáveis e 12.143,46m² de becos e escadarias

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

Este documento encontra-se registrado no selho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 286083, emitida em 01/04/2016



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Habitação

Nº PROCESSO 060/12.44/18
DATA 06/08/18 FLS. 244
RUBRICA
Ludiana T. de Sa Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

- Afastamento de Detritos: 65 contenedores de 240 litros, 12 papeleiras de 50 litros e 1 área de compactação de lixo.
 - Lazer / Paisagismo: arborização e paisagismo das vias, áreas de lazer e praças projetadas, além de quadras esportivas e campos de futebol.
 - Mobiliário Urbano / Sinalização
 - Sistema de abastecimento de água: consolidação do Plano de Intervenção, com a inclusão do detalhamento de todas as unidades que compõe o sistema: adução, recalque, estação elevatória, reservação, rede de distribuição e ligações domiciliares.
 - Sistema de esgotamento sanitário: consolidação do Plano de Intervenção, com a inclusão do detalhamento de todas as unidades que compõe o sistema: rede coletora e ligações domiciliares.
 - Sistema de drenagem: consolidação do Plano de Intervenção, com a inclusão do detalhamento de todas as unidades que compõe o sistema: galerias circulares e retangulares, poços de visitas, ramais de ralos, canaletas e escadas hidráulicas.
5. **Projeto Executivo de Edificações:** Concepção, desenvolvimento e detalhamento, elaborados em ambiente digital, para as edificações descritas a seguir:
- Creche/Berçário, em 02 pavimentos, com 1.291,82m² de área construída.
 - 76 unidades habitacionais em apartamentos distribuídos em 04 edifícios de até 04 pavimentos, com 40,00m² cada uma. Área total construída com 4.541,71 m²
 - POUSO (Posto de Orientação Urbanística e Social) em 01 pavimento, com 65,00 m² de área construída.
6. **Serviços Adicionais**
- Serviços Geotécnicos: Reconhecimento geotécnico da comunidade realizado através de furos de sondagem a percussão e a trado, para determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR), Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade, Compactação e Granulometria.
 - Topografia: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de 33,6 ha, apresentado em ambiente digital, utilizando estação total e software Topograph.
 - Pesquisa Fundiária: Levantamento da situação jurídica (PAL's, certidões e RGI's) das terras onde está assentada a comunidade, bem como das áreas adjacentes, visando embasar o processo de Regularização Fundiária.
 - Material de Divulgação -- Folders e Painéis: Elaboração de arte final em ambiente digital, com plantas e perspectivas, para Placa de Projeto, Painel da Proposta de Intervenção, Folder (PB e colorido) e Datashow.
 - Delimitação da AEIS (Área de Especial Interesse Social). Descrição da Área de Especial Interesse Social para aprovação junto à Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro.

Certificamos que a empresa realizou os serviços com desempenho satisfatório, preservadas as responsabilidades contratuais correspondentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014

Mary Sílvia Alves Curvello
10/179.709-1
Fiscalização de Projeto SMH



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Nº PROCESSO 040/1274/13
DATA 06/08/18 Página 1/15
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000246222
Assistente A
Mat nº 1243.707-0
20150000246222

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT's abaixo discriminado(s):

Profissional: LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A195251

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4121480

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4043556

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Desenvolvimento e elaboração de projetos para implantação de uma agrovila no município de Santo Antonio dos Lopes-MA

Empresa contratada: PROSSEMA-ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 00.586.091/0001-99

Contratante: PARNAÍBA | GERAÇÃO DE ENERGIA SA

CPF/CNPJ: 11744699000110

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: 019/2014

Celebrado em 06/06/2014

Valor do Contrato: R\$ 608.353,04

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Inicio: 06/06/2014

Data de Fim: 06/04/2015

Atividade Técnica

1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 4.27 ha - hectare ; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 1024.00 ha - hectare ;
1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento , 1024.00 ha - hectare ; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 1024.00 ha - hectare ;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA PRESIDENTE WILSON

Nº 165

Complemento: SALA 716

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20030020

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu

39



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18 FL. 276
PÁGINA 2/8
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000246222
Assistente A
Luciana L. de Sá Carvalho
Cat nº 1243.707-0

quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 246222/2015

14/01/2016, 12:57

Chave de Impressão: 8BZ5Z5A2BA77C65ZWDZC

35



Nº PROCESSO	040/12-44/18
DATA	06/08/18
RUBRICA	FLS. 247

Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa UTE PARNAIBA GERACAO DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 11.744.699/0001-10, atesta para os devidos fins que a PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ 00.586.091/0001-99, registro no CREA-RJ nº 1995220473, tendo como Responsável Técnico e Coordenadora de Projeto a arquiteta e urbanista LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO, Registro Nacional CAU nº 000A195251, coordenou e executou os serviços abaixo relacionados, os quais foram desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Normas Ambientais Legais e Regulamentares, dentro dos padrões de qualidade exigidos e tendo demonstrado desempenho plenamente satisfatório no cumprimento das condições pactuadas.

Os serviços contratados foram iniciados em 06 de junho de 2014 e tiveram como objetivo o "DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AGROVILA NOVA DEMANDA", no município de Santo Antonio dos Lopes, Maranhão, elaborados em 10 meses, abrangendo as seguintes etapas e características:

Área do Projeto: 1.024 hectares.

O custo total para o desenvolvimento dos serviços foi no valor de R\$ 608.353,04 (seiscentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

• ESTUDO DE VIABILIDADE

Elaboração do Plano de Intervenção composto do arranjo geral com propostas para disposição e divisão dos lotes, das áreas de uso comum e a indicação de áreas para a localização das construções, das vias locais e de acesso e as áreas passíveis de tratamento paisagístico. Foi desenvolvido em decorrência das informações do estudo de macro drenagem. Foram consideradas as contribuições das bacias hidrográficas e definidas as áreas alagáveis que poderão sofrer inundação para um período de recorrência de 50 anos. Foi fornecido, preliminarmente, desenho com a proposta de loteamento de forma adequada para apresentação em audiência pública com a comunidade interessada.

Elaboração de relatórios de equivalência de áreas e agrupamentos familiares para:

- ✓ Futura divisão dos lotes, identificando, claramente, a divisão dos lotes;
- ✓ Locação das áreas comuns;
- ✓ Traçado em planta dos arruamentos de acesso às casas e às áreas comuns;
- ✓ Sistema viário possibilitando o acesso a todos os lotes e núcleos familiares, e áreas de uso comum, livres e de preservação ambiental incorporando a via existente fazendo parte da ligação viária entre as porções leste e oeste do loteamento;
- ✓ A interseção com a rodovia BR-135 foi projetada atendendo todas as normas e critérios do DNIT, sendo dada a máxima atenção para a segurança dos moradores e trabalhadores do loteamento;
- ✓ Indicação das áreas que poderão sofrer inundação, considerando o período de recorrência de 50 anos.

• LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Levantamento Topográfico Planialtimétrico complementar das áreas que sofreram intervenções urbanas, com área aproximada de 330.500 m2, sendo realizados os seguintes serviços:

- ✓ Confecção e instalação de marcos de concreto para monumentação de vértices e/ou referências topográficas;
- ✓ Determinação de Coordenadas com GPS Controle imediato, (precisão de 2ª Ordem);
- ✓ Cadastro de bueiros e pontes;
- ✓ Levantamento topográfico complementar de acordo com Normas Técnicas (NBR 13.133/94 e 10.582, INCRA e IBGE PR nº 22);
- ✓ Levantamento topo batimétrico de rios e córregos.

Handwritten signatures and a circled number 36.



Nº PROCESSO	040/12-24/18
DATA	06/08/18
FLS	248
RUBRICA	

Luciana de Sá Carvalho
Assistente A
RTP: 1243.707-0

• ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Elaboração de diagnóstico específico e coleta de dados (legislação, mapeamentos e cadastros) das características fislográficas e da legislação referente ao uso e ocupação do solo. Caracterização da região e estudo da hidrografia, do meio físico (Hidrografia dos Sistemas, Geologia, Geomorfologia, Solo e Clima), meio biótico (Cobertura Vegetal e Áreas Ambientalmente Protegidas) e meio antrópico (Dados Socioeconômicos, Uso e ocupação do solo, Saneamento Ambiental e Infraestrutura urbana, Sistema Viário e Acessibilidade, Pavimentação).

Elaboração dos Estudos Hidrológicos para definição de Chuvas Intensas e do escoamento superficial, regime fluvial dos rios da área em estudo, metodologia e parâmetros para a determinação do período de retorno e simulação das vazões de projeto por meio de modelagem matemática hidrológica através de software ABC – Sistema de Bacias Complexas desenvolvido pelo LabSid (Laboratório de Sistemas de Suporte a Decisões) da USP (Universidade de São Paulo) e SSA (Storm and Sanitary Analysis), desenvolvido pela Autodesk, compostos dos seguintes itens:

- ✓ Caracterização resumida das sub-bacias;
- ✓ Precipitações de projeto - Seleção do posto pluviométrico (Utilizou-se o Sistema de Informações Hidrológicas HidroWeb da Agência Nacional de Águas);
- ✓ Distribuição de probabilidade do posto selecionado – Adotou-se a Distribuição de Gumbel;
- ✓ Precipitações máximas – Utilizou-se o método das Isozonas de José Jaime Torga Torrico, baseado no trabalho de Oto Pfaffstetter (1957);
- ✓ Equação IDF – Torga – para os tempo de recorrência de 10, 25, 50 E 100 anos;
- ✓ Tempo de concentração - Adotou-se a fórmula de Kirpich;
- ✓ Vazões de projeto – macro e micro drenagem – Utilizou-se o Método Racional e Método do Hidrograma Triangular (HUT);
- ✓ Seleção do Posto Fluviométrico (Utilizou-se o Sistema de Informações Hidrológicas HidroWeb da Agência Nacional de Águas); distribuição de probabilidade – Adotou-se a Distribuição de Gumbel;
- ✓ Classificação das Bacias;
- ✓ Caracterização do regime fluvial;
- ✓ Períodos de retorno;
- ✓ Subsídios para os estudos de níveis máximos;
- ✓ Hidrogramas;
- ✓ Definição das condições de contorno de jusante.

• ESTUDOS HIDRÁULICOS

Elaboração dos Estudos Hidráulicos do sistema de macro drenagem através de modelagem hidrodinâmica com os softwares HEC-RAS (Hydrologic Engineering Centers River Analysis System), desenvolvido pelo US Army Corps of Engineers e SSA (Storm and Sanitary Analysis), desenvolvido pela Autodesk, objetivando comprovar as áreas inundáveis.

Macro Drenagem – Total em quilômetros de serviços realizados – aproximadamente 7,00 km;

- ✓ Elaborada análise do comportamento do escoamento que efetivamente ocorre no sistema de drenagem natural para conceber uma configuração do caminho das águas fluviais e pluviais da Região.
- ✓ Determinação das Linhas D'água e Áreas de Inundação nos seguintes cenários:
- ✓ Simulações para Tempo de Recorrência de 25 anos
- ✓ Simulações para Tempo de Recorrência de 50 anos
- ✓ Elaboração do mapeamento das áreas possíveis de ocorrência de inundações, base para a definição das cotas de implantação das vias de acesso e platôs para construção de unidades residenciais e públicas projetadas.
- ✓ Elaborada uma revisão da modelagem matemática com a nova configuração da topografia do terreno após a implantação da agrovila e verificação do atendimento dos níveis de inundação determinados nesta fase.
- ✓ Elaborada uma análise e verificação da capacidade hidráulica das dimensões dos bueiros existentes na BR-135, de responsabilidade do DNIT, para chuvas intensas com tempo de recorrência (TR) de 25 e 50

Handwritten signatures and a circled number 37.



Nº PROCESSO 040/12-14/18
DATA 06/08/18 FLS: 249
RUBRICA

anos, através de modelo matemático descrito anteriormente. São as seguintes dimensões de cada bueiro:

Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

Bueiro 1 – BDTC ϕ 1,00 m (bueiro duplo tubular de concreto).

Bueiro 2 – BTTC ϕ 1,00 (bueiro triplo tubular de concreto).

Bueiro 3 – BSCC seção = 1,00 x 1,00 m (bueiro simples celular de concreto).

Bueiro 4 – BSCC seção = 1,00 x 1,00 m (bueiro simples celular de concreto).

• PROJETO DE MICRO E MESO DRENAGEM

Total em quilômetros de serviços realizados – 9,59 km;

- ✓ Dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial para tempo de recorrência de 10, 15, 25 e 50 anos, de acordo com as diretrizes do DNIT.
- ✓ Verificação da capacidade hidráulica através da comparação entre a vazão de contribuição e a vazão admissível, levando em consideração a velocidade máxima admissível para o tipo de revestimento adotado.
- ✓ Definição do comprimento crítico de cada estrutura de drenagem, ou seja, o espaçamento máximo suportável por cada seção adotada, em função da sua declividade longitudinal.
- ✓ Dimensionamento hidráulico calculado através de modelagem hidrodinâmica com o software HEC-RAS com o apoio do software SSA - "Storm and Sanitary Analysis" desenvolvido pelo Autodesk e planilhas Excel.

LISTA DE BUEIROS

ÁREA 1					
BUEIROS	TIPO	DIMENSÃO	ESTACA	COMPRIMENTO	RUA
B1	BDCC	2.00x2.00	13+0.000	10.28	VIA DE ACESSO 01
B2	BSTC	ϕ 1.20	69+10.515	8.01	VIA DE ACESSO 01
B3	BTCC	3.50x3.50	84+5.000	9.48	VIA DE ACESSO 01
B4	BSTC	ϕ 1.00	106+5.000	7.2	VIA DE ACESSO 01
B5	BSTC	ϕ 0.80	112+5.000	11.15	VIA DE ACESSO 01
B6	BSTC	ϕ 1.20	6+5.000	6.87	RUA PROJETADA 01
B7	BSTC	ϕ 1.00	22+15.000	6.96	RUA PROJETADA 01
ÁREA 2					
BUEIROS	TIPO	DIMENSÃO	ESTACA	COMPRIMENTO	RUA
B8	BSTC	ϕ 1.00	125+10.000	10.68	VIA DE ACESSO 01
B9	BSTC	ϕ 0.60	136+10.000	10.77	VIA DE ACESSO 01
B10	BSTC	ϕ 0.80	141+10.000	7.23	VIA DE ACESSO 01
B11	BSTC	ϕ 0.40	148+15.000	7.02	VIA DE ACESSO 01
B12	BTCC	3.50x3.50	6+10.000	10.60	RUA PROJETADA 02
B13	BSTC	ϕ 0.60	22+0.000	11.98	RUA PROJETADA 02
B14	BSTC	ϕ 0.80	36+0.000	11.16	RUA PROJETADA 02
B15	BSTC	ϕ 1.20	42+8.000	7.24	RUA PROJETADA 02
ÁREA 3					
BUEIROS	TIPO	DIMENSÃO	ESTACA	COMPRIMENTO	RUA
B16	BSTC	ϕ 0.60	7+13.677	17.07	VIA DE ACESSO 03
B17	BSTC	ϕ 1.50	15+0.000	7.52	VIA DE ACESSO 03
B18	BSTC	ϕ 0.60	32+19.291	9.55	VIA DE ACESSO 03
B19	BSTC	ϕ 1.50	45+11.153	8.65	VIA DE ACESSO 03
B20	BSTC	ϕ 0.80	46+5.035	7.46	VIA DE ACESSO 03
B21	BSTC	ϕ 0.60	61+15.838	7.37	VIA DE ACESSO 03
B22	BSTC	ϕ 0.80	68+3.035	9.34	VIA DE ACESSO 03
B23	BSTC	ϕ 0.60	76+6.063	8.22	VIA DE ACESSO 03
B24	BSTC	ϕ 0.60	79+9.937	10.78	VIA DE ACESSO 03
B25	BSTC	ϕ 0.60	91+15.000	7.23	VIA DE ACESSO 03
B26	BSTC	ϕ 1.20	102+5.000	7.47	VIA DE ACESSO 03
B27	BDCC	2.00x2.00	14+0.000	10.33	RUA PROJETADA 03
B28	BDCC	2.00x2.00	6+10.035	7.69	VIA DE ACESSO 02

Estrada de acesso a BR 135, S/N, KM 277, Santo Antônio dos Lopes MA - CEP 65.730-000

3/6

Handwritten signatures and initials, including a circled number 38.



Nº PROCESSO	040/1243707-0
DATA	06/08/18
FLS.	280
RUBRICA	

Assistente A
Mat nº 1243.707-0

• PROJETO DE LOTEAMENTO RURAL

Parcelamento do solo visando à implantação de agrovila em terreno de 1.024 hectares:

- ✓ Implantação de 65 lotes rurais e lotes para implantação de escola, centro comunitário, praça pública e campo de futebol, além de dois estabelecimentos religiosos e áreas de reserva legal. Sistema viário para implantação das vias de acesso para todos os lotes.
- ✓ Plantas e Memoriais Descritivos de todos os lotes, rurais e institucionais, para regularização fundiária junto aos órgãos competentes.
- ✓ Projeto Urbano e paisagístico da praça e das áreas públicas.

• PROJETO GEOMÉTRICO

Total em quilômetros de serviços realizados – 9,59 km;

- ✓ Elaboração do sistema viário (estradas para acessos) levando em consideração os acessos existentes e os greides consolidados no terreno. Foram adotadas declividades longitudinais possibilitando a segurança e o conforto dos motoristas que transitam na região, de acordo com as normas e procedimentos do DNIT. Os cálculos geométricos foram desenvolvidos por modelo matemático através do software AutoCAD Civil 2013, da Autodesk, para a representação gráfica.

- ✓ Projeto Executivo da Interseção em nível com a BR-135, atendendo todas as normas e critérios do DNIT e sendo aprovado pelo Órgão.

Foram adotados os seguintes critérios para o desenvolvimento do projeto:

- ✓ Definidas as seções transversais tipo, os alinhamentos e greides das vias. Esses elementos foram detalhados através do cálculo analítico do alinhamento horizontal e vertical. Para tanto, foram considerados como base para o projeto geométrico, o levantamento topográfico realizado, características geométricas das vias (largura da faixa, largura dos passeios, etc.).
- ✓ Plantas, Seções e Perfis com a geometria dos acessos e locação das casas e áreas comuns. Estas plantas indicaram os estaqueamentos das vias e pontos notáveis (PC, PT, PI, etc.).
- ✓ Os raios de curvatura foram dimensionados conforme os tipos de manobra que os ramos atendem, de modo a proporcionar operação segura nas velocidades designadas para as conversões.
- ✓ Greide detalhado dos arruamentos e áreas (platôs) onde serão construídas as casas e equipamentos públicos.

• PROJETO DE URBANISMO

Foi desenvolvido com base no levantamento topográfico e no Projeto de Loteamento aprovado pela Contratante, objetivando as melhores soluções para atender aos usuários. No Arranjo Geral foram apresentadas as vias e calçadas, as áreas de uso comum, bem como a localização de mobiliário urbano, tais como, bancos para descanso, caixas coletora de resíduos, dentre outros necessários, além da indicação dos pontos a serem providos de iluminação noturna.

Foram apresentadas neste Arranjo Geral manchas indicando as áreas alagáveis que poderão sofrer inundação para um período de recorrência de 50 anos definidas no estudo hidrológico hidráulico.

• PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Revestimento primário – Acessos

O revestimento primário, segundo DNIT – Manual de Conservação Rodoviária (2005), pode ser definido como sendo “uma camada de solo com características adequadas, capaz de oferecer uma superfície de rolamento que assegure o tráfego em qualquer época do ano”.

As características do material atenderam as limitações em termos de granulometria (ϕ max.22 mm, ϕ max.24 mm e ϕ max.25 mm), IP (índice de plasticidade, respectivamente a 10, 9 e 17) e classificação AASHTO A-2-4, A-2-4 e A-2-6.

Foi definida a espessura do revestimento primário pelo critério empírico de ruptura de subleito, empírico mecanístico ou mecanístico, e análise de afundamento de trilha de roda.



Este documento encontra-se registrado no selo de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 246222, emitida em 14/01/2016

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Nº PROCESSO	040/124/18
DATA	06/08/18
RUBRICA	Luciana L. de S. Carvalho Assistente A 1578.707-0

Pavimento Flexível – Interseção

As seguintes condições de contorno foram adotadas na definição da estrutura de pavimento, correspondente ao comportamento de pavimento existente na região:

- ✓ Método de dimensionamento: Ruptura de subleito;
- ✓ Capacidade de suporte do subleito, em termos de CBR: 5,5%;
- ✓ Numero equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 tf: 175377 ~1,8*105;
- ✓ Período de projeto: 25 anos
- ✓ Estrutura de pavimento assente sobre subleito regularizado:
 - Revestimento: Areia Asfalto a quente: 4 cm.
 - Selante: Waterproofing priming.
 - Base estabilizada granulometricamente: 25 cm.
 - Sub-base estabilizada granulometricamente: 20 cm.

• PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Plantas e Seções com representação dos taludes de corte e aterro para acessos às casas e áreas públicas de uso comum e aterros/cortes adicionais visando aumentar as áreas não inundáveis. Para o modelo da configuração do terreno foi utilizado o software AutoCAD Civil 2013, desenvolvido pela Autodesk, como também para a elaboração do projeto de terraplenagem objetivando a representação gráfica e cálculo do projeto, notadamente para definição dos seguintes detalhes executivos:

- ✓ Seções Transversais de Terraplenagem por estacas e pontos notáveis;
- ✓ Notas de Serviço de Terraplenagem;
- ✓ Especificações de Terraplenagem;
- ✓ Quantitativo de volumes de corte, aterro e áreas de plantio para proteção de taludes.

• PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água Potável da Agrovila foi concebido com um horizonte de projeto até 2024. O Sistema é composto de:

Captação por meio de poço artesiano

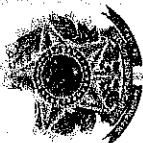
- ✓ Dimensionamento e detalhamento (projeto hidráulico-mecânico) de um sistema de bomba submersa com 11 HP com as seguintes características: Vazão de 12 m³/h com altura manométrica de 145 m – Instalação a 150 m de profundidade.
- ✓ Projeto de estrutura (forma e armação) da base do poço artesiano.

Estação de tratamento de água (Casa de Química)

- ✓ Dimensionamento e detalhamento do sistema de Dosagem de cloro (projeto hidráulico-mecânico) - dimensionada bomba dosadora para injeção de solução na vazão de 24,50 l/h e acessórios.
- ✓ Projeto de Arquitetura da Casa de Química.
- ✓ Projeto de estrutura (forma e armação) e de fundação (forma e armação) da Casa de Química.
- ✓ Projeto de instalação predial (hidráulica e elétrica) da Casa de Química.

Sistema Elétrico

- ✓ Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Entrada de Energia (força e controle) para a ETA/Captação e Reservatório.
- ✓ Dimensionamento e detalhamento (diagrama de força e controle) do Sistema Elétrico do Quadro de Alimentação e Comando Elétrico (QACE) para acionamento automático do sistema de bombeamento e bomba dosadora.
- ✓ Dimensionamento e detalhamento da rede de dutos e lançamento de cabos elétricos para automação (comando) e iluminação das áreas da ETA/captação e Reservatório.
- ✓ Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA) para as áreas do Reservatório e ETA/Captação.
- ✓ Dimensionamento e detalhamento do sistema de aterramento das áreas do Reservatório e ETA/Captação.
- ✓ Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Iluminação Externa das áreas da ETA/Captação e Reservatório.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a circled number 40.



Nº PROCESSO	040/1244/18
DATA	06/08/18 FL. 282
RUBRICA	

Luciana de S. Carvalho
Assistente A
Id nº 1243.707-0**Adutora de água tratada (AAT)**

- ✓ Dimensionamento e detalhamento (projeto hidráulico-mecânico – planta e perfil) da adutora de água tratada (AAT) com extensão de 225 m com diâmetro de 80 mm Ferro Fundido Ductil, ponta e bolsa de captação ao Reservatório.

- ✓ Detalhamento dos Blocos de ancoragem da adutora.

Reservação

- ✓ Dimensionamento e detalhamento (projeto hidráulico-mecânico) de três reservatórios em fibra de vidro reforçado a 70% com 15.000 litros cada unidade, com tubulações em Ferro Fundido com flanges. Foram dimensionados os seguintes diâmetros das tubulações de cada caixa:

Alimentação (recalque) – DN 80 mm.

Distribuição – DN 100 mm.

Limpeza – DN 80 mm.

Extravasador – DN 100 mm.

Rede de distribuição

- ✓ Rede de Distribuição de Água Potável com uma extensão total de 7.550,00 m.
- ✓ Detalhamento dos blocos de ancoragem da adutora, caixa de descarga e de ventosa.
- ✓ Travessia da BR-135
- ✓ Travessia realizada por processo de cravação, um método não destrutivo do pavimento.

Macro medição

- ✓ Foram instalados dois macros medidores: um na saída do poço artesiano, e outro na rede de distribuição localizado no platô da área de reservação.

Rio de Janeiro, 07 maio de 2015

UTE PARNAIBA GERACAO DE ENERGIA S/A

André Castro
Parnaíba I
Diretor





ATESTADO

Nº PROCESSO 060/1041/18
DATA 06/08/18
RUBRICA
Assistente A
Matr nº 1243.707-0

A empresa AUTOPARK S.A., CNPJ 03.734.265/0001-01, cujo representante legal é o Diretor Silvio Borges Padilha, inscrito no CREA/SP sob o nº 20.320/D, atesta para os devidos fins que a empresa PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ 00.586.091/0001-99, registro no CREA/RJ nº 95-2204739, tendo como responsável técnico a Diretora Liane Carreiro do Valle Adão, registro no CREA nº 921009390, executou os serviços abaixo relacionados, os quais foram desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e tendo demonstrado desempenho plenamente satisfatório no cumprimento das condições pactuadas:

→ "Projeto executivo de reurbanização da Praça Virgílio de Melo Franco e do seu entorno, situada no Centro da Cidade do Rio de Janeiro", consistindo dos seguintes projetos:

- Urbanização
- Paisagismo
- Mobiliário Urbano
- Iluminação Pública
- Arborização

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto à Art nº AH.59042 de 29/07/2002 fazendo parte integrante da Certidão nº 12279/2002 Folha nº 02/02 Rio, 06/08/2002

A área total de projeto é de 10.950 m².

O custo total para o desenvolvimento dos serviços acima foi no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); foram iniciados em 08/08/2000 e finalizados em 28/08/2000.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2002.

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 08/01/2018

AUTOPARK S.A.
SILVIO BORGES PADILHA
DIRETOR GERAL



Nº PROCESSO 040/1224/18
DATA 06/08/18 FLS: 284
RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Insc. nº 1243.707-0

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 1 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 12279/2002

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:

Razao Social.: PROSSEMA-ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Registro.....: 1995220473

Ramo/Atividade: OS ENGA CIVIL, OS ENG MECANICA, OS DE ARQUITETURA.

ART No. AH59042 - de 29.07.2002.....Natureza: OBRA E SERVICO.

Responsavel Tecnico: LIANE CARREIRO DO VALLE ADAO.

Carteira No. RJ-128604/D.....Reg. No. 1992100939

Título: ARQUITETO

Contratante: AUTOPARK S.A.

Endereco...: R BERNARDO DA VEIGA 15 - PERDIZES.

SAO PAULO SP.

Atividade Tecnica (1): ASSESSORIA.

(2): ESTUDO.

(3): PROJETO.

Especificacao da Atividade (1): PAISAGISMO.

(2): URBANISMO.

Complemento (1): PRACA.

Informacao Complementar:

PROJETO DE URBANIZACAO DA PRACA VIRGILIO DE MELO FRANCO E DO SEU ENTORNO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, SOBRE GARAGEM SUBTERRANEA, DO PROGRAMA DE GARAGENS SUBTERRANEAS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Quantificacao: 10950,00 m2.

Data do Inicio: 08.08.2000.

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....20 Dias.

Homem Hora/Jornada de Trabalho: 160.

Valor do Contrato/Honorario: R\$ 6.000,00.

Endereco da Obra: PRACA VIRGINIO DE MELLO FRANCO S/N.

CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ

ART Cadastrada em 05.08.2002 14:04:16.

CONCLUSAO em 06.08.2002.

RIO DE JANEIRO, 6 de Agosto de 2002

Maria Manoela das Neves Quinta Cortes
CREA-RJ/Coordenadora de Controle de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)

**DE ACORDO
COM O ORIGINAL**

EM 08 / 01 / 2018

43

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		Luciana L. de Sá Carvalho Assistente A Mat nº 1243.707-4

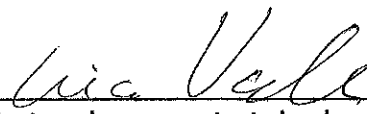
ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

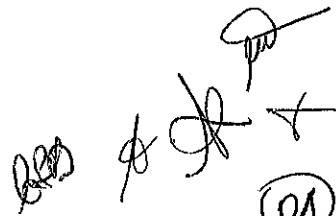
A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de novembro de 2018.


(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROSSEMA
Liane C. do Valle Adão Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Arquiteta Urbanista - CAU-A19525-1


(01)

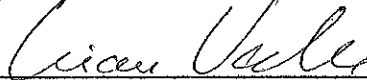
Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

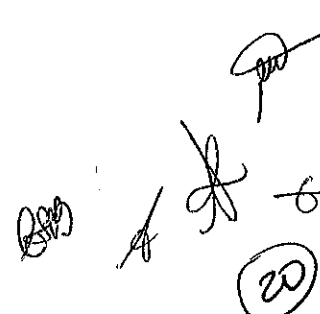
Liane C. do Valle Adão **PROSSEMA**
Arquiteta Urbanista - CAU-A19525-1 Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



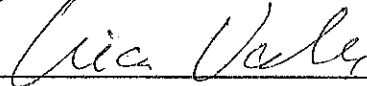
Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº 44/18, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

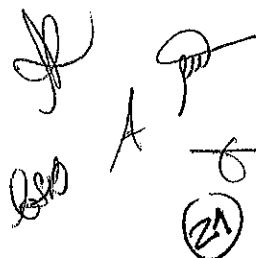
Liane C. do Valle Adão **PROSSEMA**
Arquiteta Urbanista - CAU-A19525 Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada em cartório com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

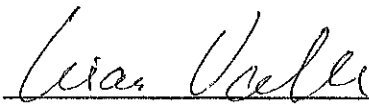


Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018		

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa PROSSEMA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP, CNPJ Nº 00.586.091/0001-99, sediada no endereço Avenida Presidente Wilson, 165/716-717, Centro, Rio de Janeiro, RJ, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

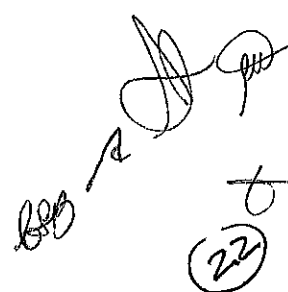
Niterói, 08 de novembro de 2018.



(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Liane C. do Valle Adão
Arquiteta Urbanista - CAU-A19525-1

PROSSEMA
Engenharia e Meio Ambiente Ltda.



PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/001274/2018	06/08/2018		



NITERÓI
PREFEITURA
Comissão de Pregão

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18
RUBRICA
Assistente A
Matrº 1243.707-0

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018
PROCESSO N. 040/001274/2018.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

DATA DA SESSÃO: 08/11/2018

HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES**, bem como a servidora **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA** e **GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA**, nomeadas através da Portaria nº 198/2018 de 28/05/2018 publicada no Jornal “A TRIBUNA”, que esta subscreve. Presentes os representantes das empresas licitantes, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	CNPJ:	00.586.091/0001-99
REPRESENTANTE:	LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO		
RG:	13173052-5 IFP/RJ	CPF:	124.435.217-96
EMPRESA:	BURLE MARX & CIA LTDA EPP	CNPJ:	33.448.846/0001-48
REPRESENTANTE:	ARTUR CORREIA RODRIGUES DA COSTA		
RG:	24.768.856-7 DIC/RJ	CPF:	132.255.407-22
EMPRESA:	FLORART PAISAGISMO LTDA EPP	CNPJ:	36.831.212/0001-68
REPRESENTANTE:	ARISTON GARCIA ROCHA NETO		
RG:	03.801.830-5 DIC/RJ	CPF:	664.350.307-82

Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes para cumprimento dos requisitos: o da proposta de preços e o da documentação de habilitação, bem como os documentos de credenciamento.

As empresas acima foram devidamente credenciadas.

Em seguida, a Pregoeira abriu o envelope contendo a proposta de preço e realizou a classificação da empresa (**PARA O LOTE ÚNICO**), cujo valor foi o seguinte:

PROPOSTAS ESCRITAS LOTE ÚNICO	
Sociedade Empresária Licitante	Valor Total
PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	R\$ 88.315,20
BURLE MARX & CIA LTDA EPP	R\$ 93.600,00
FLORART PAISAGISMO LTDA EPP	R\$ 96.502,13

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/001274/2018	06/08/2018		



NITERÓI
PREFEITURA
Comissão de Pregão

Nº PROCESSO 040/1274/18
DATA 06/08/18 FLS 290
RUBRICA

Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	FLORART	BURLE MARX	PROSSEMA
PROPOSTAS	96.502,13	93.600,00	88.315,20
1ª Rodada	S/L	87.000,00	86.000,00
2ª Rodada	S/L	85.000,00	80.000,00
3ª Rodada	S/L	79.000,00	78.000,00
4ª Rodada	S/L	77.000,00	74.000,00
5ª Rodada	S/L	73.500,00	72.000,00
6ª Rodada	S/L	71.000,00	70.500,00
7ª Rodada	S/L	70.000,00	67.000,00
8ª Rodada	S/L	66.500,00	66.000,00
9ª Rodada	S/L	65.900,00	63.000,00
10ª Rodada	S/L	62.900,00	62.000,00
11ª Rodada	S/L	61.900,00	61.800,00
12ª Rodada	S/L	61.700,00	61.000,00
13ª Rodada	S/L	60.900,00	60.800,00
14ª Rodada	S/L	60.700,00	60.600,00
15ª Rodada	S/L	60.550,00	60.500,00
16ª Rodada	S/L	60.450,00	60.400,00
17ª Rodada	S/L	60.350,00	60.000,00
18ª Rodada	S/L	59.500,00	59.450,00
19ª Rodada	S/L	59.400,00	58.000,00
20ª Rodada	S/L	57.900,00	57.000,00
21ª Rodada	S/L	56.900,00	55.000,00
22ª Rodada	S/L	54.900,00	54.800,00
23ª Rodada	S/L	54.700,00	53.000,00
24ª Rodada	S/L	52.900,00	52.800,00
25ª Rodada	S/L	52.700,00	52.600,00
26ª Rodada	S/L	52.500,00	52.450,00
27ª Rodada	S/L	52.400,00	51.000,00
28ª Rodada	S/L	50.900,00	50.000,00
29ª Rodada	S/L	S/L	-

Na fase de negociação direta, o representante da empresa **PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, manteve o seu valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o único lote ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que as exigências contidas no edital foram cumpridas.

Nenhuma empresa licitante manifestou intenção de recurso.

A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a proposta ajustada, juntamente com a planilha de custos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas **BURLE MARX & CIA LTDA EPP** e **FLORART PAISAGISMO LTDA EPP**, foram devolvidos aos representantes das mesmas.

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/001274/2018	06/08/2018		



NITERÓI

PREFEITURA

Comissão de Pregão

Nº PROCESSO 040/001274/18
DATA 06/08/18 FLS: 291
RUBRICA
Assistente A
Matrº 1243.707-0

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:40 horas. Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA**, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira Concyr B. Bernades

SANDRA REGINA DA SILVA MOURA – Pregoeira Substituta Sandra Regina da Silva Moura

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA – Equipe de Apoio Gabrielle Reis Santos de Mendonça

FIRMA: PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

Liane Carreiro do Valle Adão

LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO

FIRMA: BURLE MARX & CIA LTDA EPP

Artur Correia Rodrigues da Costa

ARTUR CORREIA RODRIGUES DA COSTA

FIRMA: FLORART PAISAGISMO LTDA EPP

Ariston Garcia Rocha Neto

ARISTON GARCIA ROCHA NETO



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Concyr Perreira Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	Folhas 292

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prossema Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP

CNPJ: 00.586.091/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0192.659-4

ENDEREÇO: Avenida Presidente Wilson, 165/716-717

BAIRRO: Centro

CEP: 20030-020

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

TELEFONE: 21-2262-2064

FAX: 21-2262-2064

E-MAIL: crc@prossema.com.br

00.586.091/0001-99
**PROSSEMA - ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA.EPP**
Av. Presidente Wilson, 165 / Gr. 716/717
CENTRO - CEP 20030-020
RIO DE JANEIRO - RJ

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.	60 dias	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	R\$			

Valor total do lote: R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

[Assinatura]

[Assinatura]

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/2018	<i>Concy Fokker Bernardes</i> Diretora Mat. 241.203-0 SMA / ADMP	293

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Essa proposta deverá ser apresentada em conjunto com o anexo XII (planilha de especificações dos serviços e orçamentária) devidamente preenchida.

Niterói, 08 de novembro de 2018.

Liane C. do Valle Adão

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Liane C. do Valle Adão
Arquiteta Urbanista - CAU-A19526-1

[00.586.091/0001-99]
PROSSEMA - ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA.EPP
Av. Presidente Wilson, 165 / Gr. 716/717
CENTRO - CEP 20030-020
[RIO DE JANEIRO - RJ]

600

Processo: 040/001274/2018	Data: 06/08/2018	Rubrica Concy Fornilha Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	Folhas 294

ANEXO XII – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prossema Engenharia e Meio Ambiente Ltda. EPP

CNPJ: 00.586.091/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0192.659-4

ENDEREÇO: Avenida Presidente Wilson, 165/716-717

BAIRRO: Centro

CEP: 20030-020

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

TELEFONE: 21-2262-2064

FAX: 21-2262-2064

E-MAIL: crc@prossema.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO SÃO BENTO

EMOP = JANEIRO /20

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID X MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									
1	01.050.0162-0	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (Projeto Técnico de Paisagismo do Parque Prefeito Ferraz - Campo de São Bento, com acompanhamento Técnico)	HA	1	1	1	1	R\$ 41.666,67	R\$ 41.666,67
SUBTOTAL								R\$ 41.666,67	
TOTAL								R\$ 41.666,67	
BDI 20%								R\$ 8.333,33	
TOTAL GERAL								R\$ 50.000,00	

[00.586.091/0001-99]

**PROSSEMA - ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA.EPP**

Av. Presidente Wilson, 165 / Gr. 716/717

CENTRO - CEP 20030-020

[RIO DE JANEIRO - RJ]



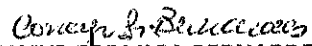
Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/001274/2018	06/08/2018	 Concyr Formiga Bernardes Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	295

À SECONSER,

Submeto à elevada consideração, o resultado do julgamento, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**, sugerindo adjudicação da prestação de serviços a empresa **PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP - CNPJ nº 00.586.091/0001-99**, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender esta conceituada Secretaria.

Niterói, em 08 de novembro de 2018.


CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA

Em Tempo: Após publicação, deverá ser encaminhada 1(uma) via da Homologação, para a DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (ADMP).

 09/11/18



Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/001274/2018	06/08/2018	 Concy Formiga Bernardes Diretora Mat. 24.1.203-0 SMA/DMP	296

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico, **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 044/2018, adjudicando a prestação de serviços à empresa **PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP – CNPJ nº 00.586.091/0001-99**, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

À SECRETARIA DE GOVERNO (SG)

PUBLIQUE-SE.

Niterói, 08 de novembro de 2018.



DAYSE MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome:
Identidade:
CPF:

**ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE CUNHO ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

1 - JUSTIFICATIVA/CONTEXTO

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em 1990, inaugurou uma nova concepção de criança e adolescente, superando a ideia de que eles são incapazes e passíveis de tutela. Consiste na legislação específica - que regulamenta o paradigma da proteção integral amparado no Artigo 227 da Constituição Federal - o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, a partir do ECA, as crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, passam a ser considerados cidadãos em fase peculiar de desenvolvimento e, portanto, portadores de direitos. Entende-se a prática de atividades físicas e esportivas como um direito humano cujos benefícios podem ser observados nas esferas da saúde, educação, qualidade de vida, sociabilidade e pertencimento à comunidade e à cidade.

Niterói possui regiões como Maceió, Largo da Batalha e Ilitica, em Peddita, com percentual de apenas 54% de jovens entre 15 e 19 anos que completaram o ensino médio¹, além de altos índices de distorção idade-série, chegando a 27% nos anos iniciais e 41% nos anos finais², sobretudo em regiões de maior vulnerabilidade social. Apenas em 2017, aproximadamente 400 adolescentes foram apreendidos por prática de ato infracional no município³. Dessa maneira, entende-se que o presente objeto proporcionará um maior desenvolvimento humano, operando no sentido de garantir a proteção social de crianças e adolescentes, a promoção do protagonismo, reforçar o papel da escola e aumentar a autoestima dos participantes por meio de atividades que valorizam a sua cultura, a sua identidade e o esporte.

A implantação do Projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer na modalidade FUTEBOL com caráter formativo educacional, através de 12 (doze) núcleos dirigidos à cerca de 1.000 (mil) crianças e adolescentes, de 05 a 17 anos, em situação de risco social, promovendo dessa forma, a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhoria do condicionamento físico.

Para viabilizar o Projeto, faz-se necessário firmar parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), para estruturar as atividades específicas para crianças,

adolescentes e portadores de necessidades especiais, direcionadas à prática de atividades físicas, recreativas, lúdicas e de lazer para este público-alvo. As atividades do projeto, devem, assim, ser inclusivas, acessíveis e abertas à população, principalmente para aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

¹Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033, 2013.

²Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016.

³Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2017

2 - OBJETO

Implantação de 12 (doze) núcleos para atendimento de 1000 (mil) crianças/adolescentes, em média, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, por meio da oferta de atividades esportivas da modalidade futebol, além de atividades complementares, como: exibição de vídeos pedagógicos; palestras sobre saúde voltadas para a prática esportiva; jogos didáticos, pedagógicos e lúdicos; e competições esportivas do tipo campeonatos, torneios, festivais ou apresentações.

3 - PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto são crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, que frequentem ou estejam evadidos da rede pública de ensino, residam em áreas de risco ou sejam ligados pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Niterói. Além disso, inclui-se a busca ativa de crianças com deficiências físicas (auditiva e física) e/ou mentais (de leve a moderada) no escopo deste projeto.

4 - OBJETIVOS

- Ampliar a oferta de atividades extracurriculares gratuitas no contraturno escolar para crianças e adolescentes;
- Proporcionar espaços de lazer e recreação para crianças e adolescentes a fim de promover o trabalho em equipe, a cooperação e a convivência pacífica;
- Desenvolver a capacidade e habilidade motora dos participantes;
- Promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiências nas práticas esportivas;
- Fomentar a participação feminina no esporte;
- Promover o bem-estar do público atendido com foco na melhoria da qualidade de vida.

5 - ESPECIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame atenderá as diretrizes de gestão e administração apontadas pelos gestores da Secretaria Municipal de Governo. Caberá à Organização da Sociedade Civil vencedora desenvolver as atividades para as quais se candidatou, conforme as diretrizes apresentadas em sua proposta, devidamente aprovadas pelo poder público.

Os parâmetros mínimos obrigatórios para o desenvolvimento das atividades são:

- Atender, minimamente, 800 crianças e adolescentes por mês;
- Fazer a aquisição de materiais esportivos e uniformes, bem como zelar pela adequada reposição e manutenção garantindo boas condições de uso;
- Desenvolver para além das atividades físicas, atividades complementares culturais, passeios, visitas a museus, etc), pelo menos uma vez por mês englobando todas as turmas;
- Incentivar a prática de leitura;
- Estruturar os espaços para que permitam a integração esportiva e social das crianças e adolescentes que atuaram nas atividades;
- Incentivar o protagonismo da população em pertencer ao espaço e proteger o seu entorno;
- Promover torneios, campeonatos e eventos com as crianças e adolescentes atendidos;
- Identificar e desenvolver os jovens com potencial para o atletismo profissional;
- Realizar parcerias com projetos sociais locais voltados para o esporte;
- Incentivar a prática de esportes.

RJ ou, ainda, mediante e-mail smel.smelnteroi@gmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderá celebrar o Termo de Cessão de Uso organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e que apresentem os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- g) proposta para a realização dos encargos assumidos;

6. PRAZO PARA A CESSÃO DE USO

De acordo com a legislação aplicável, a Cessão de Uso será outorgada ao CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão ou da publicação do extrato no Diário Oficial, o que se der por último, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

7.2. O recebimento de propostas durante este procedimento não obriga o MUNICÍPIO a celebrar o Termo de Cessão de Uso respectivo, e não confere qualquer direito de indenização aos interessados ou terceiros.

7.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do MUNICÍPIO DE NITERÓI.

7.4. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos, nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.5. Os interessados poderão solicitar à Secretaria de Esportes e Lazer acesso à minuta do Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

8. DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo a manifestação de mais de uma associação civil sem fins lucrativos, será necessária a realização de licitação, nos termos do art. 11 da Lei nº 925/1991.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 135/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NITERÓI LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS DE LETRAS LTDA. OBJETO: Aquisição de letra de chapa galvanizada com pintura preta. VALOR: R\$714,00. Proc.º 040/001634/2018, DATA: 30/10/2018.

EXTRATO Nº 131/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de 400 litros de óleo lubrificante SAE90. VALOR: R\$4.640,00. Proc.º 040/001643/2018, DATA: 24/10/2018.

EXTRATO Nº 132/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEAL NITERÓI OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio e acetileno. VALOR: R\$9.192,72. Proc.º 040/001651/2018, DATA: 30/10/2018.

EXTRATO Nº 133/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de adubo químico e outros. VALOR: R\$7.577,00. Proc.º 040/001425/2018, DATA: 29/10/2018.

EXTRATO Nº 137/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para GOL 1.6, placa LPC 8606. VALOR: R\$250,00. Proc.º 040/001683/2018, DATA: 30/10/2018.

EXTRATO Nº 138/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa VISCONDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de peças para GOL 1.6, placa LPC 8606. VALOR: R\$4.860,00. Proc.º 040/000196/2018, DATA: 05/11/2018.

EXTRATO Nº 136/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP. OBJETO: Compra de material preventivo corralva do cabeamento estruturado da rede. VALOR: R\$2.437,22. Proc.º 040/001624/2018, DATA: 30/10/2018.

EXTRATO Nº 134/2018

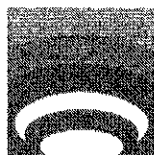
Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de turbina para motor MWM 4C série 10 para o caminhão Ford F1000. VALOR: R\$1.828,00. Proc.º 040/001552/2018, DATA: 30/10/2018.

EXTRATO Nº 139/2018

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/001274/2018, homologado o resultado da licitação, por PRECÃO PRESENCIAL sob o nº 044/2018, relativo à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), adjudicando a aquisição à empresa: PROSSEMA - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP - CNPJ nº 00.586.091/0001-99, com o Valor Total de R\$ 60.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Corrigenda - SECONSER. Na publicação do dia 06/09/2016, extrato nº 83/2016. Leia-se: Valor: R\$450,00, Data: 30/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/18		298

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS, após encaminhar
ao setor de orçamento para devido prosseguimento.

Niterói, 21 de Novembro 2018.

Fernanda Souto

SECONSER.

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

AO CONTROLE INTERNO

JÁ LANÇADO NO SIGFIS

Em 21/11/18

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 055383

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001274/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
055383

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 11/10/2018 Val. Aprox.: R\$ 50.000,00 P.A. : 040001274/2018

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1108513	PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD CNPJ/CPF: 00586091000199	PRESIDENTE WILSON, 165	RIO DE JANEIRO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 10047/2018 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.0108 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).	50.000,000000	50.000,00

TOTAL

50.000,00

NITERÓI, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 055165**PROCESSO DE COMPRA Nº 049529****Dados da Compra**

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001274/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3336.0090.0000.0108
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (RENTES)
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD
Endereço : PRESIDENTE WILSON, 165
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm : 1108513
Numero : 165
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.586.091/0001-99
Complemento : SALAS 716 E 717
CEP : 20030000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO. 55383 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).	50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

RESUMO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).

NITERÓI, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Dayse Maria
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 003377**DATA DE EMISSÃO: 27/11/2018****TIPO: GLOBAL**

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

Reduzido : 10047**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : PREGÃO PRESENCIAL**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
N° Credor : 1108513 **CNPJ** : 00.586.091/0001-99
Nome : PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Endereço : PRESIDENTE WILSON, 165
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP** : 20030-000
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 341 / 0407-3 / 64426-9

PROCESSO DE COMPRA N° 049529

SEQ. DO EMPENHO N° 063106

AUTORIZAÇÃO N° 55165

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001274/2018

Valor Orçado

3.080.000,00

Saldo Anterior

98.976,54

Valor Empenhado

50.000,00

Saldo Atual

48.976,54

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).)- SOLICITAÇÃO: 55363	50.000,00	50.000,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIÁRIO, PASSEIOS, PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (PROJETO TÉCNICO DE PAISAGISMO DO PARQUE PREFEITO FERRAZ - CAMPO DE SÃO BENTO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO).			
DESTINO:		TOTAL	50.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

27, 11, 18

ORDENADOR

Dayse M. Massa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1274/18	06/08/18	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	302

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração do contrato.

 27/11/18

Dayse M. Massa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

040/1274/18



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

303

CONTRATO Nº18/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A PROSSEMA- ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP.

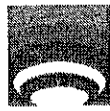
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETARIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **PROSSEMA - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, situada na Avenida Presidente Wilson, nº165, Gr. 716/717, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.586.091.0001-99, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia gerente **LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da cédula de identidade nº 04676877-6, expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrita sob o CPF 037.417.677-97, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº 040/001274/18, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA



MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s).

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6



Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea e.1;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será

6



pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;

p) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

q) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

r) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

s) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

t) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

u) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e



falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

v) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

w) Deverá ser elaborado Projeto Técnico Paisagístico, contemplando as áreas dos canteiros ajardinados no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), totalizando uma área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados), com as seguintes especificações:

1)O projeto deve contemplar a implantação de um conjunto vegetal formado por árvores, arbustos e forrageiras;

2)Prever a recomposição em área total de 19.000m² (canteiros internos);

3)Prever a troca do solo (Topsoil) existente por traço de terra preta com barro, com profundidade de 5 cm, totalizando 950 m³ (retirada de Topsoil / fornecimento de traço);

4)Realizar planta topográfica com disposição dos canteiros em arquivo digital (cd ou pendrive e 2 (duas) vias impressas em tamanho A0.

x) Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N aprovado pelo Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural (DePAC), sem que haja perda da qualidade dos serviços descritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.



PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE:108

PROGRAMA DE TRABALHO:260115.452.0010.3017

NATUREZA DA DESPESA:3390.39

O presente contrato terá a cobertura através da nota de empenho nº 003377/2018, nos valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou



normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do

f



010/1274/18

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

310

pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única parcela, diretamente na conta corrente nº 00000387-1, agência 4837, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento ao contratado só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava. *ee*

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). *J*



PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

5



020118/18

312

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em

f



face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

06/12/2018
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

314

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 06 de dezembro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO

E SERVIÇOS PÚBLICOS

LIANE CARREIRO DO VALLE ADÃO

**PROSSEMA - ENGENHARIA E
MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI

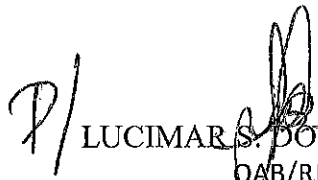
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001274/2018	06/08/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	315

A Sra. Fernanda Souto, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do Contrato nº 18/2018, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa **PROSSEMA-ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 12/12/2018


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

EXTRATO Nº 165/2018 – Contrato nº 18/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento). **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017. **PRAZO:** 60 dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001274/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2018, ficam designados fiscais do contrato Alexandre Moraes da Silva, matrícula nº 1243295-0; Danilo dos Santos Ferrelira Valim, matrícula 234521-3; Marcelo Serleiro Serra, matrícula nº 1242247-3



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001274/2018	06/08/18	 Fernando Souto Assistente Administrativo SECONSER	

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS, após encaminhar
ao Setor de Arboribus.

Niterói, de Dezembro 2018.


Fernando Souto
SECONSER.

AO SETOR ARBORIBUS

SEGUE APO'S LANÇAMENTO NO SIGFIS

em 28/12/18



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

**CONTRA
CAPA**